JORNAL O REGIONAL
57 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2877
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 1964
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 20 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 19 de Março de 2017

Cidade de Colorado já iniciou a 43ª Festa do Peão Boiadeiro

O Município de Colorado tem sua história marcada pelo solo fértil, uma economia baseada nos setores de serviços e indústrias, mas foi no turismo que tornou-se conhecida mundialmente. Reconhecida como a Capital do Rodeio do Paraná, o município realiza desde 1974 a Festa do Peão, que além das provas, atrai visitantes com shows, bailes e desfile em um espaço com capacidade para até 20 mil pessoas.

Outros atrativos para o turismo de Colorado são as festas de aniversário da padroeira Nossa Senhora da Auxiliadora e os pesqueiros, como Peinado, Mazane, São Luiz e Pantanal

A Festa do Peão de Boadeiro de Colorado, criada e mantida pela Sociedade Rural, (formada por um grupo de amigos), nasceu com o objetivo de criar evento para atrair milhares de turistas de todo o país que participam não só do rodeio, mas também para assistir os mega shows com os maiores nomes da música sertaneja do Brasil.

No rodeio homens e mulheres de todo o Brasil tentam ficar em cima de touros e cavalos selvagens o maior tempo possível sem serem arremessados à distância pelos animais enfurecidos. A festa é tão grandiosa que conta até com um camping gigante organizado pela prefeitura, este ano o mega espaço, ficará um pouco mais distante da arena do evento, o espaço reservado é na área do Campus Universitário, com entrada principal pela Avenida Adnael Moreira.

No camping, além de todas as comodidades para os turistas, há shows pela manhã e a tarde, além de boate a noite, após o rodeio. Muitas gatas e garotões vestidos na mais perfeita moda country - chapéu, short jeans e bota. É tudo uma grande festa country sertaneja por toda a região fora da arena.

O Prefeito Marcos Mello recebeu para uma reunião em seu gabinete, vereadores, membros da Sociedade Rural e Polícia Militar, onde foram tratados assuntos referentes ao plano de segurança para a cidade, nos dias em que acontecerá a festa do peão de boiadeiro, estiveram presentes: o tenente coronel Enio, o tenente Ribeiro, capitão Fahur, Major Cardoso, capitão Frank (inteligência da PM)e o coronel Geha que assim como os demais colocou-se inteiramente a disposição, onde destacou que a intenção da Polícia Militar é fazer com que o entretenimento e diversão dos visitantes, seja usufruída de maneira disciplinada, para isso a cidade receberá um reforço tático, que atuará fazendo abordagem preventiva e cautelosa, para que não seja precise usar a força policial, o que proporcionará mais segurança aos moradores e aos turistas.

Amusep reúne-se em Colorado

A próxima reunião da Amusep acontecerá em Colorado, na quinta-feira (dia 23), no meio da 43ª Festa do Peão Boiadeiro, considerado o maior rodeio do sul do país. A festa acontece de 17 a 26.

O presidente da Amusep, Fausto Herradon, por sinal, está fazendo uma revolução na administração da entidade: economia tem sido a palavra chave. Com a devida retaguarda do Ministério Público, ele está promovendo cortes que vão deixar a Associação enxuta e mais eficiente.

Os cortes atingem gastos diversos, como os celulares corporativos e principalmente com pessoal; algumas despesas eram excessivas e dispensáveis.

Tudo indica que a gestão será marcante. A reunião será na Câmara Municipal à partir das 15 horas e após o jantar será realizado no Colorado Country Clube (CCC) e em seguida, prefeitos, deputados e visitantes estarão participando da Abertura Oficial da 43ª Festa do Peão.

Marcos Mello prefeito anfitrião ladeado pelo prefeito de Atalaia Fábio Vilhena presidente do PROAMUSEP e o prefeito de Floraí Fausto Herradon presidente da AMUSEP

| PR-464, KM14 - SENTIDO PARANACITY / INAJÁ

Cratera invade a pista com águas da chuva

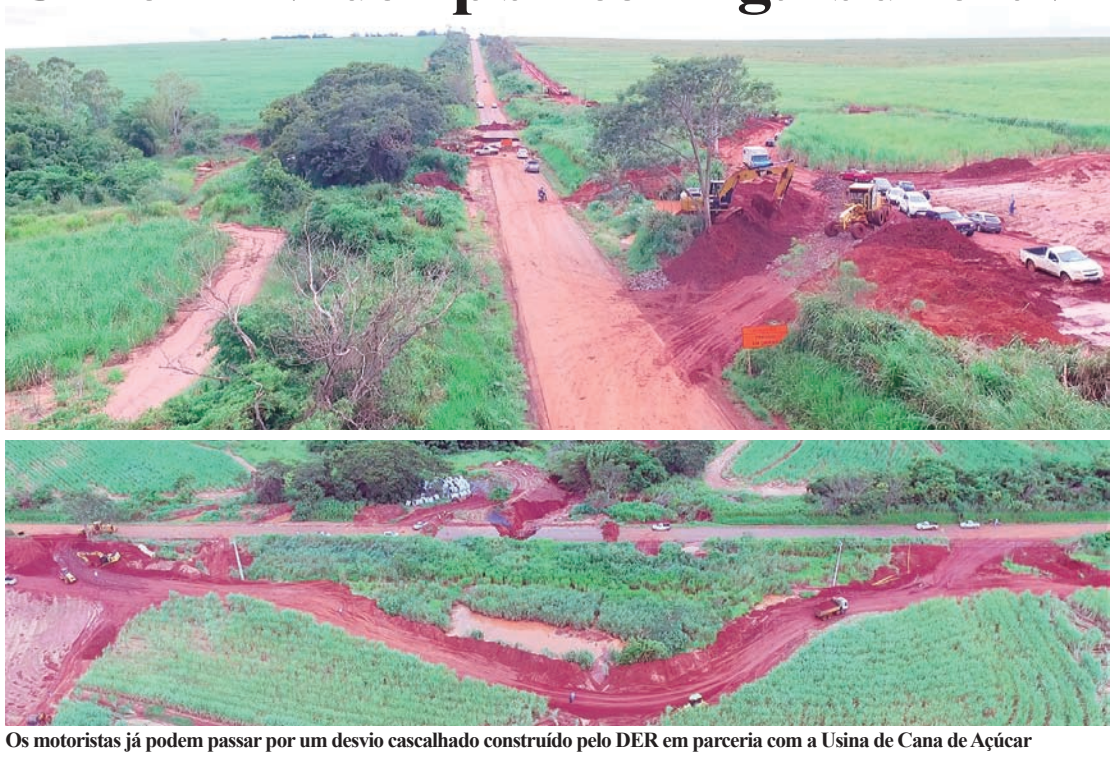

Os motoristas já podem passar por um desvio cascalhado construído pelo DER em parceria com a Usina de Cana de Açúcar

As águas das chuvas que desabaram na 6ª feira (dia 17), romperam as duas pistas de rolagem da PR-464, no km 14, entre os municípios de Paranacity e Inajá, na bacia hidrográfica em relevo entre meio o extinto Distrito de Paranareal e a Farinitos-(Indústria de Farinha).

Devido à cratera aberta na pista, o tráfego de veículos ficou interditado por algumas horas. Por enquanto o desvio está sendo sinalizado com placas refletivas, para que os veículos possam trafegar com tranqüilidade.

Em decorrência do fato, segundo a Polícia Rodoviária Estadual, a PR-464 neste trecho, o tráfego de veículos será interditado por tempo indeterminado até que as obras saneadoras sejam efetivadas no local. Por hora, os usuários terão que desviar por um lado da pista, obras preparadas pelo DER em parceria com a Usina de cana de açúcar. Esta bacia hidrográfica, é uma área de captação natural da água de precipitação que faz convergir o escoamento para um único ponto de saída.

Verificando no chamado "espigão" desta bacia, no seu conjunto de curvas de nível para drenagem, a curva mestra, a mais grossa não suportando o volume das águas, deixou escoar superficialmente em lâminas que vieram em grande volume, e com a força impressionante, a água, passou por cima da tubulação da pista, ocasionando que as enxurradas viessem a invadir e correr por sobre a pista, formando assim a grande voçoroca, destruindo também, propriedades abaixo da pista.

Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória – COPAVI

PARANACITY

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação.

A Presidente da Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória – COPAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.672.412/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data são em numero de 38 (trinta e oito) em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de março de 2017, em Paranacity-Pr, na sede social da Cooperativa, cito Assentamento Santa Maria, PR 464 km 01, às 13:00 (treze) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios. Caso não haja número legal para instalação ficam desde já convocados para segunda convocação às 14:00 (catorze) horas no mesmo dia e local com a presença de metade mais 1 (um) dos associado, e caso persista a falta de quorum as 15:00 (quinze) horas em terceira e última convocação com a presença de 10 (dez) associados, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação de Contas do ano de 2016; 2 – Destinação dos Fundos, e Sobras ou Perdas; 3 – Plano de atividades para o ano de 2017; 4 – Apresentação de chapas para Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 5 – Eleição e apuração dos votos da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 6 – Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 7 – Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Paranacity, 12 de março de 2017. Ildo Roque Calza - Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283

CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, com sede na Avenida Munhoz da Rocha – Sala 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.886.232/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora LEIDE CORDEIRO NINELO, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº 01/2014, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 01-2014	
Contratado: TORRES E NIRO LTDA – ME	**CNPJ:** 17.270.369/0001-17
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo de Contrato passando a vigência de 27/02/2017 para 27/02/2018, e o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), permanecendo as demais clausulas do contrato inalteradas.	

Itaguajé, 27 de Fevereiro de 2017

LEIDE CORDEIRO NINELO
Presidente do IPREMI

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 14/03/2017 PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	971.034,85	960.125,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	971.034,85	960.125,00			
Bens Móveis	251.036,27	240.126,42			
Bens Imóveis	719.998,58	719.998,58			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	971.034,85	960.125,00
			Resultado do Exercício	10.909,85	13.616,00
			Resultados de Exercícios Anteriores	960.125,00	946.509,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	971.034,85	960.125,00
TOTAL	971.034,85	960.125,00	**TOTAL**	971.034,85	960.125,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	971.034,85	960.125,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				971.034,85	960.125,00

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

SEBASTIÃO ARAUJO PARREIRA
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA SANTOS
CONTADOR CRC-PR Nº 056.572/O-8

CAMILA AZEVEDO PÁMIO
AGENTE CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 19/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM ANO E MODELO MINIMO 2016/2017 SEDAN COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

Jardim Olinda, 15 de março de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Operação

A empresa Auto Posto Santo Inácio LTDA irá requerer ao IAP a Renovação de Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotor, localizado na Rua Max Hermann, nº 221, Centro, município de Santo Inácio - PR em 16/03/2017

Súmula de Recebimento de Licença de Operação

A empresa Auto Posto Santo Inácio LTDA recebeu do IAP a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotor, localizado na Rua Max Hermann, nº 221, Centro, município de Santo Inácio - PR em 21/08/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 15

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do SCFV- Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 de 06/06/2012 e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinaria que aprova o Plano de Ação do Incetivo para SCFV-Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo com recursos do FIA- Fundo da Infancia e Adolescencia.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Plano de Ação do incentivo do SCFV-Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo

Art. 2º - O recurso para a execução do Plano será R$ 40.00,00 (quarenta mil reais), do FIA-Fundo da Infância e Adolescência para atender 50 crianças e adolescentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 17 Março 2017.

Odair Aparecido da Silva
Presidente CMDCA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 13:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 20/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 17 de março 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal

DECISÃO

PREGÃO Nº 16/2017

PROCESSO ADM. 23/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ-EXISTENTE PARA TODOS OS SISTEMAS LICITADOS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.**

Vistos, etc.

Acolho o Parecer Jurídico, Revogando o EDITAL e por conseguinte cancelando o ato designado para 16/03/2017, expedindo-se o necessário, com providências no sentido de dar seguimento ao novo certame com urgência.

PRI.
Paço Municipal, 14 de março de 2017.

Sivaldo Lopes Ferreira
Pregoeiro

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé
Rua Rio de Janeiro n.º 683
CEP: 86670-000 Itaguajé - Paraná

RESOLUÇÃO N. 002/2017

SUMULA= dispõe sobre apresentação do Relatório de Gestão Anual/ RAG 2016.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia (15/03/2017) Dia Quinze de março de Dois Mil e Dezessete.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de (2012) treze de janeiro de dois mil e doze.

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR o Relatório de Gestão Anual/ RAG 2016.

1,1 - Devera ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 15/03/17

Sandra Maria R. Camargo
Presidente do Cms Itaguajé

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 07/2016, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

1º - Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2016	
Contratado: COOPERCOL - COOPERATIVA DE TRA. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DE COLORADO	**CNPJ nº. 17.970.984/0001-36**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 16/03/2017, para 16/06/2017.	

Itaguajé, 16 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 103

SÚMULA: Aprova o Plano Ação para o incentivo do SCFV-Serviço de Convivência a Fortaleciemento de vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Plano de Ação do incentivo para execução do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo conforme deliberação do 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitros da Criança e Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para o incentivo para o Serviço de Convivencia a Fortalecimento de Vínculos, com recursos do FIA –Fundo Estadual para Infancia e adolescencia, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atedimento de 50 crianças e adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 17 de Março de 2017.

Olímpio Vieira Filho
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 104

SÚMULA: Aprova o Plano Ação do PPAS-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL para o Municipio de Ourizona.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano de aplicação do PPAS-Piso Paranaense de Assistência Social realizada em: 16/03/2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do PPAS- Piso Parananense de Assistência Social para o Município de Ourizona, no valor anual de R$ 75.000 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 17 de Março de 2017.

Olímpio Vieira Filho
Presidente CMAS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2017
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - CNPJ n.º 78.092.517/0001-45
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de convênio, o objetivo de adquirir materiais de consumo para atendimento das pessoas com deficiência, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos com deficiência através da Escola Cristo Rei.

VALOR: R$33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 12 (meses)

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017

Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Convenente

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - CNPJ n.º 07.318.250/0001-13
OBJETO: A Associação Casa Lar de Colorado tem como finalidade a prestação dos serviços de acolhimento atendendo crianças e adolescente de ambos os sexo, que se encontra em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o convívio social e trabalhando em busca do resgate dos vínculos familiares e também do serviço de Formação Profissional de Adolescentes, por meio da aprendizagem, Cursos Técnicos e outros de qualificação profissional, oportunizando aos adolescentes a inserção no mercado de trabalho de forma protegida, propiciando além da capacitação técnica de qualidade, o desenvolvimento intelectual, pessoal, social e cidadão, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/2005, com a observância da Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Decreto nº6481/2008.
VALOR: R$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).
DO PRAZO: 12 (meses)
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017

Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Convenente

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Rescisão Contratual.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município de Colorado e Distrito de Alto Alegre.
Razão: Descumprimento Contratual.
Partes: Município de Colorado/PR.
Eletrônica Cobra Comércio de Materiais Elétricos LTDA.
Procedimento: Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 73/2014.

1 – Relatório:

Em 24 de julho de 2014, ocorreu neste Município de Colorado a abertura de Procedimento Licitatório visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública do Município de Colorado e Distrito de Alto Alegre.

Realizada a licitação na modalidade pregão, através do Pregão Presencial sob o n. 073/2014, a empresa Eletrônica Cobra Comercio de Materiais Elétricos – LTDA, ofertou o menor preço e foi vencedora do certame, originando um contrato entre as partes sob o n. 240/2014.

Pois bem.

A vigência do contrato se estende até os dias de hoje, entretanto, foi encaminhado a este órgão o ofício n. 54265/2017, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, informando que a empresa Eletrônica Cobra Comércio de Materiais Elétricos LTDA, não se encontra habilitada, com o devido responsável técnico, para a execução dos serviços objeto do contrato, uma vez que, não possui em seu quadro técnico profissional habilitado na área da agronomia para executar o disposto na Cláusula Nona, item X, do Contrato 240/2014.

Assim, tem-sê que a contratada vem cumprindo de forma irregular suas obrigações contratuais.

Dito isto, diante das informações de que a empresa contratada não possui habilitação para cumprir as cláusulas contratuais, fere o disposto na cláusula 12, inciso I, alínea "b", do Instrumento Contratual n. 240/2014[1], o que motivou a NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

Devidamente notificada, observado o contraditório e a ampla defesa, vimos que as razões apresentadas para o cumprimento irregular da obrigação contratual, não se justifica, nem pode respaldar a continuidade do contrato administrativo celebrado entre as partes.

Submetido a rescisão contratual, bem como a apresentação das razões de defesa da Empresa Eletrônica Cobra Comércio de Materiais Elétricos LTDA, ao departamento jurídico do Município de Colorado, através da assessora jurídica que subscreveu o PARECER JURÍDICO, foi concluído que suas razões não foram pertinentes, entendendo a bem do interesse público que a rescisão contratual é a medida que se impõe pelos fatos e fundamentos invocados e pela observância aos princípios que regem a administração e o interesse público tutelado.

Assim sendo, pelas razões jurídicas apresentadas, acolho o parecer jurídico e suas razões e **DECIDO** pela **RESCISÃO CONTRATUAL** do Contrato Administrativo firmado com a Empresa ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, **por descumprimento de suas cláusulas contratuais**, tendo por fundamento legal os termos da **Cláusula 12ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL, inciso I, alínea "b",** bem como as demais disposições da **Lei 8666/93 e suas alterações.**

Requer sejam tomadas todas as providências necessárias para a formalização da decisão administrativa que decidiu pela rescisão contratual, sendo autorizada, desde já, a promoção de diligências, publicações e notificações que se fizerem pertinentes ao cumprimento da presente.

[1] O presente instrumento contratual será **rescindido:**
I- Pelo Município, quando a contratada:
(...)
b) não cumprir ou **cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;**
(...)
§1º - Ocorrendo o motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Município, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Município. (grifo nosso).

Colorado, 15 de março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2014 — CONTRATO N. 240/2014

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL N. 01/2017

MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 240/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2014, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM AS PARTES:

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no paço da Prefeitura de Colorado, localizado na Avenida Brasil, 1250, centro, cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86690-000, por intermédio da Prefeitura de Colorado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo prefeito Sr. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n. 025325000604, doravante denominado MUNICÍPIO **RESCINDENTE**, e de outro lado a empresa, ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.088.778/0001-80, com sede na Rua Pará, 461, nesta cidade de Colorado, CEP 86690-000, Estado do Paraná, denominado simplesmente**RESCINDIDO**, têm entre si, justo e avençado, e celebrar, por força do presente instrumento, de conformidade com o artigo 79, inciso I e artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 240/2014, firmado em 31 (trinta e um) de Julho de 2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre, conforme Pregão Presencial n. 73/2014**, ora distratantes, com fundamento legal no disposto no artigo 79, inciso I e 78, inciso II da Lei 8666/93, e conforme previsto na cláusula décima segunda, inciso I, alínea "b" – DA RESCISÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

Uma vez caracterizado o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pelo não cumprimento do disposto na Cláusula Nona, item X, do Contrato n. 240/2014 pela empresa **ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, a Administração Pública promove a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço n. 240/2014, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termo da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**, do instrumento contratual, fundado no inciso II do artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo inciso I, do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Rescisão fica a sua eficácia convalidada a contar da assinatura do presente, encerrando se assim, a prestação de serviço para com essa municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO ARQUIVAMENTO

O contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo de Rescisão, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná, bem como o único competente para esclarecer todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Colorado, 15 de março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atendimento da merenda escolar da Escola Municipal Vania Maria Simão e CMEIs.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e pelos Programas Federais PNAP/PNAC/AEE/EJA E PNAE.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 17 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA — *Prefeito Municipal*
MARISTELA MELO MORANTE — *Pregoeira*

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **15:30 horas do dia 31 de março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da administração de gás (botijão de cozinha de 13Kg e industrial de 45Kg) para atendimento das secretarias municipais desta municipalidade.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 17 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA — *Prefeito Municipal*
MARISTELA MELO MORANTE — *Pregoeira*

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 952/2017

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os funcionários EDMAR BELLATO (RG nº 20.208.943/SSP/PR), SALVADOR SITONI, VANDERLEI REINOSO FREIRE, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO,** que procederá a **ANÁLISE E JULGAMENTO,** das propostas apresentadas nas **LICTAÇÕES,** promovidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** Estado do Paraná, durante o exercício de 2016, bem como, procederem ao recebimento definitivo de bens e serviços concernentes as **LICITAÇÕES,** tendo o acompanhamento Jurídico do DR. MOACIR MORETO OAB/PR. 8.564.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor WILSON CESAR PASIM como membro suplente da equipe.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 16 DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 953/2017

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o funcionário EDMAR BELLATO (RG nº 20.208.943/SSP/PR), do quadro de pessoal de provimento efetivo desta prefeitura, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL do Município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Senhores WILSON CESAR PASIM, SALVADOR SITONI, como equipe de apoio para abertura e acompanhamento das licitações na modalidade PREGÃO durante o exercício de 2016.

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora MAGALY APARECIDA BORGO como membro suplente da equipe.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 16 DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.101/2015, objetivando a Contratação de empresa para execulação de serviços de metalúrgica em geral para os diversos departmentos municipais.. decorrente de Pregão nº 16/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PAULO ROBERTO DA ROCHA ALVES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.861.561/0001-27. aditivam o contrato com término 30/06/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 24 de fevereiro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Decreto nº 16/2017 de 06/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE		
08.002	DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS		
08.002.15.452.0010.2.043.	Manut. das atividades de pavimentação asfaltica		
473 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
471 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
472 - 3.3.71.70.00.00	01512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001.09.271.0025.2.061.	Encargos previdênciarios, regime CLT		
452 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
		Total Suplementação:	**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.004	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES		
06.004.12.361.0007.2.020.	Manut. das utivid. do ensino fund. -rec. livres		
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
08	DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE		
08.001	DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
08.001.26.541.0015.1.013.	Readequação de estradas rurais		
300 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.002	DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS		
08.002.15.451.0010.1.017.	Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas		
322 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.002	DIVISAO DA DIVIDA PUBLICA		
11.002.28.843.0021.2.064.	Amortização e encargos da divida pública		
457 - 4.6.90.71.00.00	01504	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
		Total Redução:	**255.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 06 de março de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 038/2017

Paranapoema, 16 de março de 2017.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto legal, e Orgânica do Município e a diretoria do SAMAE (sistema municipal de agua e esgoto) ,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedido o servidor públicos lotado no Samae abaixo especificado, pertencente aos quadros da Autarquia, para prestar serviço junto ao Administração Direta do setor de contabilidade, a partir de 01 de março de 2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
50159	CLAUDINEI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CEDIDO

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as diretrizes do cargo e setor que este ocupará sem prejuízo e ou redução de salário.
Art. 3º O Samae poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagida ao primeiro dia útil deste mês.
Prefeitura do Município de Paranapoema, 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

ABELMO SOARES
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 042/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 797.917.009-15, RG Nº. 3.854.488-8 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de aquisitivo de 02.02.2013 à 01.02.2014. a partir de 03 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 037/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA,** portadora do CPF Nº 050.235.769-06. RG Nº. 5.689.318-0 SSP/PR, **RECEPCIONISTA,** no período de aquisitivo de 30.04.2008 à 29.04.2009. a partir de 20 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº036/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária**, SONIA MARIA OLIVEIRA RAMALHO,**portadora do CPF Nº040.072.529-04,RG Nº.7.194.767-0 PR,**ACS-AGENTE COMUM. DE SAÚDE,**no período de aquisitivo de 28.12.2014 à 27.12.2015.,a partir de 03 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2739/2017

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2108/2005, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades por tempo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 2.108/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º- Para atender o dispositivo no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, alíneas "A" e "B" da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo de determinado para o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham característica inadiáveis e deles decorram prejuízos à vida, à segurança, à subsistência, à assistência social e a educação da população ".

Art. 2º- O art. 2º da Lei nº 2.108/2005 passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

" Art. 2º-Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:

I) (...)
II) (...)
III) (...)
IV) (...)
V) (...)

VI) atender à necessidade temporária de assistente social, de modo a garantir a continuidade, eficácia e efetividade dos programas, serviços sociais e projetos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005, até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, PR, 15 de março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

DECRETO Nº 129/2017

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **CLAUDOMIRO CANDIDO CORREA**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 1.625.973-Pr., e inscrito no CPF- 239.684.279-04, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor V, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Colorado, 20 de fevereiro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PORTARIA Nº 046/2017

Colorado, 03 de março de 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **APARECIDO CREPALDI,** Portador do RG nº 3.253.511-9-Pr., com o cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível-21, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 02.05.95 à 02.05.2005., licença esta a ser gozada durante o período de 03.03.2017 à 02.09.2017, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 052/2017

Colorado, 14 de março de 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **DOMINGOS ANTONIO RODRIGUES,** Portador do RG nº 1.206.988-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 08.01.2006 à 08.01.2016., licença esta a ser gozada durante o período de 20.03.2017 à 19.09.2017, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 051/2017

Colorado, 14 de março de 2017.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **ADÃO DAS NEVES,** Portador do RG nº 960.539-Pr., com o cargo de Agente de Administrativo, Nível-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 05.02.2007 à 05.02.2017., licença esta a ser gozada durante o período de 13.03.2017 à 11.09.2017, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Visconde do Rio Branco, 1000 - Centro - CEP: 87190-000 - Fone/Fax: (44) 3243-1901 CNPJ/MF: 04.301.515/0001-82 - E-mail: samaesji@gmail.com
SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ

ERRATA:

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2017 – Credenciamento

Matéria veiculada na edição nº 2876 de 12/03/2017, página 06 do Jornal O Regional.

Onde se lê: agentes arrecadadores de tributos municipais do SAMAE.

Leia-se: agentes arrecadadores de tarifa de água e esgoto e demais taxas do SAMAE.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 13 de março de 2017., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a**Srª.REGIANE MARIA FERRARA CRUZ,**brasileiro,solteira, CI RG nº. 7.837.899-9SSP PR ,CPF nº. 048.068.269-01,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº011/2017 de 10 de março de 2017.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº022/2017

SÚMULA: Nomeia a **Srª. REGIANE MARIA FERRARA CRUZ,** para assumir o cargo de **PROFESSORA DE ARTES,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.011/2017 de 10 de março de 2017., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. REGIANE MARIA FERRARA CRUZ,** CI RG nº, 7.837.899-9SSP PR ,CPF nº. 048.068.269-01,para exercer o cargo de**PROFESORA DE ARTES,** conforme previsto no **Edital nº. 011/2017 de 10 de março de 2017, a partir de 13 de março de 2017.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 13 de março de 2017., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a**Srª.CAMILA BEZERRA COSTA,**brasileiro,solteira, CI RG nº, 8.848.343-0SSP PR ,CPF nº. 067.769.549-76,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº011/2017 de 10 de março de 2017.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 021/2017

SÚMULA: Nomeia a **Srª. CAMILA BEZERRA COSTA,** para assumir o cargo de**PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA,**e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.011/2017 de 10 de março de 2017., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária**Srª. CAMILA BEZERRA COSTA,**RG nº, 8.848.343-0SSP PR ,CPF nº. 067.769.549-76,para exercer o cargo de**PROFESORA EDUCAÇÃO FISICA,** conforme previsto no **Edital nº. 011/2017 de 10 de março de 2017., a partir de 13 de março de 2017.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **ELIZABETI CUSTODIO JORGE DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 772.572.529-91, RG Nº. 5.473.163-9 PR, **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** no período de aquisitivo de 05 de julho de 2014 à 04 de julho de 2015, a partir de 01 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **ANDREZA GONÇALVES DA SILVA,** portadora do CPF Nº 041.280.059-40, RG Nº. 7.502.855-5 PR, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** no período de aquisitivo de 27.02.2015 à 26.02.2016, a partir de 01 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 017/2017

SÚMULA: Nomeia a **Srª. FERNANDO JORGE SIROTI,** para assumir o cargo de **MÉDICO PSF,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 08/2017 de 03 de março de 2017., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. FERNANDO JORGE SIROTI,** CI RG nº, 5.188.448-5 SSP/PR ,CPF nº. 003.864.179-89, para exercer o cargo de **MÉDICO PSF,** conforme previsto no **Edital nº. 08/2017 de 03 de março de 2017., a partir de 07 de março de 2017.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 de março de 2017., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. FERNANDO JORGE SIROTI,** brasileiro, casado, CI RG nº, 5.188.448-5 SSP/PR ,CPF nº. 003.864.179-89, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 08/2017 de 03 de março de 2017.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOÃO VIANEZ DA SILVA,** portadora do CPF Nº809.968.259-91,RG Nº.52810426 PR, **COVEIRO,**no período de aquisitivo de 01.05.2008 à 29.04.2009,a partir de 17 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 16 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 14/2017
b) Licitação Nº : 10/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/03/2017
e) Objeto Homologado : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU (ÓCULOS) PARA ATENDER PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Fornecedor: OTICA RELUX LTDA
CNPJ/CPF: 97.473.961/0001-55

LOTE 1
Valor Total do Lote: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DE RESINA.	otica relux	Unid	120,00	86,8800	10.425,60
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADA, COM PAR DE LENTES BIFOCAL.	otica relux	Unid	120,00	129,4700	15.536,40
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PARES DE LENTES ESPECIAIS	otica relux	Unid	100,00	170,3800	17.038,00

Valor Total Homologado - R$ 43.000,00

ITAGUAJÉ, 14 de março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – ÓTICA RELUX LTDA - ME - CNPJ Nº. 97.473.961/00001-55

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU (ÓCULOS) PARA ATENDER PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO.

Valor: - R$ 43.000,00

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Vigência – 12 (doze) meses.

Itaguajé, 03 de Março de 2017
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 010/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 027/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017**	
Contratada: MARTINS & MAZINE LTDA – ME	**CNPJ:** 21.636.319/0001-88
Objeto do Certame: AQUISIÇÃO CAIXAS DE BOMBONS, DE CHOCOLATES SORTIDOS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DENTRE OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.	
Valor: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).	
Data da Assinatura: 14 de Março de 2.017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 14 de Março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 20/2013, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

7º - Termo Aditivo do Contrato nº. 20/2013	
Contratado: ANTUNES DE OLIVEIRA & ANTUNES LTDA	CNPJ nº. 05.595.706/0001-67
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 03/03/2017 para 03/02/2018.	

Itaguajé, 03 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2017
DISPENSA 03/2017 PROCESSO 04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**
CONTRATADO: VINICIUS BRITES SOTTI CNPJ 15.070.895/0001-08 Situada Rua Santa Adélia, 414 Jardim Gloria CEP 86690-000 Colorado Paraná, neste ato representado por **Vinicius Brites Sotti** Proprietário afirmam:

OBJETO DO O objeto do presente contrato é execução dos serviços de Manutenção e hospedagem de sistema web da Cidade Digital do Município de Cruzeiro do Sul no período de Maço a dezembro de 2017.

DO VALOR No valor mensal de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais). Totalizando R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
046 - 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA
072 - 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA
093 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
192 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
358 - 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
383 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
456 - 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
527 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
550 - 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 16 de Março de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

VINICIUS BRITES SOTTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº:
Nome:
CPF nº:

Decreto nº 804/2017

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de *Cruzeiro do Sul*, Estado do Paraná, Sr: ***ADEMIR MULON*** no uso de suas atribuições legais e Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1.º- Fica designado os servidores **DIRCEU VICENTE**, Oficial Administrativo, e **ELIZABETH MIYA SODA**, Diretora do Departamento de Assistência Social, deste município, para movimentação financeira e representação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, CNPJ: 22.401.716/0001-33, através de assinaturas físicas ou eletrônicas perante instituições bancárias.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM DOIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. *(02/03/2017).*

Ademir Mulon
-Prefeito Municipal-

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2016
Balanço Anual
Camara Municipal de Uniflor

Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	57.455,00	53.867,20
IMOBILIZADO	57.455,00	53.867,20
BENS MÓVEIS	57.455,00	53.867,20
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	57.455,00	53.867,20
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.049,80	950,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	300,00	300,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.199,80	100,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	550,00	550,00
BENS DE INFORMÁTICA	12.848,00	10.300,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.848,00	10.300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.724,00	20.724,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.930,00	8.930,00
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	50,00	50,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	11.744,00	11.744,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	5.110,20	5.110,20
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	240,00	240,00
MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.870,20	5.870,20
VEÍCULOS	10.990,00	10.990,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10.990,00	10.990,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	4.725,00	4.725,00
OUTROS BENS MÓVEIS	4.725,00	4.725,00
TOTAL	57.455,00	53.867,20

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00
FÉRIAS	0,00	0,00
LICENÇA-PRÊMIO	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR - PATRONAL	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	57.455,00	53.867,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.587,80	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.867,20	53.867,20
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.455,00	53.867,20
TOTAL	57.455,00	53.867,20

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	57.455,00	53.867,20	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				57.455,00	53.867,20

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00
TOTAL	0,00

MAYCON R. RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
CONTADOR
CRC PR-057267/O-6

IVANILDA ALVES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
CRA PR-18.430

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de Março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de um veículo de fabricação nacional utilitário esportivo (SUV), novo, 0Km, quatro portas, ano/modelo 2017/2017, bicombustível (Flex), GPS, com ar condicionado, de preferência com sistema de som com alto falantes já instalados, com capacidade mínima de 05 passageiros incluindo motorista, com bancos de couro novos, direção elétrica, com cinto de segurança para todos os lugares, ar bags para todos os passageiros, com potência de no mínimo 160CV, sensores para estacionamento, com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, com rodas de liga leve 18 e pneus novos e demais itens de segurança e de série, conforme legislação vigente, tipo **MENOR PREÇO,** a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 15 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARISTELA MELO MORANTE
Pregoeiro

[1] **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
-II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL N. 003/2017

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL N. 001/2014.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado apurado em CONCURSO PÚBLICO edital nº 001/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital compareça na divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, para legalização de seu contrato de trabalho.

N.º INSC.	CARGO	NOME	NOTA
98046	Professor/magistério	ELAINE FRANCISCA DE SOUZA	50,0
99028	Psicólogo	AMANDA AMANCIO DA SILVA	60,0
98942	Agente de Endemias	ELTON CARLOS REIS	65,0

Os candidatos aprovados e convocados pelo presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Administração, Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como demais documentos exigidos para validação das vagas, constantes no anexo I deste edital.

Revogadas as disposições em contrario este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI,
EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2016
Balanço Anual
Câmara Municipal de Santo Inácio

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	72.285,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	2.286,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	2.286,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	70.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	70.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	381.660,63	379.821,63
IMOBILIZADO	381.660,63	379.821,63
BENS MÓVEIS	47.266,98	45.427,98
BENS IMÓVEIS	334.393,65	334.393,65
TOTAL	381.660,63	452.107,12

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	68.669,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	54.222,21
PESSOAL A PAGAR	0,00	45.623,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	8.599,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	6.791,82
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	6.791,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.657,24
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	7.657,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	68.669,27

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	381.660,63	383.437,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.777,22)	(1.579,20)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	383.437,85	291.658,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	381.660,63	383.437,85
TOTAL	381.660,63	452.107,12

ATIVO FINANCEIRO	0,00	72.285,49	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	68.669,27
ATIVO PERMANENTE	381.660,63	379.821,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				381.660,63	383.437,85

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00
TOTAL	0,00

JOSÉ FERREIRA
Presidente

Milton Saçaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

PORTARIA N° 055/2017

Considerando ter sido Editado com incorreções a Portaria n° 055/2017, publicado neste Jornal na Edição n° 2.874, fls 04 em 26/02/2017, fica republicado nesta data com as devidas correções.

Itaguajé, 14 de Março de 2017.

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 055/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Inciso II, letras "b" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Iª) REVOGAR a Portaria nº 035/2015 que designou a Senhora ANGÉLICA CANO DE SOUZA PARRON, RG N° 9.013.539-2 e CPF n° 045.394.069-22, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, da função de GERENTE DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, junto a Secretária Municipal da Administração e Fazenda, com gratificação Símbolo FGG.

II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de Fevereiro de 2.017.

Crisogono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 002/2017

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede Administrativa á Avenida Governador Lupion, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Crisógono Noleto e Silva Júnior,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.348.556-6 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 047.685.689-20, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé Estado Paraná, e a pessoa Jurídica resolve constituir o presente Termo de Fomento nº. **002/2017**, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Guido Valério nº 2, Parque Residencial Cidade Universitária Colorado – Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.318.250/0001-13, neste ato representada por sua Presidente interina, Sra **Maria Cristina Demarchi,** brasileira, inscrita no CPF Nº 755.802.339-49, portadora do RG Nº 5.267.048 SSP/PR residente e domiciliada á Rua Santa Rosa nº 80 em Colorado – Paraná.

OBJETIVO: Constitui o presente instrumento convênio o objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta entre o **MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ e ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**, destinada á promoção da assistência atendimento social de crianças e adolescentes. O atendimento a estes menores se dará com número limitado de crianças de ambos os sexos, dentro da capacidade da entidade, com idade máxima de 18 anos e situação de risco pessoal e social e excepcionalmente adolescentes em atendimento de ordem judicial.

DO VALOR: O valor a ser pago a Proponente será de R$ 54.957,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais), pago em 12(doze) parcelas mensais de R$ 4.579,75 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com a tabela constante no plano de trabalho.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.244.0029.2.044.3.3.50.43.00.00. 01000–Subvenções Sociais
DO FORO: AS PARTES CONVENIADAS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE COLORADO PARA DIRIMIR AS DIVIDAS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

Itaguajé, 14 de Março 2017

Crisógono Noleto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 011/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 028/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017**	
Contratada: ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE	**CPF: 875.744.039-53**
Objeto do Certame: Contratação de um (a) Farmacêutico (a) para atender a Farmácia Básica do NIS -I – Núcleo Integrado de Saúde em substituição temporária da Farmacêutica THIARA BERGAMASCHI FERREIRA que encontra-se de Férias no período de 30 Dias , com carga horária de 40 horas semanais, prazo de 30 dias. Para atender a Secretária Municipal de Saúde, deste Município.	
Valor: R$ 3.372,21 (três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 15 de Março de 2.017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 07 de março de 2017 , compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. ANDREIA DE FARIAS COSTA,** brasileira, casada, CI RG nº, 8.952.529-2 SSP PR ,CPF nº. 038.888.349-96, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 08/2017 de 03 de março de 2017.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 018/2017

SÚMULA: Nomeia a **Srª. ANDREIA DE FARIAS COSTA SANTOS,** para assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 08/2017 de 03 de março de 2017., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. ANDREIA DE FARIAS COSTA,** , CI RG nº, 8.952.529-2 SSP PR ,CPF nº. 038.888.349-96, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme previsto no **Edital nº. 08/2017, 03 de março de 2017.. a partir de 07 de março de 2017.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 de março de 2017., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ,** brasileiro, casada, CI RG nº, 18.52L.842-8 SSP SP ,CPF nº. 148.176.828-09, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 03/2017 de 03 de março de 2017.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 019/2017

SÚMULA: Nomeia a **Srª. NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ** , para assumir o cargo de **ODONTOLOGIA (DENTISTA),** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 08/2017 de 03 de março de 2017., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ ,** CI RG nº, 18.52L.842-8 SSP SP ,CPF nº. 148.176.828-09, para exercer o cargo de **ODONTOLOGIA (DENTISTA),** conforme previsto no **Edital nº. 03/2017 de 03 de março de 2017., a partir de 08 de março de 2017.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: *SOCIEDADE RURAL DE COLORADO – SRC*- CNPJ n.º *78.091.451/0001-79*
OBJETO: *Constitui objetivo do presente instrumento convênio o objetivo de subsidiar a realização da "43ª Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado", evento que ocorrerá no período de 17 à 26 de março de 2017.*

VALOR: R$45.000,00 (Quarenta e CincoMil Reais).

DO PRAZO: 12 (meses)

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017

Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Convenente

DECRETO Nº 130/2017

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Srta. CAROLINE GABRIELA CASTELLUCCI LIMA, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 10.750.853-8-Pr. e inscrito no CPF nº 064.314.779-95, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor I, Símbolo CC-1, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Colorado, 02 de março de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. 03/2017

EMPRESA: *Vinicius Brites Sotti*

CNPJ: *15.070.895/0001-08*

Endereço: Rua Santa Adélia, 414 Jardim Gloria CEP 86690-000 Colorado Paraná

Objeto: Execução dos serviços de Manutenção e hospedagem de sistema web da Cidade Digital do Município de Cruzeiro do Sul

Valor: Mensal de R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) totalizando R$ R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 16 de março de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
e-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Vereador Angelo Sossai, 262 - Fone: 44-3243.2319
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2.012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do Exercício de **2.016**, do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI***, é de parecer pela ***APROVAÇÃO*** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao Exercício financeiro de 2.016, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA:

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2.015, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts, 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2.012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Jorge do Ivaí, 15 de Março de 2.017.

CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SUZANA ARCHILHA ZAGO
Conselheiro

ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR
Conselheiro

KEILA ALVES DE SOUZA
Conselheiro

ANTONIA AP. AUGUSTINE DA COSTA
Conselheiro

ELIETE BATISTA SANTANA
Conselheiro

CLAUDIO NICODEMO
Conselheiro

SERGIO MAZOTTI
Conselheiro

MARCIO DE JESUS MOURA
Conselheiro

FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Conselheiro

SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI
Conselheiro

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 04, de 15 de Março de 2.017, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí

Dispõe sobre as conclusões acerca da PAS – Programação Anual de Saúde, relativa ao Exercício de 2.017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em reunião ordinária realizada em 15 de Março de 2.017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 43/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando as discussões acerca PAS - Programação Anual de Saúde relativa ao Exercício de 2.017.

Resolve:

Art. 1º ***APROVAR*** a **PAS** - Programação Anual de Saúde relativa ao Exercício de 2.017.

São Jorge do Ivaí, 15 de Março de 2.017.

CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05, de 15 de Março de 2.017, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, relativas ao Exercício de 2.016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em reunião ordinária realizada em 15 de Março de 2.017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 43/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º ***APROVAR*** o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, referente ao ano de 2.016.

São Jorge do Ivaí, 15 de Março de 2.017.

CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 807/2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, SÍMBOLO CC1, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a servidora MARIANA HARADA cargo em comissão DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.923.947-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.720.439-38, a partir do dia 17 de março de 2017.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 809/2017

SÚMULA: NOMEIA **MARIANA HARADA**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SAUDE, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada, **MARIANA HARADA,** portadora da RG 7.923.947-0-Pr, e inscrito no CPF do MF, sob nº 053.720.439-38, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Da Divisão de Saúde, Símbolo CC3, com as atribuições previstas na Lei 001/2001, do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, a partir do dia 17 de março de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 811/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada ROSICLEA MARIA DOS SANTOS**,** portadora do RG 10.532.229-1 e CPF 060.712.649-36, como membro do conselho tutelar de Cruzeiro do Sul a partir de 13 de março 2017,

Art. 2.º - O mandato, remuneração e atribuições dos Conselheiros obedecerá o contido na Lei Municipal, e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI,EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 808/2017

SÚMULA: NOMEIA MARCOS CESAR SUGIGAN, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, SÍMBOLO CC1, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, MARCOS CESAR SUGIGAN**,** portador da RG 4.4571250-PR, e inscrito no CPF/MF, sob nº 703.100.419-53, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC1, com as atribuições previstas no Art. 37.II da Constituição Federal a partir do dia 17 de março de 2017.

Art. 2.º - Pelo exercício do cargo, o servidor receberá os vencimentos de seu cargo de origem, sem qualquer ônus financeiro para a municipalidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, sendo afixado em quadro próprio de editais desta Prefeitura Municipal e posteriormente encaminhado ao órgão de imprensa oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 810/2017
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados, a contar da data do "Termo de Posse", os candidatos abaixo relacionados para ocupar cargo, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Municipalidade, conforme aprovação em concurso público aberto através do Edital nº 001/2014, convocadas pelo Edital nº 002/2017, conforme segue:

PROFESSOR/ MAGISTERIO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
28º	SAMARA PERICELLI	98880
N/C	THALITA DE CASSIA SILVEIRA GIROTI	98299
30º	JOSILENE ABADE DOS SANTOS	98326
N/C	SERGIO JUNIOR BERTOLINI GONÇALVES	98163

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso, levando-se em conta os Termos de Desistência de Vaga apresentados pelos Candidatos, bem como, a desclassificação por não preenchimento dos requisitos editalícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE MARÇO DE 2017

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio do Sr. Pregoeiro infra escrito, de acordo com o interesse público e parecer da Procuradoria Geral deste Município a respeito dos recursos administrativos interpostos na Licitação Pregão Presencial nº 09/2017, vem NOTIFICAR a empresa D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, para se manifestar no prazo de 07 (sete) dias se possui interesse em oferecer proposta escrita, nas mesmas condições e valores da empresa 1ª (primeira) colocada no Pregão Presencial nº 09/2017.

São Jorge do Ivaí - Pr., 17 de março de 2017

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 14/2017
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2017

Objeto: Alienação Sucatas (cadeira escolar, carteira escolar, fogão, freezer, geladeira, postes com placa de sinalização, poste luminária, reator de lâmpada, maquina de escrever, tela de alambrado), retirados das diversas Secretarias Municipais, públicas, todos inservíveis para o fim a que se destinam, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tenho em vista o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que surta os devidos legais efeitos, HOMOLOGO o resultado do julgamento das propostas que atenderem o presente procedimento licitatório, e ADJUDICO ás pessoas contempladas aos veículos e sucatas arrematados conforme segue abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	20.000	KG	Sucatas (cadeira escolar, carteira escolar, fogão, freezer, geladeira, postes com placa de sinalização, poste luminária, reator de lâmpada, maquina de escrever, tela de alambrado).	R$ 0,70

São Jorge do Ivaí, 17 de março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 PMSJI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 Lei 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE nº 038/2009, nas instruções normativas do tribunal de contas do Estado do Paraná e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, visando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2017, no valor total de R$ 30.333,80 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 17 de março de 2017.

Claudineia Sossai Navarro
Secretaria de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CLAUDINEIA SOSSAI NAVARRO, Secretario Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 17 de março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **eventual aquisição de um veículo 0Km para atende toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 18/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 31 de Março de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 16 de Março de 2017.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR
Processo Administrativo: 28/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 24/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2017
b) Licitação Nr.: 14/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa para prestação serviço especializado em manutenção e limpeza de piscinas, e fontes com chafariz localizadas em praça publica municipal, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1				
ELTON JOSE DE LIMA 06021178927 (2232)				
1 Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina da Escola Municipal com produtos e materiais inclusos. (144,00 m²) - Marca: EJ LIMA	UN	100,00	0,0000	72,55	7.255,00
2 Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina do Posto de Saúde NIS II com produtos e materiais inclusos. (54,27 m²) - Marca: EJ LIMA	UN	100,00	0,0000	36,75	3.675,00
3 Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Fonte Grande da Praça Municipal com produtos e materiais inclusos. (88,45 m²) - Marca: EJ LIMA	UN	100,00	0,0000	63,95	6.395,00
4 Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção da Fonte Pequena da Praça Municipal com produtos e materiais inclusos. (8,85 m²) - Marca: EJ LIMA	UN	100,00	0,0000	36,75	3.675,00

Total do Fornecedor: 21.000,00
Total Geral: 21.000,00

São Jorge do Ivai, 17 de Março de 2017.
ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2017 - PR
Processo Administrativo: 27/2017
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 24/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 13/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de carnes para complementação da merenda na Escola Municipal; Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato; Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, conforme quantidades e especificações constantes no edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): — (em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 002467 - I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME	4	0,0000	61.584,00
- 000145 - I. T. S. FERBONI - CARNES - ME	4	0,0000	65.037,00
- 000142 - ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME	3	0,0000	64.892,00
	11		191.513,00

São Jorge do Ivai, 17 de Março de 2017.
ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2017 - PR
Processo Administrativo: 26/2017
Processo de Licitação: 26/2017
Data do Processo: 24/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2017
b) Licitação Nr.: 11/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais elétricos para atender toda a demanda da Iluminação Pública do Municipio de São Jorge do Ivai, conforme condições e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): — (em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000093 - C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	16	0,0000	88.227,60
- 002696 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME	5	0,0000	8.940,50
- 002695 - WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	7	0,0000	11.380,00
	28		108.548,00

São Jorge do Ivai, 17 de Março de 2017.
ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - IL
Processo Administrativo: 19/2017
Processo de Licitação: 19/2017
Data do Processo: 10/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Objeto da Licitação: CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMETICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): — (em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001400 - ADEMIR BATISTA BRAZ	1	0,0000	9.200,00
- 002701 - DEVANIR AUGUSTO VICENTIN	10	0,0000	8.478,30
- 002700 - JOSE CALOI FILHO	3	0,0000	8.440,00
- 001397 - LOURIVALDO SOARES DE MALTA E OUTROS	7	0,0000	8.217,50
	21		30.333,80

São Jorge do Ivai, 17 de Março de 2017.
ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JARDIM OLINDA - PR PR 85.448.116/0001-40

Página N.: 1

14/03/2017 13:07:13

Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-Anual Exercício: 2016

Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	3.142,74	4.271,70	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.142,74	4.271,70			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.142,74	4.271,70			
ATIVO CIRCULANTE	3.142,74	4.271,70	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.952,15	96.952,15	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
MOBILIZADO	96.952,15	96.952,15			
BENS MÓVEIS	33.127,06	33.127,06			
BENS IMÓVEIS	63.825,09	63.825,09			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.952,15	96.952,15	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	100.094,89	101.223,85
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 1.128,96	1.614,53
			RESULTADO EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.223,85	99.609,32
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	100.094,89	101.223,85
TOTAL	100.094,89	101.223,85	TOTAL	100.094,89	101.223,85
ATIVO FINANCEIRO	3.142,74	4.271,70	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	96.952,15	96.952,15	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	100.094,89	101.223,85

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

Destinacao de Recursos	Superavit/Deficit Financeiro
Ordinaria	3.142,74
Vinculada	0,00
TOTAL	3.142,74

Wilson Cordeiro
DIRETOR DO SAMAE
PORTARIA 005/2008

Andréa Aparecida Ferreira
Controladora Interna
CPF: 024.753.149-90
Portaria - 034/2017

Luis Renato Vaz
CPF 664.985.389-53
CRC-PR 049.921/O-0

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ROSILENE JESUS DE OLIVEIRA PONTIM 90039840930
  CNPJ Nº 21.824.556/0001-72
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR
- **Valor do Contrato**: R$-1.642,50 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/03/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/02/2017.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000/2017, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor Prefeitoresolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, no valor de no valor de R$-1.642,50- (Hum mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)para atender a merenda escolar, em favor da empresa ROSILENE JESUSDE OLIVEIRA PONTIM 0 CNPJ N ° 21.824.556/0001-72, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO (PR),14 de fevereiro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. V, combinado com o Inciso XII, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 000/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, no valor de no valor de R$-1.642,50- (Hum mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa ROSILENE JESUSDE OLIVEIRA PONTIM 0 CNPJ N ° 21.824.556/0001-72, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$-	VLR. TOTAL R$-
01	65	Kg	CARNE MIOLO DA PALETA - PICADO	18,50	1.202,50
02	50	Kg	PEITO DE FRANGO	8,80	440,00

SANTO INÁCIO – PR, 14 defevereiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 009/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** DASMAI COMERCIO LTDA ME
  CNPJ Nº 08.117.187/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE " PAPELARIA ", PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
- **Valor do Contrato**: R$-26.150,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/08/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/02/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 14 de Janeirode 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE " PAPELARIA ", PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO as Empresas:

LOTENº 001

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA PEQ.	LEONORA	UNID	100,00	1,75	175,00
1	2	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID	MARIPEL	CX	5,00	14,78	73,90
1	3	CARTUCHO TINTA COLORIDA HP 60 ORIGINAL	HP	UNID	15,00	81,17	1.217,55
1	4	CARTUCHO TINTA PRETO HP 60 ORIGINAL	HP	UNID	15,00	69,70	1.045,50
1	5	FITA ADESIVA LARGA CREPE 50 X 50	ADERE	RL	40,00	6,26	250,40
1	6	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UNID.	NEW	CX	10,00	3,52	35,20
1	7	LAPIS PRETO CX C/ 144 UNID	JOANINHA	CX	20,00	38,82	776,40
1	8	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UNID	5,00	10,01	50,05
1	9	LIVRO PONTO (GRANDE)	SÃO DOMINGOS	UNID	5,00	11,47	57,35
1	10	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	FLS	200,00	0,75	150,00
1	11	PAPEL SULFITE A4 CX 20 PCT DE 500 UNIDADES	RINO	CX	35,00	151,41	5.299,35
1	12	PASTA PLAST. C/ ELAST. 40 MM CORES VARIADAS	NEW LINE	UNID	50,00	2,72	136,00
1	13	PERFURADORES PAPEL P/ 30 FOLHAS	CAVIA	UNID	5,00	23,38	116,90
1	14	TONNER 2612A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UNID	20,00	26,47	529,40
1	15	TONNER 435 A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UNID	20,00	26,47	529,40
1	16	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS	FORONI	UNID	600,00	2,01	1.206,00
1	17	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL	HP	UNID	30,00	52,06	1.561,80
1	18	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL	HP	UNID	30,00	52,06	1.561,80
1	19	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS	FORONI	UNID	600,00	0,83	498,00
1	20	CALCULADORA 12 DIGITOS	MASTERPRINT	UNID	5,00	11,73	58,65
1	21	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX C/ 50 UNID.	MASTERPRINT	CX	8,00	29,12	232,96
1	22	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX C/ 50 UNID.	MASTERPRINT	CX	8,00	29,12	232,96
1	23	CARTOLINA BRANCA 140 GR	VMP	UNID	100,00	0,83	83,00
1	24	COLA BRANCA 90 GR C/ 12 UNID	DNA	CX	4,00	16,76	67,04
1	25	COLA BRANCA ESCOLAR FRASCO 01 LITRO	FRAMA	FR	12,00	8,21	98,52
1	26	DUREX ESTREITO 12 X 50 TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNID	20,00	1,45	29,00
1	27	DUREX LARGO 24 X 50 TRANSPARENTE	SUPER FITAS	UNID	30,00	1,63	48,90
1	28	ENVELOPE 24 X 34 OURO	FORONI	UNID	200,00	0,26	52,00
1	29	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 63 G C/ CEP	FORONI	UNID	400,00	0,09	36,00
1	30	ESTILETE LARGO 18 MM	CIS	UNID	5,00	2,19	10,95
1	31	EVA ATOALHADO PCT C/ 05 UNID. CORES VARIADAS	LEO E LEO	PCT	35,00	15,88	555,80
1	32	EVA DE BRILHO C/ GLITER PCT C/ 05 UNID. CORES VARIADAS	LEO E LEO	PCT	35,00	29,12	1.019,20
1	33	EVA LISO PCT C/ 10 UNID. CORES VARIADAS	MAKE +	PCT	65,00	15,00	975,00
1	34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 30 FL 20CM X 4 CM	SERTIC	UNID	8,00	20,29	162,32
1	35	MARCADOR PERMANENTE 2.0 CORES VARIADAS	PILOT	UNID	6,00	3,41	20,46
1	36	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45 X 10 METROS	VULCAN	RL	4,00	55,59	222,36
1	37	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 X 25 METROS	VULCAN	RL	4,00	50,29	201,16
1	38	PAPEL KRAFT 18X 80 METROS G. NATURAL	SCRITY	BOB	4,00	69,70	278,80
1	39	PASTA COM GRAMPO PAPELÃO	FRAMA	UNID	50,00	1,19	59,50
1	40	PASTA SUSPENSA KRAFT	FRAMA	UNID	100,00	1,32	132,00
1	41	PASTA OFICIO COM ELASTICO PLAST.TRANSP.CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	100,00	1,41	141,00
1	42	SACO OFICIO 4 FUROS CX C/ 400 UNID. 15MM	DAC	CX	4,00	127,04	508,16
1	43	TESOURA MULT USO 22 CM LAMINA EM AÇO	ADECK	UNID	10,00	10,15	101,50
1	44	TONNER 283-A COMPATIVEL	MASTERPRINT	UNID	10,00	26,46	264,60
1	45	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 AZUL	CARBRINK	UNID	5,00	4,41	22,05
1	46	APONTADORES SEM DEPOSITO CX C/ 48 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	5,00	21,18	105,90
1	47	CADERNO DESENHO ASPIRAL C/ 48 FOLHAS	TILIBRA	CADER	100,00	1,79	179,00
1	48	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	8,00	29,12	232,96
1	49	CLIPS 4.0 500 GR GALVANIZADO	NEW	CX	10,00	5,43	54,30
1	50	COLA GLITER COM 6 CORES	DELTA KOALA	CX	6,00	6,18	37,08
1	51	COLA INSTANTÂNIA N º 02 20GR CX C/ 10 UNIDADES	TEK BOND	CX	22,00	82,06	1.805,32
1	52	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CX	2,00	11,47	22,94
1	53	EVA ESTAMPADO PCT C/ 05 UNIDADES CORES VARIADAS	MAKE +	PCT	20,00	23,82	476,40
1	54	GIZ ESCOLAR BRANCO COMUM CX 40 UNIDADES	DELTA	CX	3,00	48,53	145,59
1	55	GIZ ESCOLAR COLORIDO COMUM CX C/ 40 UNIDADES	DELTA	CX	3,00	66,17	198,51
1	56	LÁPIS COR GRANDE CX C/ 12 CORES	JOANINHA	CX	120,00	3,97	476,40
1	57	LÁPIS GRANDE DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	75,00	3,52	264,00
1	58	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	FLS	150,00	1,01	151,50
1	59	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	VMP	FLS	250,00	0,22	55,00
1	60	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS CX C/ 6 UNIDADES	DELTA KOALA	CX	15,00	23,82	357,30
1	61	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID.	KIT	CX	20,00	13,90	278,00
1	62	CANETA MARCA CD PONTA FINA E PONTA GROSSA	PILOT	CX	3,00	41,03	123,09
1	63	EXTRATOR DE GRAMPO	LEO E LEO	UNID	6,00	1,45	8,70
1	64	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS	VMP	FLS	150,00	0,62	93,00
1	65	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 40 CM	ACRIMET	UNID	50,00	3,14	157,00
1	66	TNT CORES VARIADAS ROLO 50 METROS	SANT FE	RL	1,00	44,12	44,12
TOTAL							26.150,00

LOTENº 001: Empresa-**DASMAI COMERCIO LTDA ME**, CNPJ 08.117.187/0001-10 , valor de R$-26.150,00 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais).

Santo Inácio, 21 de fevereiro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 010/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado: GARCIABANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME CNPJ 77.462.117/0001-11**
- **Objeto do Contrato**: Execução de serviços contratação de empresa para execução de serviços técnicosp/ manutenção de atividades de musicalização para crianças, adolescentes, jovens e adultos, instrumentais e coral, atividades de coreografia, c/ aulas periódicas fixadas pela secretaria municipal de assistência social e esporte bem como coordenar as apresentações públicas da banda marcial de santo Inácio em espaços públicos e outros locais, em datas e horários determinados pela administração municipal, sendo 12 (doze) horas semanais , por um período de 10 meses, no valor de R$-38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
- **Valor do Contrato**: R$-38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** :12/01/2018
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 13/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2016, de 04 de Janeirode 2016, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOSP/ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLE CENTES, JOVENS E ADULTOS, INSTRUMENTAIS E CORAL, ATIVIDADES DE COREOGRA FIA, C/ AULAS PERIÓDICAS FIXADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTE BEM COMO COORDENAR AS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DA BANDA MARCIAL DE SANTO INÁCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E OUTROS LOCAIS, EM DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINIS TRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 10 MESES**, a Empresa: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ N° 77.462.117/0001-11 .**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOSP/ MANUTENÇ ÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLE CENTES, JOVENS E ADULTOS, INSTRUMENTAIS E CORAL, ATIVIDADES DE COREOGRA FIA, C/ AULAS PERIÓDICAS FIXADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTE BEM COMO COORDENAR AS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DA BANDA MARCIAL DE SANTO INÁCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E OUTROS LOCAIS, EM DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINIS TRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 10 MESES.	10,00	MES	3.840,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00

LOTENº 001: Empresa-**GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 77.462.117/0001-11 , valor de R$-38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Santo Inácio, 10de Março de 2017

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 030/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: D M DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ 04.917.637/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALI9NHAMENTO, BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-90.884,00 (Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) .
DURAÇÃO: 12/03/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	PNEUS 1000 X 20 LISO	Pirelli	UNID	10,00	1.250,00	12.500,00
LOTE: 001 -	2	PNEUS 14.9 X 28 TRATOR DIANT	Forerunner	SERV	2,00	2.400,00	4.800,00
LOTE: 001 -	3	PNEUS 205 / 55-16	Goform	UNID	4,00	320,00	1.280,00
LOTE: 001 -	4	PNEUS 900/20 LISO	Pirelli	UNID	4,00	980,00	3.920,00
LOTE: 001 -	5	PNEUS 1300/24 16 LONAS	Forerunner	UNID	2,00	1.710,00	3.420,00
LOTE: 001 -	6	PROTETOR ARO 20	Goflex	UNID	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 -	7	CAMARA AR ARO 20	Maggion	UNID	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 001 -	8	PNEUS 175/70-14	Goform	UNID	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 001 -	9	PNEUS 175/70-13	Goform	UNID	4,00	200,00	800,00
LOTE: 001 -	10	PNEUS 185/70 R14	Goform	UNID	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 001 -	11	PNEUS 215/75 17.5	Goform	UNID	20,00	850,00	17.000,00
LOTE: 001 -	12	PNEUS 750/16 LISO	Pirelli	UNID	6,00	550,00	3.300,00
LOTE: 001 -	13	PNEUS 750/16 BORRACHUDO	Pirelli	UNID	4,00	650,00	2.600,00
LOTE: 001 -	14	PNEUS 275/80 22.5	Formula	UNID	4,00	1.480,00	5.920,00
LOTE: 001 -	15	PNEUS 1000/20 RADIAL	LingLong	UNID	4,00	1.650,00	6.600,00
LOTE: 001 -	16	PNEUS 1400/24 16 LONAS	Forerunner	UNID	2,00	2.800,00	5.600,00
LOTE: 001 -	17	PNEU 18.4.30 12 LONAS (TRATOR) TRASEIRO	Forerunner	UNID	2,00	2.800,00	5.600,00
LOTE: 001 -	18	PNEU 12.5/80 (TRATOR) DIANT.	Forerunner	UNID	2,00	1.480,00	2.960,00
LOTE: 001 -	19	PNEU 23/1.30 (TRATOR) TRASEIRO	Forerunner	UNID	2,00	3.800,00	7.600,00
LOTE: 002 -	1	CAMBAGEM	PN	PÇS	10,00	35,00	350,00
LOTE: 002 -	2	BALANCIAMENTO LINHA LEVE	PN	SERV	40,00	10,00	400,00
LOTE: 002 -	3	BALANCIAMENTO LINHA PESADA	PN	SERV	30,00	30,00	900,00
LOTE: 002 -	4	ALINHAMENTO VEÍCULOS LINHA LEVE	PN	UNID	10,00	25,00	250,00
LOTE: 002 -	5	ALINHAMENTO VEÍCULOS LINHA PESADA	PN	UNID	10,00	75,00	750,00
LOTE: 002 -	6	CASTER	PN	SERV	6,00	39,00	234,00
TOTAL							90.884,00

SANTO INACIO PR., 13 DE MARÇO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO **a Empresa:**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	PNEUS 1000 X 20 LISO	Pirelli	UNID	10,00	1.250,00	12.500,00
LOTE: 001 -	2	PNEUS 14.9 X 28 TRATOR DIANT	Forerunner	SERV	2,00	2.400,00	4.800,00
LOTE: 001 -	3	PNEUS 205 / 55-16	Goform	UNID	4,00	320,00	1.280,00
LOTE: 001 -	4	PNEUS 900/20 LISO	Pirelli	UNID	4,00	980,00	3.920,00
LOTE: 001 -	5	PNEUS 1300/24 16 LONAS	Forerunner	UNID	2,00	1.710,00	3.420,00
LOTE: 001 -	6	PROTETOR ARO 20	Goflex	UNID	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 -	7	CAMARA AR ARO 20	Maggion	UNID	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 001 -	8	PNEUS 175/70-14	Goform	UNID	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 001 -	9	PNEUS 175/70-13	Goform	UNID	4,00	200,00	800,00
LOTE: 001 -	10	PNEUS 185/70 R14	Goform	UNID	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 001 -	11	PNEUS 215/75 17.5	Goform	UNID	20,00	850,00	17.000,00
LOTE: 001 -	12	PNEUS 750/16 LISO	Pirelli	UNID	6,00	550,00	3.300,00
LOTE: 001 -	13	PNEUS 750/16 BORRACHUDO	Pirelli	UNID	4,00	650,00	2.600,00
LOTE: 001 -	14	PNEUS 275/80 22.5	Formula	UNID	4,00	1.480,00	5.920,00
LOTE: 001 -	15	PNEUS 1000/20 RADIAL	LingLong	UNID	4,00	1.650,00	6.600,00
LOTE: 001 -	16	PNEUS 1400/24 16 LONAS	Forerunner	UNID	2,00	2.800,00	5.600,00
LOTE: 001 -	17	PNEU 18.4.30 12 LONAS (TRATOR) TRASEIRO	Forerunner	UNID	2,00	2.800,00	5.600,00
LOTE: 001 -	18	PNEU 12.5/80 (TRATOR) DIANT.	Forerunner	UNID	2,00	1.480,00	2.960,00
LOTE: 001 -	19	PNEU 23/1.30 (TRATOR) TRASEIRO	Forerunner	UNID	2,00	3.800,00	7.600,00
LOTE: 002 -	1	CAMBAGEM	PN	PÇS	10,00	35,00	350,00
LOTE: 002 -	2	BALANCIAMENTO LINHA LEVE	PN	SERV	40,00	10,00	400,00
LOTE: 002 -	3	BALANCIAMENTO LINHA PESADA	PN	SERV	30,00	30,00	900,00
LOTE: 002 -	4	ALINHAMENTO VEÍCULOS LINHA LEVE	PN	UNID	10,00	25,00	250,00
LOTE: 002 -	5	ALINHAMENTO VEÍCULOS LINHA PESADA	PN	UNID	10,00	75,00	750,00
LOTE: 002 -	6	CASTER	PN	SERV	6,00	39,00	234,00
TOTAL							90.884,00

LOTE 001: Empresa-**D M DE ALMEIDA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ 04.917.637/0001-06 , valor de R$-88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) e **LOTE 002**: Empresa- **D M DE ALMEIDA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ 04.917.637/0001-06 , valor de R$-2884,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Santo Inácio, 10 de Março de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 015/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ROSANA CAROLINE VINHA 03812538997
  CNPJ Nº 27.015.853/0001-53
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES(INSTRUTOR DE VOLEIBOL), SENDO 40 HORAS SEMANAIS.
- **Valor do Contrato**: R$-18.120,00 (Dezoito Mil, Cento e Vinte Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/03/2018
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 15/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES (INSTRUTOR DE VOLEIBOL), SENDO 40 (QUARENTA) HORASSEMANAIS**, a Empresa:** LOTE N° 001 , EMPRESA : ROSANA CAROLINE VINHA 03812538997 CNPJ 27.015.853/0001-53**:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZA DOS COMPLEMENTARES (INSTRUTOR DE VOLEIBOL), SENDO 40 (QUARENTA) HORASSEMANAIS.	12,00	MÊS	1.510,00	18.120,00
TOTAL						18.120,00

Declarando vencedordo LOTE N° 001 , EMPRESA : ROSANA CAROLINE VINHA 03812538997 CNPJ 27.015.853/0001-53, no valor de R$-18.120,00(Dezoito mil, cento e vinte reais).
Santo Inácio, 15de Março de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972
  CNPJ Nº 14.436.917/0001-48
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (LANCHES E REFRIGERANTES), PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DA ASSISTENCIA SOCIAL (BANDA MARCIAL).
- **Valor do Contrato**: R$-4.879,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHES E REFRIGERANTES), PARA MANUTENÇÃO DO SETOR ASSISTENCIA SOCIAL (BANDA MARCIAL)**, a Empresa:** LOTE N° 001 , EMPRESA : **JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972,** CNPJ 14.436.917/0001-48**:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LANCHE: 01 PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO M USSARELA.	UNID	2.000,00	2,30	4.600,00
1	2	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	UNID	60,00	4,65	279,00
		T O T A L				4.879,00

Declarando vencedordo LOTE N° 001 , EMPRESA : **JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972,** CNPJ 14.436.917/0001-48, no valor de R$-4.879,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Santo Inácio, 16de Março de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** GRASIELA DA SILVA SANTOS MERCEARIA
  CNPJ Nº 12.654.045/0001-69
- **Objeto do Contrato**: GENEROS ALIMENTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
- **Valor do Contrato**: R$-40.141,50 (Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 15/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, a Empresa:** GRASIELA DA SILVA SANTOS - MERCEARIA CNPJ 12.654.045/0001-69**:**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	CHOCOMEL	PCT	30,00	4,48	134,40
LOTE: 001 -	2	AÇUCAR CRISTAL PCT 05 KILOS	D.OURO	PCT	100,00	13,77	1.377,00
LOTE: 001 -	3	ALHO	GRANEL	KG	20,00	23,28	465,60
LOTE: 001 -	4	AMIDO DE MILHO CX DE 500 GR	APTI	CX	10,00	5,91	59,10
LOTE: 001 -	5	ARROZ TIPO 01 PCT 05 KILOS	DO VALE	PCT	10,00	13,91	139,10
LOTE: 001 -	6	AZEITONA VERDE VIDRO 500 GR	LAPREFERIDA	VD	30,00	12,43	372,90
LOTE: 001 -	7	BANHA DE PORCO PACOTE 01 KILO	COPAVEL	PCT	12,00	7,60	91,20
LOTE: 001 -	8	BATATA PALHA 500 GR	SABOR DA BATATA	PCT	30,00	8,51	255,30
LOTE: 001 -	9	BEBIDA LACTEA FERMENTADA C/ POUPA DE FRUTA PCT 900 GR	PURITY	PCT	500,00	5,57	2.785,00
LOTE: 001 -	10	BISCOITO MAISENA PCT 400 GR	LIANE	PCT	50,00	3,94	197,00
LOTE: 001 -	11	BISCOITO SALGADO PCT 400 GR	LIANE	PCT	50,00	3,94	197,00
LOTE: 001 -	12	BOMBOM CHOCOLATE 1ª LINHA PCT 1 KILO	SONHO VALSA	PCT	20,00	33,15	663,00
LOTE: 001 -	13	CAFÉ TORRADO MOÍDO PCT 500 GR	CENTENARIO	PCT	100,00	10,21	1.021,00
LOTE: 001 -	14	CATCHUP FRASCO 360 ML	PURITY	FR	50,00	6,24	312,00
LOTE: 001 -	15	CEBOLA		KG	40,00	3,08	123,20
LOTE: 001 -	16	CHA MATE CAIXA 250 GR	UNIÃO	CX	50,00	7,05	352,50
LOTE: 001 -	17	COCO RALADO PCT 100 GR	INDIANO	PCT	50,00	3,77	188,50
LOTE: 001 -	18	CREME DE LEITE CX 200 GR	LIDER	CX	30,00	2,46	73,80
LOTE: 001 -	19	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300 GR	QUERO	LT	50,00	2,36	118,00
LOTE: 001 -	20	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5 KG	ARAPONGAS	PCTS	15,00	11,46	171,90
LOTE: 001 -	21	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO 500 GR	ITAQUARA	PCT	10,00	8,87	88,70
LOTE: 001 -	22	FERMENTO QUIMICO LATA 250 GR	PO ROYAL	LT	30,00	4,76	142,80
LOTE: 001 -	23	FUBA DE MILHO PCT 01 KILO	KATUAI	PCT	20,00	2,88	57,60
LOTE: 001 -	24	GOIABADA PACOTE 300 GR	STELA D.OURO	PCT	25,00	2,78	69,50
LOTE: 001 -	25	LEITE CONDENSADO CX 395 GR	VENCEDOR	CX	30,00	4,26	127,80
LOTE: 001 -	26	LEITE INTEGRAL CX 01 LITRO C/ 12 UNIDADES	LIDER	CX	20,00	35,01	700,20
LOTE: 001 -	27	MAIONESE SACHÊ 500 GR	PURITY	UNID	60,00	5,91	354,60
LOTE: 001 -	28	MARGARINA POTE 500 GR	COAMO	PT	60,00	5,57	334,20
LOTE: 001 -	29	MILHO CANJICA BRANCA PCT 500 GR	CATEMAR	PCT	20,00	2,95	59,00
LOTE: 001 -	30	MILHO DE PIPOCA 500 GR	CATEMAR	PCT	70,00	2,95	206,50
LOTE: 001 -	31	MILHO VERDE LATA 300 GR	QUERO	LT	50,00	2,26	113,00
LOTE: 001 -	32	MISTURA PARA BOLO PCT 450 GR	JOIA	PCT	100,00	3,60	360,00
LOTE: 001 -	33	MOLHO TOMATE SACHÊ 340 GR	UQERO	SACH	50,00	2,68	134,00
LOTE: 001 -	34	MOSTARDA FRASCO 500 ML	SUAVITY	FR	50,00	4,92	246,00
LOTE: 001 -	35	OLEO DE SOJA FRASCO 900 ML	COAMO	UNID	80,00	4,26	340,80
LOTE: 001 -	36	OREGANO PCT 10 GR	CATEMAR	PCT	20,00	1,38	27,60
LOTE: 001 -	37	OVOS BRANCOS (DÚZIA)	SÃO JOÃO	DZ	50,00	5,58	279,00
LOTE: 001 -	38	POLVILHO DOCE 500 G	CATEMAR	KG	20,00	3,44	68,80
LOTE: 001 -	39	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 50 GR	STELLA D.OURO	PCT	30,00	3,11	93,30
LOTE: 001 -	40	REFRIGERANTE PETTI 02 LITROS	FUNADA	UNID	500,00	3,89	1.945,00
LOTE: 001 -	41	SAL REFINADO PCT 01 KILO	UNIÃO	PCT	10,00	1,67	16,70
LOTE: 001 -	42	SARDINHA AO OLEO LATA 250 GR	GOMES COSTA	LT	30,00	3,28	98,40
LOTE: 001 -	43	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ PCT 360GR	PIKO	PCT	10,00	3,11	31,10
LOTE: 001 -	44	SUCO CAIXA DE 01 LITRO DIVERSOS SABORES	PURITY	CX	50,00	5,25	262,50
LOTE: 001 -	45	TOMATE		KG	60,00	4,09	245,40
LOTE: 002 -	1	CARNE MOIDA	RIBEIRO	KG	80,00	16,25	1.300,00
LOTE: 002 -	2	HAMBURGUER	PERDIGÃO	UNID	500,00	1,13	565,00
LOTE: 002 -	3	SALSICHA	FRIGOSOL	KG	80,00	7,30	584,00
LOTE: 003 -	1	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	PERDIGÃO	KG	15,00	19,50	292,50
LOTE: 003 -	2	PRESUNTO COZIDO FATIADO	FRIELA	KG	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 003 -	3	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	LACTOLAR	KG	50,00	26,00	1.300,00
LOTE: 004 -	1	AGUA SANITÁRIA 1000 ML	Q.BOA	FR	50,00	2,74	137,00
LOTE: 004 -	2	ALCOOL LIQUIDO FRASCO 01 LITRO	ARAUCARIA	FR	30,00	6,12	183,60
LOTE: 004 -	3	BALÃO DE FESTA COLORIDO N° 07 (BEXIGA)	GSS	PCT	15,00	7,25	108,75
LOTE: 004 -	4	COLHERES PLASTICODESCARTAVEL PCT C/ 10 UNID	COPOMAIS	PCT	25,00	4,30	107,50
LOTE: 004 -	5	DESIFETANTE FRASCO 02 LITRO	CLEAN	FR	50,00	5,29	264,50
LOTE: 004 -	6	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO 500 ML	TRADICIONAL	FR	10,00	2,48	24,80
LOTE: 004 -	7	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	FACILLE	VD	80,00	2,08	166,40
LOTE: 004 -	8	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA N° 02 C/ 500 UNID		CX	2,00	9,95	19,90
LOTE: 004 -	9	EMBALAGEM PLASTICA PARA LANCHE C/ 500 UNID.		CX	1,00	9,95	9,95
LOTE: 004 -	10	ESPONJA DE AÇO PCT 08 UNID.	MAGIC BRILHO	PCT	50,00	1,97	98,50
LOTE: 004 -	11	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 08 UNID.	MAGIC BRILHO	PCT	20,00	4,20	84,00
LOTE: 004 -	12	FILTRO PAPEL P/ CAFÉ N° 103 C/ 30 UNID.	ITAMARATY	CX	50,00	3,27	163,50
LOTE: 004 -	13	FOSFORO PCT C/ 10 UNID.	PARANA	PCT	20,00	2,98	59,60
LOTE: 004 -	14	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UNID.	PLAPAPEL	PCT	25,00	2,64	66,00
LOTE: 004 -	15	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100 UNID	MILI	PCT	50,00	2,38	119,00
LOTE: 004 -	16	LIMPEZA PESADA FRASCO 500 ML	FACILLE	FR	50,00	5,12	256,00
LOTE: 004 -	17	MULT USO FRASCO 500 ML	FACILLE	FR	50,00	4,87	243,50
LOTE: 004 -	18	PAPEL FRITURA C/ 02 ROLOS	MILLE	RL	40,00	3,63	145,20
LOTE: 004 -	19	PAPEL HIGIENICO ROLO 60 METROS PCT C/ 04 UNIDADES	MILI	PCT	150,00	11,66	1.749,00
LOTEN: 004 -	20	PRATO DESCARTVEL 18 CM PCT C/ 50	PLAPAPEL	PCT	50,00	7,45	372,50
LOTE: 004 -	21	SABÃO EM PEDRA PCT 05 UNIDX200 GR	ALPES	PCT	20,00	6,03	120,60
LOTE: 004 -	22	SABÃO EM PÓ CX 01 KILO	TIXAN	CX	30,00	8,95	268,50
LOTE: 004 -	23	SABONETE 90 GR	FRANCIS	UNID	50,00	1,71	85,50
LOTE: 004 -	24	SACO DE LIXO CAP. 15 LITROS ROLO C/ 20 UNID.	GIOPACK	RL	30,00	7,78	233,40
LOTE: 004 -	25	SAPOLIO EM PÓ FRASCO 300 GR	MAGICBRIL	FR	30,00	4,57	137,10
LOTE: 004 -	26	TALHERES PALST. DESC. GARFO E COLHER C/ 500 UNID.	PLAPAPEL	PCT	30,00	12,23	366,90
LOTE: 004 -	27	TOALHA LIMPAR CHÃO	FRABOM	UNID	30,00	6,96	208,80
LOTE: 005 -	1	BOLO C/ RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	60,00	25,19	1.511,40
LOTE: 005 -	2	BOLO GELADO C/ PÃO DE FORMA RECHEIO COM PEITO FRANGO		KG	45,00	26,73	1.202,85
LOTE: 005 -	3	BOLO SIMPLES COM COBERTURA		KL	85,00	19,07	1.620,95
LOTE: 005 -	4	LANCHE (PÃO COM CARNE MOIDA)		UNID	300,00	2,66	798,00
LOTE: 005 -	5	LANCHES (PÃO PRESUNTO COM MUSSARELA)		UNID	300,00	3,26	978,00
LOTE: 005 -	6	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KL	20,00	20,23	404,60
LOTE: 005 -	7	PÃES FRANCES 50 GRAMAS		KL	300,00	9,91	2.973,00
LOTE: 005 -	8	PÃO DE LEITE		KG	100,00	7,29	729,00
LOTE: 005 -	9	PÃO DE QUEIJO		KG	20,00	18,60	372,00
LOTE: 005 -	10	PRESUNTO COZIDO FATIADO	FRIELA	KG	10,00	21,93	219,30
LOTE: 005 -	11	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	PROLAR	KG	10,00	24,53	245,30
LOTE: 005 -	12	SALGADOS TAMANHO PEQUENO		CNT	30,00	52,52	1.575,60
LOTE: 005 -	13	TORTA SALGADA		KL	50,00	21,40	1.070,00
		T O T A L					40.141,50

LOTEN° 001 , EMPRESA : GRASIELA DA SILVA SANTOS - MERCEARIA CNPJ 12.654.045/0001-69, no valor de R$-15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais); LOTE 002 - EMPRESA : GRASIELA DA SILVA SANTOS - MERCEARIA CNPJ 12.654.045/0001-69, no valor de R$-2.449,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); **LOTE 003** - EMPRESA : GRASIELA DA SILVA SANTOS - MERCEARIA CNPJ 12.654.045/0001-69, no valor de R$-2.692,50 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **LOTE 004** - EMPRESA : GRASIELA DA SILVA SANTOS - MERCEARIA CNPJ 12.654.045/0001-69, no valor de R$-5.800,0 (Cinco mil e oitocentos reais) e **LOTE 005** - EMPRESA : GRASIELA DA SILVA SANTOS - MERCEARIA CNPJ 12.654.045/0001-69, no valor de R$-13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).
Santo Inácio, 10de Março de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 033/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972
CNPJ 14.436.917/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETOR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-32.777,50 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos) .
DURAÇÃO: 16/03/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	1426	PÃES FRANCES		KG	350,00	9,60	3.360,00
LOTE: 001 -	2	1427	TORTA SALGADA		KG	200,00	23,50	4.700,00
LOTE: 001 -	3	4075	LEITE PASTEURIZADO BARRIGA MOLE 01 LITRO	FLORAMILK	LTS	2.500,00	2,71	6.775,00
LOTE: 001 -	4	10844	SALGADOS TAMANHO MÉDIO		CENT	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 001 -	5	11804	MUSSARELA FATIADA	FLORAMILK	KG	75,00	25,00	1.875,00
LOTE: 001 -	6	16949	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	75,00	17,50	1.312,50
LOTE: 001 -	7	18266	BOLO COM RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	250,00	25,00	6.250,00
LOTE: 001 -	8	18464	REFRIGERANTE PETI 02 LITROS	FUNADA	UNID	200,00	4,65	930,00
LOTE: 001 -	9	19080	PRESUNTO FATIADO	FRIELA	KL	75,00	21,00	1.575,00
TOTAL								32.777,50

SANTO INACIO PR., 17 DE MARÇO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO**, a Empresa:** LOTE N° 001 , EMPRESA : **JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972,** CNPJ 14.436.917/0001-48**:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃES FRANCES		KG	350,00	9,60	3.360,00
1	2	TORTA SALGADA		KG	200,00	23,50	4.700,00
1	3	LEITE PASTEURIZADO BARRIGA MOLE 01 LITRO	FLORAMILK	LTS	2.500,00	2,71	6.775,00
1	4	SALGADOS TAMANHO MÉDIO		CENT	100,00	60,00	6.000,00
1	5	MUSSARELA FATIADA	FLORAMILK	KG	75,00	25,00	1.875,00
1	6	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	75,00	17,50	1.312,50
1	7	BOLO COM RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	250,00	25,00	6.250,00
1	8	REFRIGERANTE PETI 02 LITROS	FUNADA	UNID	200,00	4,65	930,00
1	9	PRESUNTO FATIADO	FRIELA	KL	75,00	21,00	1.575,00
TOTAL							32.777,50

Declarando vencedordo LOTE N° 001 , EMPRESA : **JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972,** CNPJ 14.436.917/0001-48, no valor de R$-32.777,50 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Santo Inácio, 16de Março de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA N.º 07/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1º- NOMEAR a Senhora **KELE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF. Nº 047.599.609-70, RG. 8.048.568-9 SSP PR, para o cargo comissionado de Secretário Executivo, da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, Símbolo CC- 02.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de 2017.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 011/2017 –PMSI

D E C L A R A Ç Ã O

O senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Comissão de Licitação, REVOGA o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PMSI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em paisagismo, varrição de vias públicas, pintura de meio fio, limpeza publica, serviço auxiliar de coleta de entulho, no município de Santo Inácio, destinado a atender Ao Depto de Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 49, da Lei n º 8666/93.

Santo Inácio Pr.,13 de Março de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017-PMSI
Processo dispensa nº 012/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EP CNPJ 26.865.750/0001-10
  CNPJ 26.865.750/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA ATENDER: ESTESTÁDIO MUNICIPAL, CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL, E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS .
- **Valor do Contrato**: R$-7.830,00 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 16/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 012/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico a Dispensa N º - 012/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no valor de **R$-7.830,00 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em favor da empresa SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA – EIRELI – EPP, CNPJ N º26.865.750/0001-10, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.R$-	VLR. TOTAL R$-
1	PÇ	60	PILAR ALAMBRADO 3,00 mt	60,00	3.600,00
2	PÇ	150	GUIA MEIO FIO1,00 mt	25,00	3.750,00
3	PÇ	08	TAMPA DE FOSSA 1,20 X 0,05 m	60,00	480,00
				VALOR TOTAL	7.830,00

SANTO INÁCIO – PR, 16 demarço de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017-PMSI
Processo dispensa nº 013/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** DONATTI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 12.547.817/0001-63
  CNPJ 12.547.817/0001-63
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO TELEFONICO CELULAR MODELO SAMSUNG J5, PARA ATENDER O DETRAN.
- **Valor do Contrato**: R$-985,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 16/04/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 013/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO CELULAR MARCA SAMSUNF, MODELO J5, no valor de R$-985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)para atender a Secretaria Municipal da Administração, em favor da empresa DONATTI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ N º 12.547.817/0001-63, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 16de março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017-PMSI
Processo dispensa nº 014/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ANA C. S. FERREIRA-INFORMATICA-ME CNPJ 17.731.487/0001-85
  CNPJ 17.731.487/0001-85
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER JUNTA MILITAR; DETRAN E GARAGEM DA PREFEITUA E PREFEITURA MUNICIPAL.
- **Valor do Contrato**: R$-6.335,00 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 16/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 014/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 014/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (duas) IMPRESSORAS e 01 (UM) CPU, no valor de R$-6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais)para atender a Secretaria Municipal da Administração, em favor da empresa ANA C. S. FERREIRA INFORMÁTICA – ME – CNPJ N º 17.731.487/0001-85, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$-	VLR. TOTAL R$-
01	02	IMPRESSORA HPM426DW	1.970,00	3.940,00
02	01	IMPRESSORA HP M104W	895,00	895,00
03	01	CPU I3 6100 / 4 GB DE MEMÓRIA / 500 GB HD	1.500,00	1.500,00

SANTO INÁCIO – PR, 16 de março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017-PMSI
Processo dispensa nº 015/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** B.MARTINELLI & CIA LTDA
  CNPJ 12.677.328/0001-26
- **Objeto do Contrato**: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, BICOS E TURBINAS (MICRO ONIBUS AVA 9313), COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
- **Valor do Contrato**: R$-7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 16/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 000/2017, cujo objeto é prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, BICOS E TURBINAS, COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, no valor total de R$-7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), do veículo Marca IVECO , modelo MICRO ÔNIBUS, Placa AVA 9313, em favor da empresa B. MARTINELLI & CIA. LTDA. CNPJ N º 12.677.328/0001-26, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 16 de março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CISVAP Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2017
Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2017

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **FRANCISCO LORIVAL MARATTA**, portador da Cédula de Identidade RG 3.430.717-2 SESP/PR e CPF 523.021.059-15.

CONTRATADO: RAZA – SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.578.823/0001-00, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1031 – FUNDOS – CENTRO - LOBATO- PARANA.

VALOR: R$. 7,00 (Sete reais) a SESSÃO; Teto de R$. 73.000,00 (Setenta e três mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA MEDICOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

VIGÊNCIA: **01 de Março 31 de Dezembro 2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO PR, 01 de Março de 2017.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Presidente - CISVAP

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2017
Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 009/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2017

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **FRANCISCO LORIVAL MARATTA**, portador da Cédula de Identidade RG 3.430.717-2 SESP/PR e CPF 523.021.059-15.

CONTRATADO: **INOUE & INOUE LTDA.**, com sede à Rua Prefeito Rafael Gil, 364 Cidade de Colorado, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob n.º **11.106.993/0001-05.**

VALOR: R$. 35,00 (Trinta e Cinco Reais) o Procedimento; Teto de R$. 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: **13 de Fevereiro 31 de Dezembro 2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO PR, 13 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Presidente - CISVAP

SOCIAL REGIONAL

Michele da Silva Santos. Nascida aos 25 de fevereiro no município de Teodoro Sampaio (SP) comemorando com o Pai Edson dos Santos sua maioridade. Mãe Solange Bonfim da Silva e os Irmãos, David e Dário também agraciados com a chegada de mais um ano de vida. Michele reside atualmente em Santo Inácio e seu sonho é fazer faculdade rumo ao Magistério que pretende executar em sua cidade

"19 de março, hoje é um dia especial em nosso calendário familiar, pois finalmente chegou o seu dia. É um momento de ser feliz, de se alegrar e desejar coisas boas, afinal não são todos os dias que temos um motivo bom para ser comemorado. Feliz aniversário, minha esposa Emília. Eu espero que esteja feliz com esta data, tirando proveito de cada momento, cada sorriso que lhe seja direcionado, cada emoção que passar no dia de hoje. curta bastante, alegre-se e divirta-se! Nosso destino foi traçado há 44 anos quando iniciávamos nosso namoro, e a trajetória de vida continuou, com nosso casamento há quase 36 anos, formamos uma linda família, filhos casados, e uma linda neta (Gabriela) que é nosso sentido de vida, alem dos filhos, nora e genro. Desejo a você eternas felicidades, afinal Deus nos criou para sermos felizes. Parabéns, eterna namorada. Walter Bento

Quem vai até o Auto Posto Shangri-lá, além de ter atendimento de primeira dos frentistas, ainda conta com toda amabilidade e simpatia da jovem Carla Carolina Guimarães, nascida em Nova Esperança, responsável pelo caixa e pela jovem senhora Ediza Macedo, responsável pela Conveniência, há oito anos em Nova Esperança, esposa do Demerval Cardia, filho ilustre e ex vice-prefeito, um dos proprietários do estabelecimento

Prefeito de Inajá Dr. Eduardo é recebido pelo Chefe da Casa Civil Valdir Rossoni

Prefeito de Inajá, o médico Dr. Eduardo Cintra Lugli foi recebido, nesta última semana pelo Secretário Chefe da Casa Civil Deputado Luiz Valdir Rossoni , em seu gabinete, dentre os assuntos discutidos o Prefeito Dr. Eduardo levou a preocupação da população do município com relação aos cuidados para com a saúde, reivindicando ao Governo do Estado auxilio para reforma hospitalar que possibilitará a geração de atendimento mais humanizado e adequado.

Na oportunidade Dr. Eduardo, que estava acompanhado do Vice-Prefeito Cleber Geraldo da Silva, Diretor do CRAS Gervânio Tsei e do vereador Valdir Antonio da Silva (DIDI) oficializaram também ao Chefe da Casa Civil pedido de interseçao junto ao Governador Beto Richa e ao Secretario de Transportes a disponibilização de recursos na ordem de 300 mil reais, para auxiliar no recape asfaltico o qual tem previsão para iniciar os reparos no próximo mês.

O prefeito já viabilizou em torno de 170 mil reais de recursos próprios a operação tapa buraco. Deu início aos reparos utilizando maquinários e funcionários públicos do município, dessa forma conseguiu baratear mais ainda as obras. Dr. Eduardo sabe que a operação tapa buraco não resolverá o problema do município por isso insiste em buscar ajuda do Governo já que algumas ruas da cidade a operação tapa buraco é inviável devido as condições que se encontram.

Na Assembléia Legislativa a comitiva de Inajá, esteve pelo menos com três deputados que alocaram recursos expressivos para a comunidade inajaense.

Tiago Amaral destinou uma Van para a Saúde; uma nova viatura para a Polícia Militar e empenhou solicitação para a reforma e readequação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada junto às instituição de saúde o que vem facilitando a vida do usuário.

Edson Praczyk destinou emenda parlamentar no valor de 450 mil reais para aquisição de um novo ônibus para o transporte de pacientes e um Kit Hospitalar no valor de 50 mil reais.

Evandro Junior como sempre tem voltados suas atenções para com a comunidade destinou uma outra nova Van que servirá para o transporte de pacientes à realizarem o tratamento em Hemodiálise nos grandes centros.

Pesqueiro Pantanal é na Jupira/Colorado

O que dizer do personagem principal do Pesqueiro Pantanal? (Bude do Pesqueiro) - Homem de idéias próprias, que demonstra conhecimento e razões no que fala e cativa por sua sinceridade e acolhedor num ambiente que concede um cenário onde a natureza não economizou beleza.

Estamos falando do empresário rural Celso João Mantovani, casado com Maria Lúcia, casal com único filho, o Nei e três netos: Ailton, Jonathan e Gustavo. Muito conhecido pelos freqüentadores como Bude do Pesqueiro.

Bude é morador há 56 anos em Colorado, onde tem sua propriedade, o Pesqueiro Pantanal que além de oferecer pesca para a clientela, oferece refeições por um custo muito baixo de R$7 reais, para o cardápio: repolho e tomate temperado, arroz, feijão e pirão de filé de tilápia. Porém aos domingos, o cardápio é composto por 10 tipos de salada, macarrão, arroz, feijão, leitoa no tacho, file de tilápia, costela de pacu, lingüiçinha de porco pura e torresminho. Com capacidade para atender até 500 pessoas, e também a cada 15 dias promove shows ao vivo, com músicas como ele mesmo gosta de dizer "sertanejão".

No local há 4 lagoas, algumas com até 7 metros de profundidade, com várias espécies de peixes: tilápia, pintado, matrinxã, carpa húngara e pacu, para atender aos pescadores, conforme depoimento de Bude já teve pescador que retirou exemplar de pintado com 22 quilos. No Pesqueiro Pantanal a produção é própria e conseguem atualmente fazer a reprodução da maioria dos peixes, sem necessidade de adquirir alevinos de outra localidade.

Bude do Pesqueiro fala da estrada municipal (Jupira/Pirapó) que deve passar por uma reforma, que tem uma extensão de 7 km e com 3 metros de largura, mas que ele juntamente com o ex-vereador Bispinho já tiveram o apoio do Deputado Luiz Nishimori que se comprometeu a enviar 250 mil reais como emenda parlamentar para resolver parte do problema.

É um espaço encantador, que pode muito bem fazer parte de um roteiro turístico que oferece momentos de lazer para quem se dispõe a chegar lá, atendimento familiar e de uma cortesia de fazer inveja.

Sérgio Rosa, profissão soldador, morador de Lobato, é participante de torneios que o próprio pesqueiro promove, fala que há muitos anos é freqüentador assíduo e o classifica como melhor que terapia, na foto com Bude, exibi um exemplar de pacu de 2 kilos. Dois caminhos para se chegar ao Pesqueiro Pantanal, quem está em Colorado, pegando a Estrada Municipal FM 008, mais conhecida como Estrada da Jupira próximo ao trevo de acesso ao Parque de Rodeio e a segunda opção é de quem vem de Paranacity, entra pelo trevo de acesso para a Usina Alto Alegre, sentido esquerda, a uns 7 kms, termina o asfalto, contorne a curva e vais encontrar o Pesqueiro Pantanal, do Bude Pesqueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 19/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a demanda de Pneus, certificados pelo inmetro, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão da qualidade e selo de aprovação do inmetro, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 19/2017 completo encontra-se à disposição no site: *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 04 de Abril de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 17 de Março de 2017.

João Geraldo Casagrande
Secretario Municipal de Saúde

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 139/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80 LETRA "A", C/C ART. 56, INCISO VI, DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros a seguir, para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, no Município de Colorado-Paraná.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Aparecida Facca Sardinha

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Alexander Rosanez Donatti

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Talita Campos Mareti

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS
- Simone Mazzei

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0226/2015 de onze de dezembro de dois mil e quinze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 140/2017

Nomeia o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO-PREV.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DOS ARTS. 49 E 51 DA LEI 2005/2001.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO-PREV, com a seguinte composição:

a)- Representantes do Poder Executivo:

TITULARES	SUPLENTES
LUIZ SERGIO PIFFER	CARLOS DO NASC. PEREIRA
TALITA CAMPOS MARETI	SUELY SAYOKO HIRATA
ANTONIO ANTUNES MENDES	NORBERTO PAMIO

b)- Representantes dos Servidores Ativos:

TITULARES	SUPLENTES
JOSE CARLOS DOS SANTOS	NATAL DONIZETE MORETO
JOSIMARY BARCELOS	LUIZ CARNELOSSI

c)- Representantes dos Servidores Inativos

TITULARES	SUPLENTES
CLEUSA AP. M. BERTONE	CLAUDIO DE OLIVEIRA

d)- Representantes do Poder Legislativo

TITULARES	SUPLENTES
VALDIRENE GIACOMINI	ELIAS VICENTE DE SOUZA

Art. 2º- Fica investido na função de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO-PREV., o Conselheiro- LUIZ SERGIO PIFFER, tendo como suplente o Conselheiro- CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Colorado, 17 de março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº1421/2017

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar os convênios já firmados com a Unimed e Metropolitan Seguros de Vida S.A.

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar os convênios já firmados com a Unimed e Metropolitan Seguros de Vida S.A.

Parágrafo 1º - Com a Unimed, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 76.767.219/0001-82, tendo o objetivo de permitir a aquisição de plano de saúde médicos familiares, para os servidores, da administração direta, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 2º- Com a Metropolitan Seguros de Vida S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.102.498/0001-29, assegurando aos servidores efetivos, comissionados e aposentados pelo regime próprio de previdência, seguro de vida, mediante desconto em folha de pagamento.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 18 dias do mês de março de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.581.791,21	3.379.269,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.581.137,21	3.378.615,65
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	654,00	654,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.434,00	2.434,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	2.434,00	2.434,00
Bens Móveis	2.434,00	2.434,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	3.584.225,21	3.381.703,65

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.309.971,47	2.930.619,06
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	4.309.971,47	2.930.619,06
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.309.971,47	2.930.619,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-725.746,26	451.084,59
Resultado do Exercício	202.521,56	445.610,59
Resultados de Exercícios Anteriores	-928.267,82	5.474,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-725.746,26	451.084,59
TOTAL	3.584.225,21	3.381.703,65

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	3.581.137,21	3.378.615,65	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.088,00	3.088,00	PASSIVO PERMANENTE	4.309.971,47	2.930.619,06
SALDO PATRIMONIAL				-725.746,26	451.084,59

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Recursos Ordinários / Livres	3.581.137,21	3.378.615,65
TOTAL	3.581.137,21	3.378.615,65

Marcos Cesar Correia
CPF 669.387.929-34
PRESIDENTE - IPM

Paulo de Jesus Esteves

GERALDO AMARILDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PR
CPF 497.489.809-44

José Antonio Correia
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.099.423,93	2.219.987,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.380.236,30	1.371.984,57
Créditos a Curto Prazo	692.021,15	825.949,21
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	207.295,20	378.451,27
Dívida Ativa Tributária	466.940,76	447.497,94
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	17.785,19	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	27.166,48	22.053,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.022.068,76	16.094.010,34
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.310,19	7.310,19
Créditos a Longo Prazo	7.310,19	7.310,19
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	7.310,19	7.310,19
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	17.014.758,57	16.086.700,15
Bens Móveis	4.898.278,37	4.434.874,50
Bens Imóveis	12.116.480,20	11.651.825,65
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	21.121.492,69	18.313.997,89

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	436.568,73	353.428,89
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	200.213,80	310.472,88
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	229.427,89	42.441,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.927,04	513,87
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.590.789,08	1.215.811,80
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.021.179,53	737.712,92
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	514.661,82	428.044,68
Fornecedores a Longo Prazo	54.947,73	50.054,20
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.027.357,81	1.569.240,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	19.094.134,88	16.744.757,50
Resultado do Exercício	2.669.710,81	1.587.529,63
Resultados de Exercícios Anteriores	15.424.424,07	15.157.227,87
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.094.134,88	16.744.757,50
TOTAL	21.121.492,69	18.313.997,89

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	3.380.236,30	1.372.033,89	PASSIVO FINANCEIRO	2.155.781,31	1.265.740,45
ATIVO PERMANENTE	17.741.256,39	16.941.964,00	PASSIVO PERMANENTE	1.593.717,05	1.226.850,58
SALDO PATRIMONIAL				17.371.994,33	15.821.406,86

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	109.615,62	109.615,62	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	109.615,62	109.615,62	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Alienação de Bens	1.619,63	586,11
-Operações de Crédito	167,60	
-Outras Destinações/Vinculações	22.525,34	84.268,97
-Recursos Ordinários / Livres	-632.162,48	-665.363,02
-Transferências de Programas	372.983,76	264.825,68
-Transferências do FUNDEB	-37.474,51	-22.406,83
-Transferências Voluntárias	1.496.795,65	441.262,53
TOTAL	1.224.454,99	103.173,44

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 414/2013 04/01/2013

José Antonio Correia
CONTROLE INTERNO

GERALDO AMARILDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PR
CPF 497.489.809-44

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764684-0 PR
CPF: 061813929-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs – COM PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA LOCAL sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, e que, as 08:15 horas do dia 31 de Março de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para contratação de empresa no ramo de supermercado/mercearia para fornecimento de vários produtos destinados atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná, com entrega de acordo a necessidade, onde a quantidade e valor máximo estão contidos no anexo I da integra do Edital. O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através de requerimento específico por meio do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 17 de Março de 2017.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
------------------------------ CNPJ nº. 04.886.232/0001-40 ------------------------------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, com sede na Avenida Munhoz da Rocha – Sala 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.886.232/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora LEIDE CORDEIRO NINELO, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº 01/2014, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 01-2014	
Contratado: TORRES E NIRO LTDA – ME	**CNPJ:** 17.270.369/0001-17
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo de Contrato passando a vigência de 27/02/2017 para 27/02/2018, e o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), permanecendo as demais clausulas do contrato inalteradas.	

Itaguajé, 27 de Fevereiro de 2.017

LEIDE CORDEIRO NINELO
Presidente do IPREMI

SISEMUC
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
"SERVIDOR PÚBLICO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO"
CNPJ: 00.570.567/0001-01
M.T.E. REGISTRO SINDICAL Nº 000.013.813.28533-0
Rua Maranhão, 101 - Centro - Fone (44) 3323-2975 - CEP 86690-000 - COLORADO - PR

"SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO"

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO, registrado no CNPJ nº 00.570.567/0001-01, com sede na Rua Maranhão, 101, CEP 86690-000, Colorado - PR, em cumprimento aos artigos 11, 12 e 113, do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** de alteração estatutária e prestação de contas, a ser realizada no dia 03 de abril de 2017, às 19 horas em primeira convocação, sendo obrigatória para sua instalação a presença mais de 50% dos associados, e às 19:30 em segunda convocação, com a presença de mínima de 1/3 dos associados. A assembleia será realizada no salão social da ASSEC, localizado na Rua Guaporé, 313, Colorado – PR.

COLORADO/PR, 17 de março de 2017.

ROSELINA ESPADARI DA SILVA

CPF. Nº 825.121.409-20

PRESIDENTE

e-mail: sisemuc@hotmal.com / sisemuc@gmall.com

Fesmepar

UGT

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 001/2017

SUMULA= Dispõe sobre apresentação do Plano de Ação Piso Paranaense I, deliberação nº 065/2013 – CEAS referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária realizada em Dezessete de março de Dois mil e dezessete (17/03/2017).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR o Plano de Ação Piso Paranaense I referente ao ano de 2017.
1,1 - Deverá ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 17/03/2017.

Daniela R.R de Medeiros
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INAJÁ
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro – fone: (44) 34401221 – CEP: 87670-000 *Município: Inajá- PR*

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA- 001/2017

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26/01/2017), com início às 14h30min, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social de Inajá (CRAS), situado à Avenida Antônio Veiga Martins, S/Nº, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para a realização de reunião ordinária. **Pauta: 1- Apresentação da nova composição de membros governamentais e escolha da nova diretoria, sendo 1 presidente, 1 vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.** A Técnica de Referência do Órgão Gestor, a Assistente Social Milena Ferreira Guimarães apresentou a Lei nº 916/2015, de 02 de Abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da criança e do Adolescente do município de Inajá, e relatou que no decorrer do ano, em cada reunião ordinária será feito o estudo dos artigos da referida lei, afim de que tanto os representantes do poder público, quanto os representantes da sociedade civil tenham o conhecimento da Lei. Informou ainda que o Prefeito Municipal indicou os membros governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: **representante da Assistência Social, titular: Gervanio Tsei, Suplente: Milena ferreira Guimarães; representante da Educação, Titular: Regina Nascimento Vieira, Suplente: Maria Solange Vilanova Grizio e representante da Saúde, Titular: Vanessa da Silva, Suplente: Sandra Reguine Borba,** mas que os representantes não governamentais continuam sendo os mesmos e que na Conferência Municipal, que acontecerá este ano vai mudar somente os representantes da sociedade civil. Após toda explanação Milena Ferreira Guimarães informa que os membros precisam escolher, entre os seis titulares, 1 presidente, 1 vice presidente, 1º secretário e 2º secretário, e põe em votação, da qual fica aprovado por unanimidade pelos membros presente: **Presidente: Vanessa da Silva: Vice- presidente: Regina Nascimento Vieira; 1º secretária: Elvira Geracina e 2ª secretária: Iraci Ângelo Massuia.** Na seqüência, a assistente Social Milena Guimarães põe em votação a escolha dos dias e horários para acontecer às reuniões do CMDCA, onde ficou decidido que as reuniões acontecerá toda ultima quarta-feira do mês, ás 14:30 horas na sede do CRAS, da qual ficou aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Milena Ferreira Guimarães ressalta a importância de todos comparecerem nas reuniões, relata que o CMDCA tem o dever de acompanhar os serviços ofertados as crianças e aos adolescentes dentro do município e o poder de fiscalizar os recursos destinados a Política Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente, verificando se estes recursos estão sendo aplicados de forma correta. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a ata que segue assinada por todos os presentes:

PRESENTES:

Gervanio Tsei:___________
Vanessa da Silva:___________
Regina Nascimento Vieira Tsei:___________
Iraci Ângelo Massuia:___________
Lucia Meire de Souza Dutra:___________
Elvira Geracina Silva:___________
Milena Ferreira Guimarães:___________

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000070/17 de 17 de Março de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.02.08.243.0009.6.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.02.08.243.0009.6.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 2.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 011/2017
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público aberto pelo Edital n.º 011/2015**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **20 a 23 de março de 2017**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos (se possuir);
- Certificado de Conclusão de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade) e registro no órgão de classe (se possuir);
- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Exame de Saúde (Atestado Admissional);
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; e
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda, na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93).

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Macedo	Auxiliar Administrativo	3.ª Classificada

O **não comparecimento** no período estipulado implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 17 de março de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 045/2017,
DE 13 DE MARÇO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o inicio da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear a **SRA. PATRÍCIA MASSIER NICACIO,** portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.328.817-3/SESP-PR e C.P.F. n.º 066.123.529-73, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC1, a partir desta data, **13 de março de 2017.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 046/2017,
DE 16 DE MARÇO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar do exercício de seus cargos comissionados nesta data, 16 de março de 2017, os senhores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
José Alexandre	16.976.974/SP	Assessor de Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários	CC5
Nelson Jesus de Souza	13.523.970-4/PR	Assessor de Diretor da Divisão de Esportes	CC5

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 047/2017,
DE 17 DE MARÇO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para o exercício de cargos comissionados nesta data, 17 de março de 2017:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Isabella Miyuki Tamimori	10.956.369-2/PR	Assessor do Diretor do Departamento de Finanças	CC4
José Alexandre	16.976.974/SP	Assessor do Diretor do Departamento de Administração	CC4
Nelson Jesus de Souza	13.523.970-4/PR	Assessor do Diretor do Departamento de Educação	CC4

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 049/2017,
DE 17 DE MARCO DE 2017.

SÚMULA: Remoção de Servidor.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 53 da Lei Municipal 402/90, de 28 de agosto de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Remover a Servidora **SOLANGE GERACINA DE ARAUJO**, portadora do R.G. n.º 7.565.789-7/SSP-PR e C.P.F. n.º 040.368.139-19, para exercer suas funções do cargo de FAXINEIRO, 40 horas/semanais, no **Departamento de Educação – CMEI/Centro Municipal de Educação Infantil**, ficando assim a servidora à disposição da Diretora deste Estabelecimento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de **20/03/2017.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2017,
DE 17 DE MARCO DE 2017.

SÚMULA: Designar local de trabalho.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Servidor **MARCIO MOREIRA MONTEIRO**, portador do R.G. n.º 7.544.398-6/SSP-PR e C.P.F. n.º 039.454.769-17, lotado na DIVISÃO DE CULTURA - **BIBLIOTECA MUNICIPAL**, para exercer suas funções do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 30 horas/semanais, **exclusivamente no Telecentro de Informática** localizado na Rua São Tomé esquina com a Rua João Aguilar Filho, a partir de **20/03/2017.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.976.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 134/2017

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. CAMILA HIGINO BEZERRA, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 9.190.558-2, inscrito no CPF- 047.096.139-23, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretario de Gabinete, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Colorado, 14 de março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 136/2017

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Srta. STEFFANY CAROLINE DOS SANTOS, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 13.868.368-0-Pr. e inscrito no CPF nº 099.438.219-73, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Colorado, 14 de março de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 010/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 027/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017	
Contratada: MARTINS & MAZINE LTDA – ME	**CNPJ:** 21.636.319/0001-88
Objeto do Certame: AQUISIÇÃO CAIXAS DE BOMBONS, DE CHOCOLATES SORTIDOS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DENTRE OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.	
Valor: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).	
Data da Assinatura: 14 de Março de 2.017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 14 de Março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

13 de março de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2017
CERTAME: DISPENSA 05/2017
CONTRATO: 05/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA
DO OBJETO: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO COM VERSÃO IMPRESA E SITE DE LIVRE ACESSO

DO VALOR TOTAL; R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 17 de março de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

17 de março de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2017
CERTAME: DISPENSA 06/2017
CONTRATO: 06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS - ME
DO OBJETO: CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA OS VEREADORES ELEITOS NA GESTÃO DE 2017/2020

DO VALOR TOTAL; R$ 3.168,50 (três mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 17 de maio de 2017 contados a partir de 17 de março de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

17 de março de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2017
CERTAME: DISPENSA 07/2017
CONTRATO: 07/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: VINICIUS BRITES SOTTI
DO OBJETO: CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM NA WEBSITE DA PAGINA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARIDM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 1000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 17 de março de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2017

DATA: 17/03/2017 PROTOCOLO: 6 / 2017 PROCESSO: 6

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS - ME
CNPJ: 82.290.826/0001-05 Insc. Estadual: 11
Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ 132
Bairro: CENTRO Cidade: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR CEP: 86.680-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA OS VEREADORES ELEITOS NA GESTÃO DE 2017/2020

JUSTIFICATIVA
Este procedimento de dispensa de licitação busca atender a solicitação dos vereadores, respeitandos os requisitos legais, em especial aos limites para abertura do procedimento.

DESPESA

Programáticas	Fonte	Descrição
01001010310001200133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	266	POSTER EM AÇO COM MULDURA	UNID	1.00	750.0000	750.00
1	2	267	PLAQUINHAS DE MESA INDIVIDUAL DE 25CM X 10CM	UNID	9.00	87.5000	787.50
1	3	268	PLACAS DE PORTA DE 39CM X 08CM	UNID	5.00	109.2000	546.00
1	4	269	SERVIÇOS DE FOTOS	UNID	1.00	1.085.0000	1.085.00
						Total:	3,168.50

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017

DATA: 17/03/2017 PROTOCOLO: 7 / 2017 PROCESSO: 7

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: VINICIUS BRITES SOTTI
CNPJ: 15.070.895/0001-08
Endereço: RUA DOS LIRIOS, 325
Bairro: JARDIM DEVILLE Cidade: - COLORADO CEP: 86690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM NA WEBSITE DA PAGINA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO QUANTO A PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FOI ABERTO PROCEDIMENTO PARA CONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA PÁGINA OFICIAL ELETRÔNICA DESTE PODER LEGISLATIVO. ESTE PROCEDIMENTO BUSCA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE LEGAIS PARA ESCOLHA DA MODALIDADE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	270	SERVICOS DE MANUTEÇÃO WEBSITE - PAGINA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	UNID	10.00	380.0000	3,800.00
						Total:	3,800.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
Pregão Nº 05/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, 249, Centro, nesta cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luís Bovo, portador da CI/RG nº 6.004.021-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 037.151.789-30, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí-PR, e, do outro lado, a empresa: INSET – COMERCIO, DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, com sede na Avenida Alberto Carazzi, nº 615, sala 03, Bairro Centro, no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Anderson Euripedes Ferreira, portador (a)da CI/RG nº 7.268.828-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 259.934.098-51, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	48,14	M3	Demolição de calçada em concreto simples, espessura considerada de 5cm.	237,79	11.447,21
2	1.649,28	M2	Execução de calçada em concreto moldado in loco, batido em betoneira, acabamento convencional, não armado, espessura de 6cm, incluindo preparação do terreno e juntas de dilatação.	32,62	53.799,51
3	2.116,50	M2	Plantio de grama esmeralda em rolo ou placa, incluindo preparação da terra.	7,79	16.487,54
				VALOR GLOBAL	81.734,26

doravante denominado CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de demolição e reconstrução de calçadas em concreto e plantio de grama esmeralda, em passeios públicos de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, passeios danificados por destocamento de árvores e passeios de edificações públicas, no município de São Jorge do Ivaí - Paraná, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB, conforme quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 05/2017**, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Autorização de Fornecimento/ORDEM DE SERVIÇO.

4.1. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:
4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
4.1.4. Local da execução;
4.1.5. Valor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes na Ordem de Serviços expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os serviços serão executados no local indicado na Ordem de Serviço e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Obras) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7. a Secretaria Municipal de Obras, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de **em até 20 (vinte) dias, após a entrega total dos serviços, ou parcial no caso de medições, mediante apresentação da nota fiscal.**

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.
8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.
9.1.7. Cumprir com todas as exigências constantes no Edital e Termo de Referência.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Parágrafo Único
Fica designada a servidora Camila Hernandez Rodrigues, matrícula nº. 495, portadora da CI/RG nº. 9.708.090-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 069.337.209-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Multa diária no percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
12.2.2. Multa diária no percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
12.2.3. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.4., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

12.6. A aplicação de sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.7. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

12.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivai-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Jorge do Ivaí-PR, 16 de Março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

INSET – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Anderson Euripedes Ferreira

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana Vanzan Camillo
CPF: 091.127.299-22
RG. 10.324.167-1

Nome: São Pasquarozeta
CPF: 036.863.869-79

PORTARIA N.º 049/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Ilca Maria Zanchieta Bernardes	Zeladora	90	02/07/2007 a 01/07/2012	20/03/2017 a 17/06/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 050/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Cicero Aparecido e Souza Mariano	Gari	02/04/2015 a 01/04/2016	20/03/2017 a 18/04/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2017- PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 69.965,00 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Ourizona-PR, 16 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR
Processo Administrativo: 45/2017
Processo de Licitação: 43/2017
Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2017
b) Licitação Nr.: 21/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/03/2017
e) Data da Adjudicação: 16/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000460 - C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	24	0,0000	69.965,00
	Total por Fornecedor:	24		69.965,00
	Total:	24		69.965,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 16 de Março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 22/2017- PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: YASUMITSU & YASUMITSU LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA DEPARTAMENTOS DA SAÚDE E GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE OURIZONA
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 7.674,00 (Sete mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Ourizona-PR, 16 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR
Processo Administrativo: 50/2017
Processo de Licitação: 46/2017
Data do Processo: 24/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2017
b) Licitação Nr.: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/03/2017
e) Data da Adjudicação: 16/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA DEPARTAMENTOS DA SAÚDE E GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE OURIZONA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001625 - YASUMITSU & YASUMITSU LTDA	5	0,0000	7.674,00
	Total por Fornecedor:	5		7.674,00
	Total:	5		7.674,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (264), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (377)

Ourizona, 16 de Março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 23/2017- PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E MAQUINA DE PIPOCAS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 32.494,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Ourizona-PR, 16 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR
Processo Administrativo: 51/2017
Processo de Licitação: 47/2017
Data do Processo: 24/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2017
b) Licitação Nr.: 23/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/03/2017
e) Data da Adjudicação: 16/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Equipamentos Recreativos, Maquina de Algodão Doce e Maquina de Pipocas a serem utilizados em eventos do município, conforme solicitação e demanda das Secretarias Municipais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 003574 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	7	0,0000	24.582,00
Lote: 2	- 003574 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	2	0,0000	7.912,00
	Total por Fornecedor:	9		32.494,00
	Total:	9		32.494,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 16 de Março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. n° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. n° 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;
CONTRATADO: K3 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INJETADOS EIRELI -ME, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 17.344.002/0001-09, situada na AV. LUCILIO DE HELD,1401, JARDIM ALVORADA – CEP 87.033-230- MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr JOSUE ALVES DE ALMEIDA – PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG N°3.627.405-0 e CPF N° 528.608.769-87, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE DE 300 SQUEEZE PARA O DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE INAJA-PR.

VALOR: R$ 1.155,00 (Hum mil, cento e cinqüenta e cinco reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato
FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

JOSUE ALVES DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIO

17.344.002/0001-09
K3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INJETADOS EIRELI - ME
AV. LUCILIO DE HELD, 1401 - SALA 02
JD. ALVORADA - CEP 87033-230
MARINGÁ - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. n° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. n° 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: F.R.M. GOMES & CIA LTDA -ME , **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°14.405.295/0001-90, situada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO,934, CENTRO, – CEP 87600-000 – NOVA ESPERANÇA- PR, neste ato, representada pela Sra FRANCIELLY RODRIGUES MAGALHÃES GOME – SOCIA PROPRIETÁRIA, portador da Cédula de Identidade RG N°6.494.807-5 e CPF N° 006.370.919-81, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE 300 TOALHINHAS BORDADAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTAE SETE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato
FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 03 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

FRANCIELLY RODRIGUES MAGALHÃES GOME
PROPRIETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2017
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	29.984,15	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	29.984,15	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.884,59	86.884,59	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	86.884,59	86.884,59			
Bens Móveis	79.649,57	79.649,57			
Bens Imóveis	7.235,02	7.235,02			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	116.868,74	86.884,59
Resultado do Exercício	29.984,15	-35.113,33
Resultados de Exercícios Anteriores	86.884,59	121.997,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**116.868,74**	**86.884,59**
TOTAL	**116.868,74**	**86.884,59**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	116.868,74	86.884,59	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**116.868,74**	**86.884,59**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

José Ailton de Souza
Presidente

Elias Pereira da Silva
Contador

Júlio Cesar Bacelar Vieira
Controlador Interno

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de abril de 2017, às 13:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 21/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 17 de março 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 30 de março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da administração de gêneros alimentícios em geral para atendimento das secretarias municipais desta municipalidade.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 17 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARISTELA MELO MORANTE
Pregoeira

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 31/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÃO E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 16 de março de 2017..
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 04/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 32/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PEDAGOGICO, EDUCATIVO, SOCIO-RECREATIVO E CULTURAL COM O OBJETIVO DE ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) REFERENCIADO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 17 de março de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 03/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 31/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 15 de março de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 30/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 30/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURAS EM GESSO ACARTONADO EM ALGUMAS DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA ROCHA POMBO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 15 de março de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 30/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DOS MESMOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 15 de março de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 15/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 29-2017,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, DOCES DIVERSOS DESTINADOS A CRIANÇAS DE 00 A 11 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA, DESTE MUNICIPIO,** descrições constante no anexo I deste edital (Termo de Referencia).

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:15 horas, do dia 30 de Março de 2017 sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 17 de Março de 2017.
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo maior percentual de desconto, a nova data de abertura será 31 de Março de 2017, às 09horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

Colorado (PR), 13 de Março de 2017.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de expediente e escritório para secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por ITEM, a nova data de abertura será 03 de Abril de 2017, às 14horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

Colorado (PR), 13 de Março de 2017.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por ITEM, a nova data de abertura será 05 de Abril de 2017, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

]Colorado (PR), 13 de Março de 2017.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e peças para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados/veículos pesados, utilitários da frota municipal, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo Maior Lance ou Oferta Global, a nova data de abertura será 30 de Março de 2017, às 09horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

Colorado (PR), 13 de Março de 2017.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de oxigênio medicinal com cilindro emprestado com entrega parcela da para atendimento de munícipes carentes em tratamento de saúde do município de colorado e distrito alto alegre conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por lote, a nova data de abertura será 30 de Março de 2017, às 15horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

Colorado (PR), 13 de Março de 2017.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº. 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar a julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venha a ser executado pela Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, durante o Exercício de 2017.

Presidente – João Almir Ciccotti
Secretário –Marco Aurélio Pereira
Membro – Edmara Aparecida de Jesus da Silva

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2017.

Eduardo Sirote Borges
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, com amparo na Lei Municipal nº 1.183/2017 e,

CONSIDERANDO que a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual nº. 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, a Federação das Industrias do Paraná – FIEP, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Agência de Fomento do Paraná, o Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, etc, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a UVEPAR se perfaz como entidade no gênero em nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica, na forma de orientação, nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica formalizada a partir desta data, a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação politica junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo Único:

Para tanto, determino:

I – ao Técnico Legislativo desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 1.183/2017, e desta Resolução à UVEPAR.

II – ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 17 de março de 2017.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 045/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Daniela Sabadini de Castilho	Psicóloga	15/02/2016 a 14/02/2017	20/03/2017 a 18/04/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 046/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Dejasmin Souza da Silva	Operário	01/01/2015 a 31/03/2016	03/04/2017 a 02/05/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

Termo de Posse

do Senhor Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva no cargo de Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná

No 1º (Primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 (dez) horas em Sessão Solene da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador Eduardo Sirote Borges, compareceu o Senhor Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, a fim de nos termos do Artigo 60 (Sessenta) da Lei Orgânica Municipal, prestar o compromisso legal para tomar posse e exercer o cargo de Prefeito Municipal de Atalaia, no período de 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020, para o qual foi eleito nas eleições Municipal, realizada no dia 02 do mês de Outubro de 2016, e no qual foi devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral. O empossando Senhor Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, perante esta Câmara Municipal prestou em voz alta o seguinte compromisso estabelecido pelo Artigo 60 (Sessenta) da Lei Orgânica Municipal "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE!" Tendo assim prometido foi pelo Presidente da Câmara Municipal declarado legalmente empossado no Cargo de Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná. E para constar o senhor Presidente da Câmara Municipal determinou para que fosse lavrado o presente Termo de Posse que lido em Sessão Solene, vai devidamente assinado pelo empossado, pelos Membros da Mesa e demais Vereadores.

Tabelionato ROVERI

Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

Rafael Beckhauser
Vice-Presidente da Câmara

Luis Carlos Candioto
1º Secretário da Câmara

José Gilberto de Oliveira
2º Secretário da Câmara

Antonio Luiz Batista do Amaral

Lázaro F. P. Santos

Dilmar Carreira

Tabelionato Roveri ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA, ANTONIO LUIZ BATISTA DO AMARAL, LAZARO DE FATIMO PAES DOS SANTOS, VALDECIR EUZEBIO VALÉRIO E DILMAR CARREIRA. Atalaia, 03 de janeiro de 2017.
Em test° da verdade.
José Roberto Roveri - Oficial Designado
Kleber M. da Silva - Escrevente/Substituto

Tabelionato Roveri ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, EDUARDO SIROTE BORGES, RAFAEL BECKHAUSER, LUIS CARLOS CANDIOTO E JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA. Atalaia, 3 de janeiro de 2017.
Em test° da verdade.
José Roberto Roveri - Oficial Designado
Kleber M. da Silva - Escrevente/Substituto
Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br

Termo de Posse

do Senhor Carlos Eduardo Armelin Mariani no Cargo de Vice-Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

No 1º (Primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) às 10:00 (dez) horas em Sessão Solene da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador Eduardo Sirote Borges, compareceu o Senhor Carlos Eduardo Armelin Mariani, a fim de nos termos do Artigo 60 (Sessenta) da Lei Orgânica Municipal, prestou o compromisso legal para tomar posse e exercer o cargo de Vice-Prefeito do Município de Atalaia, no período de 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020, para o qual foi eleito nas eleições Municipal, realizada no dia 02 de Outubro de 2016 e no qual foi devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral. O empossando Senhor Carlos Eduardo Armelin Mariani, perante esta Câmara Municipal prestou em voz alta o seguinte compromisso estabelecido pelo Artigo 60 (Sessenta) da Lei Orgânica Municipal "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Tendo assim prometido foi pelo Presidente da Câmara Municipal declarado legalmente empossado no cargo de Vice-Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná. E para constar o senhor Presidente da Câmara Municipal determinou para que fosse lavrado o Presente Termo de Posse que lido em Sessão Solene, vai devidamente assinado pelo empossado, pelos membros da Mesa e demais Vereadores.

Tabelionato ROVERI

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Vice-Prefeito Municipal

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

Rafael Beckhauser
Vice-Presidente da Câmara

Luis Carlos Candioto
1º Secretário da Câmara

José Gilberto de Oliveira
2º Secretário da Câmara

Lázaro F. P. Santos

Tabelionato Roveri ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA, ANTONIO LUIZ BATISTA DO AMARAL, LAZARO DE FATIMO PAES DOS SANTOS, VALDECIR EUZEBIO VALÉRIO E DILMAR CARREIRA. Atalaia, 03 de janeiro de 2017.
José Roberto Roveri - Oficial Designado
Kleber M. da Silva - Escrevente/Substituto

Tabelionato Roveri ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, EDUARDO SIROTE BORGES, RAFAEL BECKHAUSER, LUIS CARLOS CANDIOTO E JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA. Atalaia, 3 de janeiro de 2017.
José Roberto Roveri - Oficial Designado
Kleber M. da Silva - Escrevente/Substituto

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO2016 PERÍODO:1 a 12 DATA EMISSÃO:17/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.413.251,97**	**3.433.075,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.380.215,02	2.488.943,46
Créditos a Curto Prazo	1.005.574,10	756.114,08
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	742.887,13	468.639,56
Divida Ativa Tributaria	250.305,79	287.474,52
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	12.381,18	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	27.462,85	188.018,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.930.932,53**	**6.819.997,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	7.930.932,53	6.819.997,68
Bens Móveis	3.444.177,80	3.009.776,90
Bens Imóveis	4.486.754,73	3.810.220,78
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**12.344.184,50**	**10.253.073,26**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**730.681,85**	**773.157,52**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.977,78	2.977,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	686.879,46	743.635,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	40.824,61	26.544,16
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.525.084,08**	**4.884.719,09**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.499.157,92	4.865.119,97
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	25.926,16	19.599,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**5.255.765,93**	**5.657.876,61**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.088.418,57	4.595.196,65
Resultado do Exercício	2.566.786,13	1.658.515,80
Resultados de Exercícios Anteriores	4.533.226,22	2.959.625,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	-11.593,78	-22.944,28
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.088.418,57**	**4.595.196,65**
TOTAL	**12.344.184,50**	**10.253.073,26**

ATIVO FINANCEIRO	3.380.215,02	2.637.117,47	PASSIVO FINANCEIRO	902.284,10	1.441.064,48
ATIVO PERMANENTE	8.963.969,48	7.615.955,79	PASSIVO PERMANENTE	4.525.084,08	4.884.719,09
SALDO PATRIMONIAL				**6.916.816,32**	**3.927.289,69**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	696.345,33	696.345,33	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**696.345,33**	**696.345,33**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-	132.327,54	54.941,37
-Outras Destinações/Vinculações	345.462,63	212.829,39
-Recursos Ordinários / Livres	1.003.392,03	412.003,07
-Transferências de Programas	967.238,60	597.163,83
-Transferências do FUNDEB	12.647,77	59.077,50
-Transferências Voluntárias	16.862,35	-139.962,17
-Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	**2.477.930,92**	**1.196.052,99**

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Danilo Henrique Bento
CONTADOR - CRC 064923/O-0

Luis Carlos de Sousa
CONTROLADOR INTERNO

Comentários

1 - NOTA EXPLICATIVA
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, FOI ESCRITURADO NAS CONTAS DE CONTROLE (7.9.7.1.1.29 E 8.9.7.1.1.29.01) O VALOR DE R$ 6.430.572,60, APURADO NO CALCULO ATUARIAL A TITULO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS.
DURANTE A EXECUÇÃO FOI AMORTIZADO O VALOR DE R$ 342.415,34 NAS CONTAS DE CONTROLE (8.9.7.1.1.29.01 E 8.9.7.1.1.29.02) ATRAVÉS DO ELEMENTO DE DESPESA (3.3.91.97.00.00), FICANDO O SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE DE R$ 6.088.157,26.

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO2016 PERÍODO:1 a 12 DATA EMISSÃO:13/03/2017

PÁGINA: 1

INGRESSOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**13.008.047,74**	**11.379.322,01**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**11.341.836,89**	**11.125.564,71**
Ordinária	9.368.890,74	8.214.902,11	Ordinária	8.302.937,91	7.450.591,11
Vinculada	3.639.157,00	3.164.419,90	Vinculada	3.038.898,98	3.674.973,60
Transferências do FUNDEB	1.187.734,57	1.100.002,92	Transferências do FUNDEB	1.239.236,56	1.187.838,19
Transferências Voluntárias	153.715,67	251.897,68	Transferências Voluntárias	536,42	391.877,16
Alienação de Bens	888,54	350,92	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.486.882,56	1.157.630,98	Transferências de Programas	1.121.823,58	1.386.689,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	809.935,66	654.537,40	Outras Destinações/Vinculações	677.302,42	708.568,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.016,00	14.341,60	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	492.635,08	565.002,63
Para a Execução Orçamentaria	16.016,00	14.341,60	Para a Execução Orçamentaria	492.635,08	565.002,63
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**748.052,34**	**1.210.184,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.194.546,56**	**722.796,49**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.143,88	58.485,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	58.485,00	73.869,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	580.546,31	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	404.433,55	80.350,68
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	745.908,46	571.152,69	Valores Restituíveis	731.628,01	568.576,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.637.117,47**	**2.570.233,69**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**3.380.215,02**	**2.637.117,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.488.943,46	2.422.059,68	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.380.215,02	2.488.943,46
Realizável	148.174,01	148.174,01	Realizável	0,00	148.174,01
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**16.409.233,55**	**15.174.081,30**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**16.409.233,55**	**15.050.481,30**

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Danilo Henrique Bento
CONTADOR - CRC 064923/O-0

Luis Carlos de Sousa
CONTROLADOR INTERNO

Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	13.261.142,58	11.657.607,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.048,76	514.584,71
IMPOSTOS	457.747,86	373.143,78
TAXAS	137.300,90	141.440,93
CONTRIBUIÇÕES	145.354,40	108.648,60
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.354,40	108.648,60
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	20.384,78	19.694,31
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.384,78	19.694,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	336.086,33	300.229,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA	25.859,59	2.050,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	287.425,18	277.521,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	22.801,56	20.657,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	12.164.268,31	10.714.450,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.016,00	55.811,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.148.252,31	10.658.639,25

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10.694.356,45	9.586.713,21
PESSOAL E ENCARGOS	5.370.454,95	4.430.723,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.485.459,89	3.866.180,63
ENCARGOS PATRONAIS	791.929,10	564.542,42
BENEFÍCIOS A PESSOAL	36.157,38	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	56.908,58	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	942,31	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	942,31	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.214.902,57	4.235.437,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.883.881,23	1.844.231,47
SERVIÇOS	2.331.021,34	2.391.205,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	189.719,59	44.043,72
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	5.050,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	189.719,59	38.992,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	876.942,22	773.547,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	835.050,42	717.222,01
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	22.800,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS	41.891,80	33.525,48
TRIBUTÁRIAS	7.599,81	102.961,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	102.961,53
CONTRIBUIÇÕES	7.599,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.795,00	0,00
PREMIAÇÕES	7.395,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	26.400,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	**2.566.786,13**	**2.070.894,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.112.414,85	1.029.990,82
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	433.199,22	695.555,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	42.109,93	41.458,25

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Danilo Henrique Bento
CONTADOR - CRC 064923/O-0

Luis Carlos de Sousa
CONTROLADOR INTERNO

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO2016 PERÍODO:1 a 12 DATA EMISSÃO:13/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.360.093,26	2.229.559,65
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.430.572,60**	**11.882.040,93**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.430.572,60	11.882.040,93
Créditos a Longo Prazo	6.430.572,60	11.882.040,93
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	6.430.572,60	11.882.040,93
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**8.790.665,86**	**14.111.600,58**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.430.572,60**	**11.882.040,93**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	6.430.572,60	11.882.040,93
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**6.430.572,60**	**11.882.040,93**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.360.093,26	2.229.559,65
Resultado do Exercício	130.533,61	211.370,52
Resultados de Exercícios Anteriores	2.229.559,65	2.018.189,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**
TOTAL	**8.790.665,86**	**14.111.600,58**

ATIVO FINANCEIRO	2.360.093,26	2.229.559,65	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	6.430.572,60	11.882.040,93	PASSIVO PERMANENTE	6.430.572,60	11.882.040,93
SALDO PATRIMONIAL				**2.360.093,26**	**2.229.559,65**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Regime Próprio de Previdência	2.360.093,26	2.229.559,65
TOTAL	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE RPPS

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC-PR 064923

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO2016 PERÍODO:1 a 12 DATA EMISSÃO:13/03/2017

PÁGINA: 1

INGRESSOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.575.284,72**	**1.453.631,99**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.428.735,11**	**1.186.343,20**
Ordinária	71.790,96	67.286,00	Ordinária	71.790,96	67.286,00
Vinculada	1.503.493,76	1.386.345,99	Vinculada	1.356.944,15	1.119.057,20
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	1.503.493,76	1.386.345,99	Regime Próprio de Previdência	1.356.944,15	1.119.057,20
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	16.016,00	14.341,60
Para a Execução Orçamentaria	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentaria	16.016,00	14.341,60
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**127.789,99**	**86.465,49**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**127.789,99**	**128.042,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	41.576,67
Valores Restituíveis	127.789,99	86.465,49	Valores Restituíveis	127.789,99	86.465,49
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.229.559,65**	**2.018.189,13**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.229.559,65	2.018.189,13	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.360.093,26	2.229.559,65
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.932.634,36**	**3.558.286,61**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.932.634,36**	**3.558.286,61**

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE RPPS

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC-PR 064923

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.575.284,72	1.453.631,99
CONTRIBUIÇÕES	943.473,44	1.253.495,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	943.473,44	1.253.495,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	289.395,94	200.136,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	289.395,94	200.136,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	342.415,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	342.415,34	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.444.751,11	1.242.261,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.356.834,60	1.118.867,41
APOSENTADORIAS E REFORMAS	926.134,07	740.344,98
PENSÕES	430.700,53	378.522,43
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	71.900,51	67.475,79
SERVIÇOS	71.900,51	67.475,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	16.016,00	14.341,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.016,00	14.341,60
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	41.576,67
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	41.576,67
Resultado Patrimonial Do Período	**130.533,61**	**211.370,52**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE RPPS

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC-PR 064923

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N.º 047/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

SUSPENDER, no interesse público, o período de licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Servidor AGENOR MORAES, através da Portaria n.º 044/2017 de 03/03/2017.

Registre-se
Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 048/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico.

Nome	Cargo/Matrícula	Período(s)
ALESSANDRA PAULA DE SOUZA	Merendeira/ 412	22/02/2017 a 07/05/2017

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

BALANCO ORCAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 13/03/2017

PÁGINA 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.671.838,06	14.671.838,06	12.413.737,49	-2.258.100,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	469.407,00	469.407,00	320.393,55	-149.013,45
Impostos	374.000,00	374.000,00	269.994,97	-104.005,03
Taxas	93.552,00	93.552,00	50.398,58	-43.153,42
Contribuição de Melhoria	1.855,00	1.855,00	0,00	-1.855,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	169.600,00	169.600,00	145.354,40	-24.245,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	169.600,00	169.600,00	145.354,40	-24.245,60
RECEITA PATRIMONIAL	158.145,00	158.145,00	287.425,18	129.280,18
Receitas Imobiliárias	8.035,00	8.035,00	0,00	-8.035,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.110,00	150.110,00	287.425,18	137.315,18
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.500,00	22.500,00	20.254,78	-2.245,22
Receita Bruta de Serviços	22.500,00	22.500,00	20.254,78	-2.245,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.639.786,06	13.639.786,06	11.553.942,06	-2.085.844,00
Transferências Intergovernamentais	13.639.786,06	13.639.786,06	11.553.942,06	-2.085.844,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.400,00	212.400,00	86.367,52	-126.032,48
Multas e Juros de Mora	7.400,00	7.400,00	2.201,15	-5.198,85
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	31.857,36	11.857,36
Receita da Dívida Ativa	185.000,00	185.000,00	42.109,93	-142.890,07
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	10.199,08	10.199,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.454.765,60	2.092.015,60	594.310,25	-1.497.705,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.394.765,60	2.032.015,60	594.310,25	-1.437.705,35
Transferências Intergovernamentais	809.990,60	809.990,60	448.285,25	-361.705,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	584.775,00	1.222.025,00	146.025,00	-1.076.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.126.603,66	16.763.853,66	13.008.047,74	-3.755.805,92
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.126.603,66	16.763.853,66	13.008.047,74	-3.755.805,92
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.126.603,66	16.763.853,66	13.008.047,74	-3.755.805,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	323.035,00	323.035,00	-
Superávit Financeiro	-	323.035,00	323.035,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.653.888,52	12.231.106,35	10.200.656,37	10.200.656,37	10.198.512,49	2.030.449,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.584.689,00	5.963.306,52	5.278.826,63	5.278.826,63	5.278.826,63	684.479,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059.199,52	6.257.799,83	4.921.829,74	4.921.829,74	4.919.685,86	1.335.970,09
DESPESAS DE CAPITAL	3.545.934,66	4.089.194,94	1.141.180,52	1.141.180,52	1.141.180,52	2.948.014,42
INVESTIMENTOS	2.695.934,66	3.239.194,94	707.981,30	707.981,30	707.981,30	2.531.213,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	433.199,22	433.199,22	433.199,22	416.800,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	14.806,89	0,00	0,00	0,00	14.806,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.374.823,18	16.335.108,18	11.341.836,89	11.341.836,89	11.339.693,01	4.993.271,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	15.374.823,18	16.335.108,18	11.341.836,89	11.341.836,89	11.339.693,01	4.993.271,29
SUPERÁVIT (IX)	751.780,48	428.745,48	1.666.210,85	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	16.126.603,66	16.763.853,66	13.008.047,74	11.341.836,89	11.339.693,01	3.755.805,92

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	85.398,18	831,94	0,00	0,00	83.625,10	2.605,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.003,66	0,00	0,00	0,00	1.003,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.394,52	831,94	0,00	0,00	82.621,44	2.605,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.962,47	579.714,37	404.433,55	404.433,55	8.246,06	168.997,23
INVESTIMENTOS	1.962,47	579.714,37	404.433,55	404.433,55	8.246,06	168.997,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.360,65	580.546,31	404.433,55	404.433,55	91.871,16	171.602,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	682.365,36	0,00	0,00	415,00	681.950,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.291,69	0,00	0,00	0,00	139.291,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	543.073,67	0,00	0,00	415,00	542.658,67
DESPESAS DE CAPITAL	3.363,00	58.485,00	58.485,00	0,00	3.363,00
INVESTIMENTOS	3.363,00	58.485,00	58.485,00	0,00	3.363,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	685.728,36	58.485,00	58.485,00	415,00	685.313,36

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Danilo Henrique Bento
CONTADOR - CRC 064923/O-0

Luis Carlos de Sousa
CONTROLADOR INTERNO

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

BALANÇO ORCAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 13/03/2017

PÁGINA 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.393.000,00	1.478.000,00	1.575.284,72	97.284,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.193.000,00	1.278.000,00	1.285.888,78	7.888,78
Contribuições Sociais	1.193.000,00	1.278.000,00	1.285.888,78	7.888,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	289.395,94	89.395,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	289.395,94	89.395,94
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.393.000,00	1.478.000,00	1.575.284,72	97.284,72
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.393.000,00	1.478.000,00	1.575.284,72	97.284,72
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.393.000,00	1.478.000,00	1.575.284,72	97.284,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.373.000,00	1.458.000,00	1.428.735,11	1.428.735,11	1.428.735,11	29.264,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.290.000,00	1.375.000,00	1.356.834,60	1.356.834,60	1.356.834,60	18.165,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	71.900,51	71.900,51	71.900,51	11.099,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.373.000,00	1.458.000,00	1.428.735,11	1.428.735,11	1.428.735,11	29.264,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.373.000,00	1.458.000,00	1.428.735,11	1.428.735,11	1.428.735,11	29.264,89
SUPERÁVIT (IX)	20.000,00	20.000,00	146.549,61	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.393.000,00	1.478.000,00	1.575.284,72	1.428.735,11	1.428.735,11	-97.284,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE RPPS

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC-PR 064923

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO2016 PERÍODO:1 a 12 DATA EMISSÃO:17/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.348.196,81	9.553.872,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.817.288,47	7.249.617,12
Créditos a Curto Prazo	1.378.612,76	1.512.938,27
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	125.650,22	409.590,15
Dívida Ativa Tributaria	1.099.327,36	1.103.348,12
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	153.635,18	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	152.295,58	291.316,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	79.608.557,65	73.866.740,25
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	79.608.557,65	73.866.740,25
Bens Móveis	10.836.631,10	9.130.264,91
Bens Imóveis	68.771.926,55	64.736.475,34
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	90.956.754,46	83.420.612,39

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	3.588.717,81	4.850.169,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.064.863,19	1.230.475,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.848.387,14	2.819.652,44
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	675.467,48	800.032,13
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.124.079,48	1.642.304,44
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	301.436,45
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.632.265,66	801.879,97
Fornecedores a Longo Prazo	482.305,17	496.609,87
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	9.508,65	42.378,15
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	6.712.797,29	6.492.474,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	84.243.957,17	76.928.138,28
Resultado do Exercício	7.315.818,89	3.625.464,84
Resultados de Exercícios Anteriores	76.928.138,28	73.302.673,44
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.243.957,17	76.928.138,28
TOTAL	90.956.754,46	83.420.612,39

ATIVO FINANCEIRO	9.963.474,21	7.882.188,00	PASSIVO FINANCEIRO	4.769.825,42	5.963.553,78
ATIVO PERMANENTE	80.993.280,25	75.538.424,39	PASSIVO PERMANENTE	3.124.079,48	1.642.304,44
SALDO PATRIMONIAL				83.062.849,56	75.814.754,17

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	217.959,04	217.959,04
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	217.959,04	217.959,04

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Alienação de Bens	44.538,79	43.012,10
-Outras Destinações/Vinculações	786.233,10	994.434,88
-Recursos Ordinários / Livres	-1.541.157,89	-1.732.076,75
-Transferências de Programas	1.847.328,68	1.398.942,85
-Transferências do FUNDEB	137.177,17	462.141,97
-Transferências Voluntárias	3.918.263,90	752.272,77
TOTAL	5.192.383,75	1.918.727,82

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

Alexandre Cesar Breschiliare
Controlador Interno

Caily Regis Barcelos
Tc Crc Pr 049747/O-6

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 17/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.701.066,74	23.291.596,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	499.042,45	401.573,30
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	24.202.024,29	22.890.023,14
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	24.701.066,74	23.291.596,44

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	525.442,98	414.310,84
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	454.454,03	358.525,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	70.988,95	55.785,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-15.324.584,10	4.020.826,04
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	-15.324.584,10	4.020.826,04
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	-14.799.141,12	4.435.136,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	39.500.207,86	18.856.459,56
Resultado do Exercício	20.643.748,30	-1.895.203,90
Resultados de Exercícios Anteriores	18.856.459,56	20.751.663,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.500.207,86	18.856.459,56
TOTAL	24.701.066,74	23.291.596,44

ATIVO FINANCEIRO	24.701.066,74	23.291.596,44	PASSIVO FINANCEIRO	526.792,95	428.310,84
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	-15.324.584,10	4.020.826,04
SALDO PATRIMONIAL				39.498.857,86	18.842.459,56

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Recursos Ordinários / Livres	-104.261,83	25.487,37
-Regime Próprio de Previdência	25.252.769,98	23.036.347,61
TOTAL	25.148.508,15	23.061.834,98

THIAGO MANZANO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

CAILY REGIS BARCELOS
TC CRC PR-049747/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 060/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerado a pedido, o Servidor AGENOR MORAES, portadora do CPF n.º 301.136.369-20, ocupante do cargo de Operário, nível XIII, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 061/2017

Súmula: NOMEIA, a Srta. AMANDA NATIELI MUNIZ CALIXTO. RG. 13.212.958-4 SESP/PR, para o exercício do cargo de ATENDENTE DE CRECHE – 30 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 14 de março de 2017, a Srta. **AMANDA NATIELI MUNIZ CALIXTO,** RG. 13.212.958-4 SESP/PR, para o exercício do cargo de ATENDENTE DE CRECHE – 30 horas, Nível X, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 007/2017

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo ceder em permissão de uso, as dependências do salão edificado em alvenaria no lote nº 7, da quadra C, com área de 150,15m², área do terreno de 708,00 m²., de propriedade do patrimônio público municipal, à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros do Município de São Jorge do Ivaí – ACMBM SJI, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, termo de permissão de uso, das dependências do salão de propriedade do patrimônio público municipal edificado no lote nº 7, da quadra C, com área de 150,15 m², área do terreno 708,00 m², à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros do Município de São Jorge do Ivaí – ACMBM SJI, CNPJ/MF nº 25.043.982/0001-20, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. As dependências do salão de que diz respeito o artigo anterior, deverá ser utilizada, unicamente, para a promoção de reuniões e atividades específicas da Entidade.

Art. 3º. A presente permissão será de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

Art. 4º. A Permissionária responsabiliza-se por: I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel; II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação; III – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação; IV – danos causados a terceiros ou ao Município; V – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública; VI – pessoal permanente no local.

Art. 5º. É expressamente proibido à Permissionária, ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos dela decorrentes, sob pena de rescisão do correspondente termo de permissão de uso.

Art. 6º. Qualquer modificação ou acréscimo no imóvel, objeto desta Permissão, será precedida de autorização do Poder Público, e será a ele incorporada sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção.

Art. 7º. A presente permissão de uso poderá ser rescindida:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, sem aviso premonitório;

II – Por iniciativa do Permitentea qualquer momento caso a Permissionária:

a) ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos dela decorrentes;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 17 de março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 008/2017

Súmula: *Autoriza o Poder Público Municipal a promover permuta de imóvel público e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Público Municipal a promover permuta entre os lote de terras nº 25, da quadra nº 01, situado no Conjunto Habitacional KiyoshiKumasaka 2ª parte, com área de 963,60 m²., com as datas de terras nºs 5/6-1; 5/6-2; 3/4-A, da quadra nº 1, com a área de 803,00 m²., situada no Conjunto Habitacional KiyoshiKumasaka, tornando esta institucional, em razão da desafetação do primeiro por força da Lei Municipal nº 044/2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 17 de março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 009/2017

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria de Cooperação com a FAMMA – Faculdade Metropolitana de Maringá Ltda., objetivando garantir aos funcionários do Poder Executivo e seus respectivos dependentes a obtenção de benefícios especiais de pagamento nos cursos de graduação e pós graduação oferecidos pela UNIFAMMA.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria de Cooperação com a FAMMA – Faculdade Metropolitana de Maringá Ltda., objetivando garantir aos funcionários do Poder Executivo e seus respectivos dependentes, a obtenção de benefícios especiais de pagamento nos cursos de graduação e pós graduação oferecidos pela UNIFAMMA.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e a FAMMA procurarão estimular e estruturar programas de cooperação, com o propósito de propiciar a instrumentalização de processos que tenham como objetivos:

a) Promover o desenvolvimento de novas tecnologias;
b) Fomentar o capital intelectual;
c) Estimular a difusão da cultura científica e sua contribuição para a resolução.

Parágrafo primeiro. Todas as atividades resultantes desta parceria de cooperação serão levadas a efeito após a aprovação conjunta que resultará em apresentação de projeto e/ou comunicação formal entre as partes.

Parágrafo segundo. A execução de qualquer projeto dar-se-á após a aprovação pelas partes, mediante assinatura de termo aditivo a esta Parceria de Cooperação ou a elaboração de contratos específicos.

Art. 3º. Os funcionários e seus dependentespara obter os benefícios desta Lei, deverão aderir ao Programa Bolsa Empresa – PROBEM e atender aos requisitos do Regulamento Administrativo II de 2012 da Instituição Educacional.

Art. 4º. Os recursos destinados a suprir as necessidades materiais, humanos e financeiros necessários à execução dos projetos serão provisionados em Termo Aditivo de Parceria de Cooperação (§2º do Art. 2º), identificando os supridores.

Art. 5º. Será de responsabilidade única e exclusiva dos beneficiários o pagamento das parcelas, estando o Poder Público Municipal, isento de qualquer responsabilidade a este título.

Art. 6º. A presente parceria entrará em vigor na data da sua assinatura podendo ser rescindida por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul, em 17 de março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO–**PREGÃO 17/2017**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 2876
NO DIA 12 DE MARÇODE 2017, PÁGINA 15
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:REF.: PREGÃO Nº 14/2017
LEIA-SE:REF.: **PREGÃO Nº 17/2017**

Floraí, 17 de março de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Processo nº 052/2017

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 deabril,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **003/2017**na modalidade Tomada de Preços.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:04/04/2017 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias urbanas.**

FLORAI,16demarço de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
Processo nº.54/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Objeto: **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Floraí.**

Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido á partir do dia 20 de março de 2017, na Rua PresidenteGetúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 –(44) 3242-8300, na cidade de FLORAÌ – Paraná ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **10de abril de 2017** às 08h30m.

Data de abertura dos envelopes de documentação: 10 de abril de 2017 às 09:00 hrs.

FLORAÌ/PR, em 16 de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.060.259,24	PASSIVO CIRCULANTE	321.082,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.184.007,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	150.314,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.194,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.197,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	814.180,32	PROVISÕES A CURTO PRAZO	96.570,71
ESTOQUES	2.876,84	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.341.748,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.565.994,44	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.341.748,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	490.802,97	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.662.831,32**
INVESTIMENTOS	11.350,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
IMOBILIZADO	39.063.841,47	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.525.225,86
		RESULTADOS ACUMULADOS	12.438.196,50
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.121.846,71
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.314.472,95
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.876,84
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**40.963.422,36**
TOTAL	**42.626.253,68**	**TOTAL**	**42.626.253,68**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.998.187,57	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.197,83
ATIVO CIRCULANTE	2.998.187,57	PASSIVO CIRCULANTE	74.197,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.184.007,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.197,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	814.180,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	404.158,10
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	12.137,64
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**2.998.187,57**		
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**490.493,57**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	39.628.066,11	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.588.633,49
ATIVO CIRCULANTE	62.071,67	PASSIVO CIRCULANTE	246.884,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.194,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	150.314,03
ESTOQUES	2.876,84	PROVISÕES A CURTO PRAZO	96.570,71
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.565.994,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.341.748,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	490.802,97	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.341.748,75
INVESTIMENTOS	11.350,00		
IMOBILIZADO	39.063.841,47	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**1.588.633,49**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**39.628.066,11**		

SALDO PATRIMONIAL	**40.547.126,62**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.586.346,14	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21.206.372,75
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.732.405,50		
TOTAL	**3.318.751,64**	**TOTAL**	**21.206.372,75**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	944.291,02
VINCULADA	1.563.402,98
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.756,72
APSUS - ATENÇÃO BASICA - 321	56.003,50
AQUISIÇÃO DE TRATOR	140,77
ASSIST. FARMACEUTICA - 324	10.358,84
BL PSB FNAS - Proteção Social Básica	53.408,49
BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007- 500	162.800,72
CENTRO DE EVENTOS - 809	170.770,55
CENTRO PUBLICO DE ATEND. PESSOA DEFIC.788	-1.950,29
CIDE - 512	77,00
COMP. QUALIF. DA GESTÃO - SUAS	12.620,85
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.214,09

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
CONVÊNIO UNIDADE BASICA DE SAÚDE -796	-17.583,63
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	142.455,28
Educação / 25% sobre Impostos	142.286,75
Educação 10%	-265.355,11
FMS INVESTIMENTOS - 325	27.617,15
Fundef 60 %	647,79
INCENTIVO ESTADUAL PSF	14.409,44
operação de credito - obras	-73.250,73
PATRULHA MECANIZADA	23,24
PAVIMENTAÇÃO COPA	239.108,13
PNATE ESTADUAL	28.055,70
PNATE FEDERAL	188,88
POGRAMA BRASIL CARINHOSO - 108	26.081,19
PSF INC. ESTADUAL - 319	1.651,75
RECAPE DE VIAS URBANAS - 806	9.471,32
Royalties - 504	20.655,95
salario educação	16.081,83
Saúde / Vigilância em Saúde	148.982,08
SAÚDE 15%	-10.952,32
SAUDE PAB-ATENÇÃO BASICA	376.564,41
SEAB/CALCAREO	176,60
Taxas - Exercício de Poder de Policia	3.945,36
Taxas - Prestação de Serviço	9.802,01
TRANSF. AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR	227.780,00
VIGIA SUS - ESTADUAL - 323	19.358,67
TOTAL	**2.507.694,00**

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:....................................Nº 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 3/2017

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ VP MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETIVO:....................... AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO A MUNÍCIPES CONFORME PROCESSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECEBIDOS PELO JURÍDICO DO MUNICÍPIO:

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.937,59 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	VITALUX PLUS OMEGA 3	Cx	12,00	R$ 151,00	1.812,00	Novartis
2	TRAVATAN - COLIRIO	Frasco	24,00	R$ 114,73	2.753,52	Novartis
3	RETEMIC 1MG/ML	UNID	33,00	R$ 39,64	1.308,12	Apsen
4	SONDA URETRAL Nº8	UNI	2.640,00	R$ 0,72	1.900,80	Mark Med
5	Compressa De Gaze 7,5x7,5 9 Fios C/500 unidades	PCT	5,00	R$ 23,15	115,75	Polar Fix
6	.ÁLCOOL 70% 1 LITRO	Unid	11,00	R$ 5,79	63,69	Ciclo
7	PVPI TÓPICO 1LT	LT	33,00	R$ 18,35	605,55	Vic Pharma
8	Seringa Desc. 20ML SEM AG	UNID	2.640,00	R$ 0,48	1.267,20	Descarpac
9	FRALDA TAMANHO EG INFANTIL POMPOM GRANDINHOS	UNID	1.650,00	R$ 1,81	2.986,50	Pompom
10	GALVUS MET 50/1000 MG.	UNID	7,00	R$ 219,30	1.535,10	Novartis
11	FORXIGA 10 MG	UNID	12,00	R$ 152,97	1.835,64	Astrazene
12	FRALDA INFANTIL EXG	unid	156,00	R$ 9,68	1.510,08	Pompom
13	escitalopram 20 mg c/30	cx	12,00	R$ 229,64	2.755,68	Germed
14	CODEÍNA 30 MG C/ 30	UNID	48,00	R$ 41,50	1.992,00	Cristalia
15	DEXADOR C/ 20	UNID	1,00	R$ 57,06	57,06	Arese
16	PACO 500 MG C/ 12	UNID	3,00	R$ 20,26	60,78	Eurofarma
17	ZZ ARTICO C/30	Cx	2,00	R$ 189,06	378,12	Eurofarma

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Homologado em: 13 de março de 2017**.**

Vigência: 12 meses.
Colorado (PR), 15 de março de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2017.

DISPENSA Nº: 017/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISAS (BANCO DE PREÇOS), ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
05.003.04.122.0003.2009	Desenvolver os procedimentos de licitação, compras, material e patrimônio	3.3.90.39.00 – Ficha 94 (fonte 1000)

Vigência:_12 (Doze) meses.

Colorado - PR, 23 de Fevereiro 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 26/2017
b) Licitação Nrº : 3/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/03/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO A MUNÍCIPES CONFORME PROCESSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECEBIDOS PELO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

10.301.0007.2.024. - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VP MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VITALUX PLUS OMEGA 3	Novartis	12,00	R$ 151,00	R$ 1.812,00
2	TRAVATAN - COLIRIO	Novartis	24,00	R$ 114,73	R$ 2.753,52
3	RETEMIC 1MG/ML	Apsen	36,00	R$ 39,64	R$ 1.427,04
4	SONDA URETRAL Nº8	Mark Med	2.880,00	R$ 0,72	R$ 2.073,60
5	Compressa De Gaze 7,5x7,5 9 Fios C/500 unidades	Polar Fix	6,00	R$ 23,15	R$ 138,90
6	.ÁLCOOL 70% 1 LITRO	Ciclo	12,00	R$ 5,79	R$ 69,48
7	PVPI TÓPICO 1LT	Vic Pharma	36,00	R$ 18,35	R$ 660,60
8	Seringa Desc. 20ML SEM AG	Descarpac	2.880,00	R$ 0,48	R$ 1.382,40
9	FRALDA TAMANHO EG INFANTIL POMPOM GRANDINHOS	Pompom	1.800,00	R$ 1,81	R$ 3.258,00
10	GALVUS MET 50/1000 MG.	Novartis	7,00	R$ 219,30	R$ 1.535,10
11	FORXIGA 10 MG	Astrazene	12,00	R$ 152,97	R$ 1.835,64
12	FRALDA INFANTIL EXG	Pompom	156,00	R$ 9,68	R$ 1.510,08
13	escitalopram 20 mg c/30	Germed	12,00	R$ 229,64	R$ 2.755,68
14	CODEÍNA 30 MG C/ 30	Cristalia	48,00	R$ 41,50	R$ 1.992,00
15	DEXADOR C/ 20	Arese	1,00	R$ 57,06	R$ 57,06
16	PACO 500 MG C/ 12	Eurofarma	3,00	R$ 20,26	R$ 60,78
17	ZZ ARTICO C/30	Eurofarma	2,00	R$ 189,06	R$ 378,12

Valor Total Homologado - R$ 23.700,00

COLORADO, 13 de março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 026/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PODA, 30CM/12", 3,9M DE HASTE, 1,3CV DE POTÊNCIA, 25,4CM3, PESO 7,3KG PARA SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: COACAL – COMÉRCIO AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA – ME.

CNPJ: 75.730.861/0001-24.

VALOR: R$ 1.899,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **COACAL – COMÉRCIO AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA – ME - CNPJ: 75.730.861/0001-24.**

Colorado-Pr, 13 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev
Estado do Paraná

C.N.P.J. 04.886.077/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, embasado nos dispostos da Lei Municipal nº 2729 de 21 de dezembro de 2016 e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/1964.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no exercício financeiro de 2017, o crédito adicional suplementar no orçamento programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado		
20.001		Previdência Municipal		
20.001.09		Previdência Social		
20.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário		
20.001.09.272.0019		Previdência no Serviço Público		
20.001.09.272.0019.2.100		Desenvolvimento Previdenciário Municipal		
3.3.90.39.00.00	1.0.0.001	Outros Serviços de Terceiros – 07 Pessoa Jurídica	R$	16.500,00
		Total da Suplementação	**R$**	**16.500,00**

Artigo 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o superávit financeiro do exercício financeiro de 2016.

RECURSOS 2016

Superávit Financeiro	Fonte	Valor
Banco do Brasil S.A. – Conta Colorado-Prev Livre Movimentação nº 22.722-6	1.0.0.001	16.500,00
Total do Superávit Financeiro	**R$**	**16.500,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Thiago Manzano Rodriguesi
Diretor Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 019/2017

Dispõe sobre a nomeação para compor o Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Colorado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal nº 08/2017 e as Portarias nº 519/2011, 170/2012 e 440/2013 do Ministério da Previdência Social,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado:

Caily Regis Barcelos – CPF 801.943.899-87
Denis Henrique Rodrigues de Jesus – CPF 069.887.019-07
Thiago Kletlinguer – CPF 072.135.399-14

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná aos dez dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Portaria nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 3.790, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, que trata das aplicações de recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e as Portarias nº 511/2011, 170/2012 e 440/2013, expedidas pelo Ministério da Previdência Social, que trata da criação de órgão auxiliar no processo decisório para a execução da Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência,

Resolve

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, Estado do Paraná, e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - O comitê de investimentos será constituído de 03 (três) membros vinculados e contribuintes ao RPPS.

§ 1º. - Os membros do Comitê serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e desempenharão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º. – Na primeira reunião dos membros do Comitê de Investimentos, após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido o Presidente, a quem caberá o registro formal de suas atividades e a comunicação com os Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos é órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com as seguintes atribuições:

I – Avaliar e elaborar a Política de Investimentos, para aprovação pelos Conselhos do RPPS;

II – Avaliar e auxiliar nas operações relativas aos investimentos e desinvestimentos;

III – Fiscalizar os recursos, para a adequada aplicação em conformidade com a Política de Investimentos.

IV – Analisar o cenário macroeconômico, sempre observando o reflexo patrimonial;

V – Propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão mensalmente.

§ 1º. – o Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, com designação de data com antecedência mínima de 48 horas.

§2º. – As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto de seus membros.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes e serão arquivadas no RPPS municipal e disponibilizadas a consulta, mediante requerimento dirigido ao presidente.

Art. 7º - Os membros do Comitê de Investimentos não serão responsáveis, judicial ou administrativamente, por prejuízos causados ao Instituto de Previdência do Município de Colorado em decorrência dos investimentos realizados, salvo se estes forem motivados por posicionamentos contrários a Política de Investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº053/2017, de 16 demarço de 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **02(duas)vagas para Assistente Social**com formação 3º grau na área, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2739/2017 de 15de março de 2017.

Art.2º-A Comissão de Processo Seletivo Simplificadoficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art.3º-A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Alessandra Catarina Dias Piovesani	Agente Oficial	Presidente
Alessandra Vieira da Silva	Professora	Secretária
Débora Cristina CappiBernabe	Psicopedagoga	Membro
DurvalinaMoreira de Souza	Assistente Social	Membro
Sônia Maria de Freitas	Professora	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.
Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado,16de marçode 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev
Estado do Paraná

C.N.P.J. 04.886.077/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, embasado nos dispostos da Lei Municipal nº 2729/2016 de 21 de dezembro de 2016 e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/1964.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no exercício financeiro de 2017, o crédito adicional suplementar no orçamento programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado		
20.001		Previdência Municipal		
20.001.09		Previdência Social		
20.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário		
20.001.09.272.0019		Previdência no Serviço Público		
20.001.09.272.0019.2.100		Desenvolvimento Previdenciário Municipal		
3.3.90.39.00.00	1.0.0.001	Outros Serviços de Terceiros – 07 Pessoa Jurídica	R$	7.500,00
		Total da Suplementação	**R$**	**7.500,00**

Artigo 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica anulado parcialmente igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado		
20.001		Previdência Municipal		
20.001.09		Previdência Social		
20.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário		
20.001.09.272.0019		Previdência no Serviço Público		
20.001.09.272.0019.2.100		Desenvolvimento Previdenciário Municipal		
3.3.90.36.00.00	1.0.0.001	Outros Serviços de Terceiros – 06 Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.47.00.00	1.0.0.001	Obrigações Tributárias e 08 Contributivas	R$	5.500,00
		Total da Anulação	**R$**	**7.500,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Thiago Manzano Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI N.º 006/2017.

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 - As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população.

Parágrafo Único - Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas ao dispositivo estabelecido por esta Lei, e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.

Artigo 2 - Para o cumprimento dos preceitos desta Lei, a Prefeitura manterá serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Em condições que justifiquem a necessidade, a Prefeitura poderá contratar serviços de terceiros.

Artigo 3 - Os serviços de arborização urbana consistem em planejamento, produção de mudas, plantio, poda e eliminação, que serão exercidos mediante a aplicação de critérios técnicos e desta Lei.

Artigo 4 - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:

I - Produção de mudas e a execução dos serviços necessários ao planejamento, preservação e readequação da arborização urbana das vias e logradouros públicos;

II - Estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as atividades de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;

III - Preservação, direção, conservação dos parques e vias públicas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre a modalidade de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;

IV - Combate e controle das pragas e doenças das árvores;

V - Adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;

VI - Realização a cada 04 anos de Inventário da Arborização Urbana;

VII – Elaboração e implementação do Plano de Ação Anual da arborização urbana;

VIII – Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana.

Artigo 5 - A produção de mudas poderá ser feita em viveiro próprio ou mediante convênios ou contratos em viveiros particulares ou de outros órgãos.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção ou aquisição de mudas.

Artigo 6 - O plantio deverá ser realizado preferencialmente no período de março a outubro, e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:

I - A muda deverá ter altura variando entre 1,50 (um vírgula cinquenta) e 1,80 (um vírgula oitenta) metros, ficar localizada no alinhamento do mobiliário urbano e no mínimo a 50 (cinquenta) centímetros do meio fio;

II - Deverá manter uma distância mínima de 05 (cinco) metros de postes da rede de energia elétrica e das esquinas, 01 (um) metro de portão e 02 (dois) metros de bueiro;

III – Deverão ser utilizadas no mínimo 30% de árvores nativas na arborização urbana das vias públicas e praças, sendo as espécies recomendadas tecnicamente para o local;

IV- Manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 1m² (um metro quadrado) para cada árvore;

V- Cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica e bueiros;

VI- Para as árvores de pequeno porte deverá o espaçamento entre árvore ser no máximo de 8 (oito) metros, para de médio porte o espaçamento máximo entre árvores de 12 (doze) metros, de grande porte o espaçamento máximo de 15 (quinze) metros;

VII - As covas para plantio das mudas deverão ser feita com critérios técnicos que evitam que as raízes danifiquem as calçadas;

VIII– O plantio das árvores deverá ser de forma diversificada;

IX – No lado da rua onde ocorre a passagem de rede elétrica deverão ser plantadas somente árvores de pequeno porte;

X – No lado da rua onde não ocorre a passagem de rede de energia elétrica, deverão ser plantadas árvores de médio e grande porte;

XI- Poderá ser colocada grade de madeira ou de outro material para a proteção das mudas plantadas;

XII - Deverá ser colocado tutoramento quando do plantio das mudas;

XIII – Não poderá ser plantada mais que 30% de uma mesma espécie em uma mesma rua/avenida ou praça;

Artigo 7 - Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta, que deverá ser realizada, preferencialmente, pela Prefeitura, ou, a quem ela autorizar através de contrato, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme plano de poda aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a poda ornamental das árvores urbanas, nas espécies devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo Segundo: Para a execução da poda ornamental o executor deverá possuir certificado de treinamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou por outra entidade/órgão, desde que devidamente capacitado tecnicamente para tal fim, ficando os custos dos serviços da poda suportados pelo solicitante;

Parágrafo Terceiro - Entende-se como poda ornamental, a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais;

Parágrafo Quarto: A poda ornamental deverá ser executada permitindo uma copada com diâmetro suficiente para propiciar um bom sombreamento, devendo o diâmetro da copada ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em cada autorização expedida.

Parágrafo Quinto: A execução de poda ornamental sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou executada de forma inadequada, será considerada dano a árvore, devendo responder solidariamente pelo dano, o executor e o contratante.

Artigo 8 - Será permitida a poda drástica de árvores, que consiste na eliminação de até 50 % de seus galhos, desde que justificada tecnicamente.

Artigo 9 - Em árvores jovens, será adotada poda de condução, visando à boa formação e equilíbrio de copa.

Artigo 10 - Em árvores adultas, serão admitida a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos com lesões localizadas e galhos muito baixos, que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar anualmente o Plano de Ação da Arborização Urbana, contemplando todas as atividades que deverão ser realizadas.

Parágrafo Segundo: O plano de Ação da Arborização Urbana deverá ser elaborado no mês de novembro de cada ano, devendo ser implementado no ano seguinte;

Artigo 11 - O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com utilização de equipamentos de proteção individual, a ser fornecido pela Prefeitura, ou pela empresa/entidade conveniada.

Parágrafo Primeiro - Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com a rede elétrica em atividade.

Parágrafo Segundo: Para a realização de poda e corte da arborização urbana, deverá o executor ter plano de corte e poda devidamente elaborado por técnico habilitado, e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 12 - O corte de árvores somente será autorizado quando:

I - Quando a árvore estiver podre, oca e ameaçando cair;

II - Quando a árvore estiver localizada incorretamente a menos de 01 (um) metro de entradas de veículos, a menos de 02 (dois) metros de bueiros, a menos de 05 (cinco) metros de postes de iluminação pública e esquinas, fora do alinhamento permitido e causando dano ao meio fio;

III - For de espécie não recomendada para o local;

IV - Estiver morta;

V - Estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável após vistoria técnica;

Artigo 13 - A autorização de que trata o artigo anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante Laudo Técnico de Vistoria com fotografias e assinado por técnico habilitado;

Parágrafo Único - O corte poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, ou por empresa/entidade contratada, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 14 - Constitui multa de R$ 50,00 (cinquenta) a R$ 1.000,00 (mil) reais, o ato de danificar, matar ou cortar, por qualquer modo ou meio, árvores e plantas de ornamentação das vias públicas, praças e parques sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Em caso de corte, poda irregular, lesão ou dano causado à árvore ou planta, o infrator será formalmente notificado e autuado, sendo que a reincidência implicará na aplicação de multa em dobro.

Parágrafo Segundo: A aplicação da multa será por árvore ou planta cortada ou danificada, devendo ser considerado a situação econômica do infrator na determinação do valor da multa.

Artigo 15 - É proibida a prática de enelamento ou envenenamento, visando à morte da árvore, bem como a fixação de qualquer instrumento com o objetivo de pendurar algo.

Parágrafo Único: Deverá ser notificado o responsável pela fixação de placas ou outro instrumento nas árvores, e, em caso de reincidência o responsável deverá ser autuado.

Artigo 16 - É liberado o corte de qualquer árvore situada dentro de lotes urbanos, pelo seu proprietário, exceto quando a árvore for declarada pelo poder executivo imune de corte.

Parágrafo Único: O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos será de responsabilidade do proprietário do imóvel, sendo o custo suportado pelo mesmo;

Artigo 17 - A adequação de praças, parques e canteiros centrais levará em conta a existência de árvores no local, evitando quando possível seu corte, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 18 - A substituição total de árvores em uma via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante parecer prévio da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e com realização de audiência pública.

Artigo 19 - Fica proibido cortar ou podar qualquer árvore da arborização urbana, com a finalidade de melhorar a visão de placas, letreiros de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único - Este artigo não se aplica às placas de sinalização de trânsito e semáforo.

Artigo 20 - As construções e reformas que impliquem no corte de árvores devido à entrada de veículo poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Se a alteração implicar na remoção da árvore, a mesma deverá ser previamente substituída por outra no espaço mais próximo possível, sendo as despesas decorrentes pela remoção suportada pelo solicitante.

Artigo 21 - A madeira proveniente do corte das árvores urbanas, quando a atividade de corte for executada pela Prefeitura, será vendida e o recurso revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: Quando houver interesse da Prefeitura em terceirizar o serviço de poda e corte das árvores urbanas, poderá a madeira ser destinada a empresa/entidade
responsável pela atividade de corte em forma de pagamento de parte dos serviços prestados conforme estabelecido no edital de licitação.

Parágrafo Segundo - O produto da poda e limpeza das árvores urbanas, deverá preferencialmente ser aproveitado para a produção de adubo orgânico, devendo ser utilizados na adubação de hortas comunitárias e jardins públicos.

Artigo 22 - É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores.

Artigo 23 - Os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.

Artigo 24 - É proibido pintar o tronco das árvores.

Artigo 25 - È proibido amarrar animais, colocar placas e pregos nas árvores, bem como, apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Artigo 26 - A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores desta Lei, sem prejuízo de ação de outros órgãos.

Parágrafo Primeiro - Ao aplicar a multa o fiscal entregará ao infrator cópia do auto de infração e Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com vencimento para os 30 (trinta) dias seguintes à autuação;

Parágrafo Segundo: Caso o infrator se negue a assinar o auto de infração o fiscal certificará a situação no próprio auto e no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), caso não seja efetuando o pagamento no prazo previsto no parágrafo primeiro, terá o valor devido inscrito em dívida ativa, sujeito às medidas da Lei Federal nº 6.830/80;

Parágrafo Terceiro - As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em Lei;

Parágrafo Quarto - Os recursos advindos das multas aplicadas, serão canalizados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Quinto – Poderá o infrator entrar com recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente antes do vencimento da multa, solicitando o cancelamento da mesma;

Artigo 27 - Na implantação dos projetos de loteamento urbano, o plantio da arborização urbana será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto nesta Lei e no Plano de Arborização Urbana do Município.

Parágrafo Primeiro: O projeto de implantação da arborização urbana dos loteamentos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo Segundo: Fica sob-responsabilidade da empresa loteadora, o replantio e tratos culturais até 02 anos após o plantio das mudas;

Parágrafo Terceiro: Nos loteamentos fechados, o plantio, condução, tratos culturais e manutenção da arborização urbana são de responsabilidade do condomínio.

Artigo 28- Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente árvores de espécies nativas da região.

Parágrafo Único - Esta recomendação não implica na remoção das espécies de árvores exóticas, já existentes.

Artigo 29- O poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.

Artigo 30- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 017 de 20 de junho de 2011.

Paço Municipal Dr. Raul Martins aos 17 dias de março de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria n°053/2017 de 16/03/2017 nos termos da Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2739/2017 de 15 de março de 2017, e considerando:

I - atender à necessidade temporária de assistente social, de modo a garantir a continuidade, eficácia e efetividade dos programas, serviços sociais e projetos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licençamaternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005, até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **02 (dois) ASSISTENTES SOCIAIS** para atender demanda de profissionaisda Secretaria de Assistência Social e Cidadania com seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - o Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2739/2017.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de 02 (dois) ASSISTENTES SOCIAISpara atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social durante o prazo de 01 (um) ano a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
19/03/2017	Publicação de Edital
20/03/2017 à 24/03/2017	Período de Inscrições
26/03/2017	Publicação das inscrições
28/03/2017	Publicação da Classificação e Resultado
29/03/2017 à 31/03/2017	Período de recurso contra Resultado
02/04/2017	Classificação Final- homologação da classificação

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2739/2017 de 15 de março de 2017.

2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.3 - A contratação será de jornada de 30 horas, com remuneração equivalente ao**Nível 58** da Tabela de Vencimentos doAnexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coloradovigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **20/03/2017** (vinte de março) a **24/03/2017** (vinte e quatro), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Rua Mato Grosso 181, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Assistente Social com formação em Serviço Social.	Diploma de Graduação ou Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço)

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **60 (sessenta) pontos.**

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos.** Serão considerados 2,5 (dois e meio) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 4 anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 02/02/2012 à 02/02/2017.

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não poderão ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

a)Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **15 (quinze) pontos** por título, no máximo de **03 (três).**

b)Capacitações na área da função para o qual está concorrendo (poderá ser somada a carga horária de diversos certificados, tendo como pontuação mínima 5 pontos a cada 40 horas, no máximo de 120 horas ou seja 15 pontos).

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 4 (quatro) anos (no período de 02/02/2013 à 02/02/2017), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 5 (cinco) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 -Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como assistente social, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação final será publicada no dia 02.04.2017no Edital da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na Edital da Prefeitura Municipal de Colorado e noSite www.diariomunicipal.com.br-.

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - Será vedada nova atribuição ao assistente social classificado através do processo seletivo que declinar,assistente social no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.6 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes aosAssistentes Sociais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadaniade Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada função de Assistente Social.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinado.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania durante o períodode validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania designada para esse fim.

Colorado, 17 de março de 2017.

Ednilse Ignácio Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Alessandra Catarina Dias Piovesani
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 137/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.740/2017 de 15/03/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002		Divisão de Obras Públicas	
11.002.15		Urbanismo	
11.002.15.451		Infra Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0017		Construindo uma Colorado Maior	
11.002.15.451.0017.1001		Construção e Recapeamento Asfáltico	
4.4.00.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.00	797	Obras e Instalações	493.100,00

Total das Suplementações .....R$ 493.100,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.13.00	Execução de Recape Asfáltico no Município de Colorado e no Distrito Alto Alegre - Repasse 826482/2015	797	493.100,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 493.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**.**

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.740/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002		Divisão de Obras Públicas	
11.002.15		Urbanismo	
11.002.15.451		Infra Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0017		Construindo uma Colorado Maior	
11.002.15.451.0017.1001		Construção e Recapeamento Asfáltico	
4.4.00.00.00.00.00		Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.00	797	Obras e Instalações	493.100,00

Total das Suplementações .....R$ 493.100,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.13.00	Execução de Recape Asfáltico no Município de Colorado e no Distrito Alto Alegre - Repasse 826482/2015	797	493.100,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 493.100,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 128.565,48 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	3.1.90.04.00.00	3103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.504,98
	3.1.90.04.00.00	3104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.060,50
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2019		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
	3.3.90.30.00.00	3794	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	3.3.90.39.00.00	3794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total das Suplementações R$ 128.565,48

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes superávits financeiros:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
5% SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	103	73.504,98
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	104	43.060,50
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – APOIO AS CRECHES	794	12.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 128.565,48**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**.**

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.738/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – COLORADO-PREV.

A Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aprovou e Eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, Estado do Paraná, provenientes de Aporte Financeiro para Cobertura do Déficit Atuarial do período de agosto a dezembro/2016.

Art. 2º - A dívida será quitada em 36 (trinta e seis) parcelas de valores iguais e mensais, sendo o valor principal de R$ 553.708,54 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), corrigidos pelo indexador do IPCA e aplicados juros de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento) por atraso conforme determina a Lei Municipal nº 2005/2001.

Art. 3º - Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes desta Lei, o Município garante expressamente o pagamento do principal, juros, multas e demais encargos financeiros, delegando ao RPPS Municipal poder para receber junto aos órgãos depositários ou entidades que vierem a substitui-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativo ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - Fica estabelecido que todas as parcelas deverão ser quitadas mensalmente, e o dia 10 (dez) de cada mês como data de vencimento, o não cumprimento das obrigações acarretará sanções determinadas pela legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento geral do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Processo nº 048/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de março,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **24/2017**na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:27/03/2017 até as 10h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar.**

FLORAI,10demarço de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
Processo nº 050/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30de março,às 10h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **025/2017**na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:30/03/2017 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

FLORAI,17demarço de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
Processo nº 051/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30de março2017** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 26/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **30/03/2017até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de caminhão diesel 4x2 com caçamba basculante novo, conforme especificação do termo de referência.**

Floraí,16de marçode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Processo nº 016/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30de março2017** às **15:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 27/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **30/03/2017até as 10:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,17de marçode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº. 50/2017

SÚMULA: CONSTITUI O C.M.D.F. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2008,

DECRETA:

Art. 1.º) - Fica criado o **C.M.D.F. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORAÍ,** ÓRGÃO COLEGIADO QUE REUNE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL, como um órgão consultivo, fiscalizador de acompanhamento e assessoramento em relação às políticas urbanas e rural para:

1. Monitorar a gestão do Plano Diretor;
2. Emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Diretor;
3. Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse de desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
4. Elaborar a regulamentação da legislação urbana, de expansão urbana e rural, e analisar, quando necessário, casos específicos;
5. Colaborar na elaboração da política de infla-estrutura e desenvolvimento do Município;
6. Supervisionar a aplicação dos instrumentos de indução da política urbana e rural prevista na lei; e
7. Convocar audiências públicas.

Art. 2.º) - O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Floraí será composto por 15 (quinze) membros de acordo com os seguintes critérios:

1. 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Edson Viotto (membro) e Ewerton Cesar Mutti Ponchio (suplente)
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Angela Zampieri Gimenez (membro) e Vanilda Errero Rampani (suplente)
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Adriane Cristie da Silva Herradon (membro) e Fátima Cristina Paiva Balestri (suplente)
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Janaina Tavares (membro) e Aparecida Nilza Peron da Silva (suplente)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Luiz Carlos Mantovani (membro) e José Antônio de Andrade (suplente)
DEPARTAMENTO DO JURÍDICO
Hélio Peccurare Tessarollo (membro) e Ronaldo José Ferreira de Souza (suplente)
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Alvair Aparecido de Carvalho (membro) e Jorge Luiz Rodrigues Valêncio (suplente)

2. – 08 (oito) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

SETOR COMERCIAL
João Donizete Longo (membro) e Edite (suplente)
MOVIMENTOS SOCIAIS
Alécio da Silva de Oliveira (casas) e Rafael Búfalo (Estudantes)
SETOR INDUSTRIAL
Jeferson Adriano Mendes (membro) e Edite Bortoluzzi de Toledo (suplente)
DISTRITO DE NOVA BILAC
Waldeir Guedes e Ida Godim Gonçalves
AGRO NEGÓCIO
Marcos Túlio Cremonezze Gimenez (membro) e Paulo Sergio Contin (suplente)
CLUBE DE SERVIÇOS
Celestino Bobico (membro) e Angela Cristina Barraca Canazzaro (suplente)
PASTORAL DA CRIANÇA
Maria Amália Rodrigues Moreira (membro) e Luzia Ângelo (suplente)
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
Marcos Lemes (membro) e Ataíde Ariozi (suplente)

Art. 3.º) – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.
Art. 4.º) – Este decreta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de março de 2017, a Senhora: **CACILDA MARTINS,** R.G. Nº 4.140.837-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Encarregado da Seção de Epidemiologia**, **Símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 52/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.398/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 13 de março de 2017, a Senhora: **REGIANE AMALIA PRIMÃO,** R.G. Nº 4.495.396-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Encarregado da Seção de Farmácia**, **Símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2017

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Edital de Resultado Final.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Educador Infantil	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	1.000,00	25 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

EDUCADOR INFANTIL
- **Descrição sintética**
- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional.
- Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança.
- Promover e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

- **Descrição detalhada**
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
- Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários e outras modalidades;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **20 à 23 de Março de 2017**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. ter formação de Magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia;
5.2.4. Ter disponibilidade de horário, visto que a carga-horária deste Edital é de 25 horas semanais, podendo ser das 08:00 hs às 13:00 hs ou das 12:00 hs às 17:00 hs; ou de acordo com as necessidades.
5.2.5. O candidato interessado se já for detentor de cargo no município; só poderá efetuar sua inscrição caso tenha se desincompatibilizado de suas funções normais mediante comprovação;
5.2.6. O candidato inscrito deverá ter seu horário de almoço respeitado; não podendo exceder 08 (oito) horas ou mais seguidas.
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de **inscrição**, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticado por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Curso de Especialização com duração de 360 horas na área específica do emprego.	02	20	40
B	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas.	02	15	30
C	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas.	02	05	10
D	Experiência profissional na área pública ou privada na área de Educação Infantil e/ou séries iniciais (mínimo de um semestre) – (semestres completos).	02 (semestres)	10 (semestre)	20
TOTAL DE PONTOS				100

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.13. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.14. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.15. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) curso de especialização na área do emprego pretendido;
b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
c) o de maior idade;
d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) sorteio.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra *"a"* do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Floraí- Pr, 17 de março de 2017.

Indicação definitiva à seleção de beneficiários para vagas, para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º 32/2017, para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 1296/2013.

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon

Ronaldo Jose Ferreira de Souza — Janaina Tavares
Amanda BruschiCatellani — Rosana Lemes
Maria AngelaZampieri Gimenez — Andressa Cristina Matera

Seleção definitiva de beneficiários:

1	Adriana Camargo Brancaglião	37	Juliano dos Santos Rodrigues
2	Ana Caroline Nicolau	38	Karina Aparecida Ribeiro
3	Ana Claudia Conde	39	KarinyStefany de Lima
4	André Vitor de Lima	40	Larissa Fernanda Coccia
5	Barbara Canazaro Barili	41	Lorena TrissoldiPedrone
6	Bianca Caroline Barragan	42	Luccas Eduardo MagnaniVisentin
7	Bianca Carrilho Granzoti	43	Luiz Felipe Patricio
8	Camila da Silva Cavassani	44	Marcelo Fernando de Oliveira Martins
9	Carlos Alexandre PiassiBorotluzzi	45	Mateus YukioTakakura
10	Charles Netto Ricobello	46	Murilo Augusto Bortoluzzi de Toledo
11	Danielli Aquino Cavassani	47	Nathienne Marques da Silva
12	Débora Aparecida Conde	48	Nayara Tamioso Bento
13	Edna Fernandes das Neves	49	NiveanPatricia Juliani de Souza
14	Fernanda dos Reis Peres	50	Pamela Caroline Horacio
15	Gabriel da Silva Mazuca	51	Paulo Henrique de Abreu Rossi
16	Gabriel GazollaBarragan	52	Pedro Henrique Fabril
17	Gabriel RicobelloTessarolo	53	Rafaela da Silva Santos
18	Gabriel Salvador Andreotti	54	Rafaela Daiane de Lima
19	Guilherme Gonçalves Dias	55	Regiane Aparecida Malaguti
20	Guilherme Lucas Fernandes	56	Renan Salvaterra
21	Hemilly Nayara JurazekMansano	57	Slaine da Silva Rosendo
22	Higor da Silva Gomes	58	TailaBarili de Lima
23	Iara Rampani Martins	59	Taila Maria de Carvalho
24	Isadora Caroline Ganazza Pimentel	60	Taissa Sá da Silva
25	Izabela Carvalho Oler	61	Tatiana Matero de Oliveira
26	Isabela Leticia Britz	62	Thaila Mariani da Silva
27	Jackson Benedito Netto Ricobello	63	Thais de Carvalho Galina
28	Janaina Linares da Silva	64	Thaisa Caroline Mendes
29	Matheus Carrilho Breda	65	Vinicius Guilherme LinzmeyerGrott
30	Jesse ElierzeBelisseFilipin	66	Walter Henrique Rodrigues Barragan
31	Jessica Daniele Pontes	67	Willian Yukio Ono Outi
32	Jessie Martinez da Silva	68	Wisley Carvalho Cerini / poupança
33	João Antonio Rossi	69	Lais Lima Conti
34	João Vitor Carrilho Genoves	70	Henrique SeijiTakakura
35	Joyce de Oliveira do Nascimento	71	Carla Dominique Marinozzi
36	Juliana Netto Ricobello	72	Tatiana Nascimento Rodrigues Cardoso
		73	Raiane Cristina Fratini de Castro
		74	Fernanda de Souza Depieri

PORTARIA Nº 24/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30(trinta) dias, sendo o período de 20 de março de 2017 a 18 de abril de 2017, a Servidora Pública Municipal: **PRISCILA APARECIDA MENDONÇA,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme estabelecido no parágrafo 2º, artigo 119, da Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001.

Artigo 2º - A referida licença, se justifica em razão do laudo medico da paciente, apresentado ao Município.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 25/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Contabilidade II, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 1990 a 1995, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **20 de março de 2017 a 17 de junho de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 1**8 de junho de 2017,** tendo em vista que o Servidor se encontra com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 17 dias do mês de março de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR
Processo Administrativo: 44/2017
Processo de Licitação: 44/2017
Data do Processo: 23/02/2017
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 5	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	3	0,0000	3.593,00
Lote: 7	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	5	0,0000	6.779,66
Lote: 8	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	10	0,0000	19.999,25
Lote: 9	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	7	0,0000	5.836,85
Lote: 14	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	6	0,0000	4.292,00
Lote: 17	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	4	0,0000	15.996,00
Lote: 18	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	3	0,0000	21.390,00
Lote: 21	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	16	0,0000	3.980,55
Lote: 23	- 000116 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAM.	44	0,0000	9.487,10
	Total por Fornecedor:	98		91.354,41
Lote: 1	- 000172 - MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - HVS	7	0,0000	7.618,00
Lote: 6	- 000172 - MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - HVS	5	0,0000	1.444,00
	Total por Fornecedor:	12		9.062,00
Lote: 2	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	6	0,0000	4.600,60
Lote: 10	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	11	0,0000	2.343,47
Lote: 11	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	12	0,0000	23.494,36
Lote: 12	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	11	0,0000	9.130,10
Lote: 13	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	3	0,0000	13.000,00
Lote: 20	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	17	0,0000	5.001,30
Lote: 22	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	25	0,0000	49.996,98
Lote: 24	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	4	0,0000	5.480,00
Lote: 25	- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES	5	0,0000	11.500,02
	Total por Fornecedor:	94		124.546,83
Lote: 3	- 001271 - A.D. DAMINELLI - ME	4	0,0000	2.035,80
Lote: 19	- 001271 - A.D. DAMINELLI - ME	18	0,0000	13.120,14
	Total por Fornecedor:	22		15.155,94
Lote: 4	- 002299 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	5	0,0000	4.128,80
Lote: 15	- 002299 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	2	0,0000	681,60
Lote: 16	- 002299 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	5	0,0000	2.950,00
Lote: 26	- 002299 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	5	0,0000	1.532,55
	Total por Fornecedor:	17		9.292,95
	Total:	243		249.412,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (252)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2017 - TP
Processo Administrativo: 15/2017
Processo de Licitação: 15/2017
Data do Processo: 13/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 3 SALAS DE AULA,LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO VENTURA, QD 13

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 002295 - CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME	1	0,0000	125.826,29
	Total por Fornecedor:	1		125.826,29
	Total:	1		125.826,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (391) Saldo: 163.200,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2017 - PR
Processo Administrativo: 43/2017
Processo de Licitação: 43/2017
Data do Processo: 20/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002298 - COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	1	0,0000	420.000,00
	1		420.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (66) Saldo: 3.573,05

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2017

DATA: 17/03/2017 **PROTOCOLO:** 33 / 2017 **PROCESSO:** 33

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: WILLIAN LEITE DOS SANTOS
CNPJ: 26.182.102/0001-69 **Insc. Estadual:** 00000000000000000000
Endereço: AV TIRANDES, 75
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE TRELIÇAS E

JUSTIFICATIVA
Diante da urgência de funcionamento da nova UBS o Departamento de Saúde solicita a contratação de serviço de confecção de cobertura metálica para instalação da frente da Unidade, para os atendimentos encaminhado via ambulancia possa ser feito sem que o paciente fique exposto ao sol ou chuva. Este procedimento busca respeitar todos os requisitos legais para escolha da modalidade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07007103010007207033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07008103010026207433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17148	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE TRRLIÇAS COM TELHAS TRAPEZIO DE 6MT X 8.6MT	UN	1.00	6,500.0000	6,500.00
						Total:	**6,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de março de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 22/2017.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA DE DANÇA RITIMOS VARIADOS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jardim Olinda, 17 de março de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de abril de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 23/2017.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA AULAS DE MÚSICAS - VIOLÃO, REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jardim Olinda, 17 de março de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA N.33/2017

Súmula: Designa servidor para outro departamento,

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos,no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. **VALDEMIR APARECIDO COELHO,** ocupante do cargo de vigia, para que venha a cumprir suas funções de vigia na garagem de veículos municipal e no Paço Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos a partir desua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 17 de Março de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CNPJ: 02.231.038/0001-09
C.E.P.: 87110-000 - Paranapoema - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2017 - DL
Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 20/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Legislativo Municipal, CARLOS ANTONIO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas para conserto de impressoras, monitores, nobreaks e recarga de tonner.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000051 - ROSALINA APARECIDA ARTIGO	1	0,0000	7.154,00
	1		7.154,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) Saldo: 55.464,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº. 011/2017

Processo Administrativo n.º 038/2017

Errata.

Referênte ao **Pregão Presencial nº 011/2017,** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO AMBIENTAL: Elaboração e Execução de Planos e Projetos pertinentes da área ambiental para o Município de Inajá PR.

* onde se lê: ITEM 9.3 CERTIDÕES

* leia-se: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

9.3. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL:

9.3.1. Quanto à Quantificação dos profissionais do Comitê Executivo:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro Ambiental.	1
Gestor Ambiental	1
Engenheiro de Produção	1
Engenheiro Florestal	1
Químico	1
Técnico em Meio Ambiente	1
Advogado com especialização em Direito Ambiental	
Obs. Pelo menos 01 (um) profissional das áreas acima referidas deverão ter especialização em Licenciamento Ambiental e Mestrado em Engenharia Urbana.	

9.3.1.1. Quanto ao Licenciamento;

A empresa deverá apresentar o Licenciamento Ambiental conforme Resolução do CONAMA nº 237/1997

9.3.1.2. Quanto ao Acervo Técnico:

A empresa deverá apresentar pelo menos dois (02) Acervos Técnicos conforme objeto do edital emitido por outro órgão público ou privado onde já tenha realizado objeto igual ou similar ao exigido neste Edital

9.3.1.3. Comprovante de Registro da empresa no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

9.3.1.4. Apresentar registro de Conselho de classe da Empresa.

* onde se lê: DATA DA ABERTURA 21 DE MARÇO E ENTREGA DE ENVELOPES ATÉ AS 13:30 HORAS.

* leia-se: DATA DA ABERTURA 30 DE MARÇO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTINUA INALTERADO.

Inajá, 16 de março de 2017.

DIEGO FLORIPES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diego Rafael Floripes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 048.022.979-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 39/2017 – MF.**
REF.: DISPENSA nº. 13/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MARLY CORREIA FARIA BAVIA – GERENCIAL - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 6.845,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/02/2017 à 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/02/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 18/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A. D. DAMINELLI - ME**
OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.
VALOR: R$. 15.155,94 (quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017 à 17/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 18/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.
VALOR: R$. 9.292,95 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017 à 17/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 28/2017 – MF.**
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI – ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 3 SALAS DE AULA, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO VENTURA - QD 13
VALOR: R$. 125.826,29 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 19/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipal**.
VALOR: **R$. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017 à 17/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 18/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. MEDIC. CORRELATOS LTDA**
OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.
VALOR: R$. 91.354,41 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017 à 17/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 35/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 18/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAX MED – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - HVS**
OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.
VALOR: R$. 9.062,00 (nove mil e sessenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017 à 17/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 36/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 18/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PRO SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.**
OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí**.
VALOR: R$. 124.546,83 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017 à 17/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Contrato nº 015/2017.**
REF.: Pregão Presencial nº. 005/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa Auto Peças Floraí LTDA.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, conforme descrito no anexo I do edital.
Contrato baseado na ata de registro de preços nº 001/2017, conforme publicado em anexo a este, o extrato da ata e Homologação do processo nº 005/2017, homologado em 17/02/2017.
VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/02/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 028/2014 – MF.**

REF.: Concorrência Pública nº. 01/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PALLONE & PALLONE S/C LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução do referido contrato, pelo mesmo valor inicialmente contratado.
OBJETO DA LICITAÇÃO: ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EM ESPECIALIDADES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO.

CPF: 061.995.509-00.

VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS) pelo período de 09 (NOVE) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SALVADOR MUNHOZ FILHO - CPF: 061.995.509-00.**

Colorado-Pr, 09 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHANTES) EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS).

VENCEDOR: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA.

CNPJ: 04.891.162/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA - CNPJ: 04.891.162/0001-16.**

Colorado-Pr, 09 de Março de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.

VALOR: R$ 490.504,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP - CNPJ: 86.763.828/0001-17.**

Colorado-Pr, 13 de Março de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 07/2016, com base no Art. 57, § 4° da Lei Nº. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

1º - Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2016	
Contratado: COOPERCOL - COOPERATIVA DE TRA. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DE COLORADO	CNPJ nº. 17.970.984/0001-36
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 16/03/2017, para 16/06/2017.	

Itaguajé, 16 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 010/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 027/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017**	
Contratada: MARTINS & MAZINE LTDA – ME	**CNPJ:** 21.636.319/0001-88
Objeto do Certame: AQUISIÇÃO CAIXAS DE BOMBONS, DE CHOCOLATES SORTIDOS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DENTRE OUTROS VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.	
Valor: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).	
Data da Assinatura: 14 de Março de 2.017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 14 de Março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços nº. 16-2016, com base no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo Da Ata de Registro nº. 16/2016	
Contratado: JAIRO ANTONIO MARIOTINI - ME	**CNPJ: 21.656.218/0001-79**
Objeto do Termo Aditivo: R$ 46.969,90 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre os Lotes 01, 02 e 04 da Ata de Registro.	

Itaguajé, 16 de Março de 2017

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.193.876-1 e CPF nº. 875744039-53.**

OBJETO: **Prestação de Serviços Profissionais de Farmacêutico para atender Farmácia Básica do NIS – Núcleo Integrado de Saúde em substituição temporária da Farmacêutica Titular que encontra-se de Férias no período de 30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 3.372,21 (três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: **14/04/2017**.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.36.00.00 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.36.00.00 – 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.36.00.00 – 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 15 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 20/2017
b) Licitação Nrº : 12/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 17/03/2017
e) Objeto Homologado : EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Fornecedor: MARCELO MORELATO PNEUS - ME
CNPJ: 05.880.254/0001-65

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEUS 1000/20 - LISO	TORNEL	UND	30,00	900,0000	27.000,00
3	PNEUS 1000/20 - RADIAL	TORNEL	Unid	6,00	1.300,0000	7.800,00
5	PNEUS 900/20 BORRACHUDO	TORNEL	UND	12,00	890,0000	10.680,00
8	PNEUS 750/16 IMPLEMENTOS	TORNEL	UND	10,00	610,0000	6.100,00
10	PNEUS 225/70.15- 8 LONAS	LINGLONG	UND	12,00	470,0000	5.640,00
11	PNEUS 225/70-16	LINGLONG	UND	16,00	500,0000	8.000,00
14	PNEUS 205/55.16	DAEWOO	UND	20,00	260,0000	5.200,00
16	PNEUS 175/65-14	CORDIANT	UND	12,00	240,0000	2.880,00
18	PNEUS 1300/24 12 LONAS	ROADGUIDER	UND	4,00	2.200,0000	8.800,00
19	PNEUS 1400/24 16 LONAS	ROADGUIDER	UND	4,00	2.300,0000	9.200,00
21	PNEUS 18.4-36	ROADGUIDER	Unid	2,00	3.400,0000	6.800,00
22	PNEUS 24.5-32	FORERUNNER	Unid	2,00	5.580,0000	11.160,00
25	PNEUS 14/9-26	ROADGUIDER	Unid	6,00	1.900,0000	11.400,00
27	PNEUS MOTO 275/18 DIAN.	MAGGION	Unid	4,00	130,0000	520,00
28	PNEUS MOTO 90/90 - 18 M/C57 TRAS.	MAGGION	Unid	4,00	135,0000	540,00
32	CAMARA DE AR 750/16 BICO LONGO	MAGGION	UNID	20,00	70,0000	1.400,00
37	CAMARA DE AR MOTO 80/100 AR18	MAGGION	Unid	5,00	30,0000	150,00
38	CAMARA DE AR MOTO 90/90 AR 18	MAGGION	Unid	5,00	30,0000	150,00
39	PROTETOR DE PNEU ARO 16	GA FLEX	Unid	20,00	34,0000	680,00
					Total	124.100,00

Fornecedor: D.M.DE ALMEIDA & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 04.917.637/0001-06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEUS 1000/20 BORRACHUDO	Rota 21	UND	20,00	1.150,0000	23.000,00
4	PNEUS 900/20 LISO	Rota 21	UND	12,00	770,0000	9.240,00
6	PNEUS 750/16 LISO	Tornel	UND	40,00	500,0000	20.000,00
7	PNEUS 750/16 BORR	Tornel	UND	12,00	600,0000	7.200,00
9	PNEUS 215/75-17.5	Ling Long	UND	30,00	650,0000	19.500,00
12	PNEUS 195/60-15	Ling Long	UND	12,00	240,0000	2.880,00
13	PNEUS 195/65-15	Ling Long	Unid	6,00	250,0000	1.500,00
15	PNEUS 175/70-13	Barun	UND	30,00	180,0000	5.400,00
17	PNEUS 175/70-14	Ling Long	Unid	20,00	250,0000	5.000,00
20	PNEUS 17.5/25 16 LONAS	Foreranner	UND	2,00	3.000,0000	6.000,00
23	PNEUS 18/4-30 12 LONAS	Foreranner	UND	6,00	2.700,0000	16.200,00
24	PNEUS 12/5-18 10 LONAS	Foreranner	Unid	4,00	1.050,0000	4.200,00
26	PNEUS 275/80-22.5	Formula	Unid	8,00	1.390,0000	11.120,00
29	CAMARA DE AR 1000/20	Magion	UNID	30,00	95,0000	2.850,00
30	CAMARA DE AR 900x20	Magion	UNID	30,00	90,0000	2.700,00
31	CAMARA DE AR K 16 DE BORRACHA	Magion	UNID	20,00	60,0000	1.200,00
33	CAMARA DE AR 24	Madion	UNID	20,00	190,0000	3.800,00
34	CAMARA DE AR 25	Magion	UNID	15,00	240,0000	3.600,00
35	CAMARA DE AR 30	Magion	UNID	2,00	270,0000	540,00
36	CAMARA DE AR 34	Magion	UNID	2,00	290,0000	580,00
40	PROTETOR DE PNEU ARO 20	Goflex	Unid	40,00	40,0000	1.600,00
41	PROTETOR DE PNEU ARO 24	Goflex	Unid	10,00	105,0000	1.050,00
42	PROTETOR DE PNEU ARO 25	Goflex	Unid	10,00	160,0000	1.600,00
					Total	150.760,00

Valor Total Homologado - R$ 274.860,00

ITAGUAJÉ, 17 de março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 21/2017
b) Licitação Nrº : 13/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 17/03/2017
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO DE PNEUS AGRÍCOLAS, VULCANIZAÇÃO E RECAPE A DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES DESTA PREFEITURA.

Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82
LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPE A FRIO 750X16	BORR. UNIBOR	UNID	18,00	226,6400	4.079,52
2	RECAPE A FRIO 700X16	BORR. UNIBOR	UNID	10,00	212,5000	2.125,00
3	RECAPE A FRIO 900X20	BORR. UNIBOR	UNID	15,00	310,0200	4.650,30
4	RECAPE A FRIO 1000X20	BORR. UNIBOR	UNID	30,00	359,0700	10.772,10
5	RECAPE A FRIO 275/75R 17,5	BORR. UNIBOR	UNID	10,00	393,6500	3.936,50
6	RECAPE A FRIO 275/75R 22,5	BORR. UNIBOR	UNID	10,00	393,6500	3.936,50
					TOTAL	29.499,92

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORÇO DE PNEUS 23,1X30	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.611,4100	3.222,82
2	REFORÇO DE PNEUS 18,4X30	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.061,8200	2.123,64
3	REFORÇO DE PNEUS 18,4X34	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.105,0700	2.210,14
4	REFORÇO DE PNEUS 14,9X24	BORR. RUZI	UNID	2,00	762,5900	1.525,18
5	REFORÇO DE PNEUS 1300X24	BORR. RUZI	UNID	6,00	837,2500	5.023,50
6	REFORÇO DE PNEUS 1400X24	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.003,1600	2.006,32
7	REFORÇO DE PNEUS 17,5X25	BORR. RUZI	UNID	4,00	1.222,1000	4.888,40
					TOTAL	21.000,00

Fornecedor: M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM 7,50X16	BR RUBBER	UNID	18,00	253,0400	4.554,72
2	RECAUCHUTAGEM 18,4X30	BR RUBBER	UNID	2,00	1.746,1400	3.492,28
3	RECAUCHUTAGEM 14,9X24	BR RUBBER	UNID	2,00	638,0700	1.276,14
4	RECAUCHUTAGEM 18,4X34	BR RUBBER	UNID	2,00	1.851,9700	3.703,94
5	RECAUCHUTAGEM 23,1X30	BR RUBBER	UNID	2,00	2.850,3000	5.700,60
6	VULCANIZAÇÃO 7,50X16	BR RUBBER	UNID	2,00	98,8500	197,70
7	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	BR RUBBER	UNID	2,00	322,7800	645,56
8	VULCANIZAÇÃO 14,9X24	BR RUBBER	UNID	2,00	263,7000	527,40
9	VULCANIZAÇÃO 18,4X34	BR RUBBER	UNID	2,00	318,7500	637,50
10	VULCANIZAÇÃO 23,1 X30	BR RUBBER	UNID	2,00	420,7700	841,54
11	RECAUCHUTAGEM 1300X24	BR RUBBER	UNID	6,00	1.045,0200	6.270,12
12	RECAUCHUTAGEM 1400X24	BR RUBBER	UNID	2,00	1.188,8300	2.377,66
13	RECAUCHUTAGEM 17,5X25	BR RUBBER	UNID	4,00	1.407,5700	5.630,28
14	VULCANIZAÇÃO 1300X24	BR RUBBER	UNID	6,00	300,0200	1.800,12
15	VULCANIZAÇÃO 1400X24	BR RUBBER	UNID	2,00	300,0200	600,04
16	VULCANIZAÇÃO 17,5X25	BR RUBBER	UNID	4,00	427,4000	1.709,60
17	RECAUCHUTAGEM 19,5X24	BR RUBBER	Unid	2,00	1.407,5700	2.815,14
18	RECAUCHUTAGEM PNEU 12,5X80X18	BR RUBBER	Unid	2,00	609,8300	1.219,66
					TOTAL	44.000,00

Valor Total Homologado - R$ 94.499,92

ITAGUAJÉ, 17 de março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.917.637/0001-06.

Objeto – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Valor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEUS 1000/20 BORRACHUDO	Rota 21	UND	20,00	1.150,00	23.000,00
4	PNEUS 900/20 LISO	Rota 21	UND	12,00	770,00	9.240,00
6	PNEUS 750/16 LISO	Tornel	UND	40,00	500,00	20.000,00
7	PNEUS 750/16 BORR	Tornel	UND	12,00	600,00	7.200,00
9	PNEUS 215/75-17.5	Ling Long	UND	30,00	650,00	19.500,00
12	PNEUS 195/60-15	Ling Long	UND	12,00	240,00	2.880,00
13	PNEUS 195/65-15	Ling Long	Unid	6,00	250,00	1.500,00
15	PNEUS 175/70-13	Barun	UND	30,00	180,00	5.400,00
17	PNEUS 175/70-14	Ling Long	Unid	20,00	250,00	5.000,00
20	PNEUS 17.5/25 16 LONAS	Foreranner	UND	2,00	3.000,00	6.000,00
23	PNEUS 18/4-30 12 LONAS	Foreranner	UND	6,00	2.700,00	16.200,00
24	PNEUS 12/5-18 10 LONAS	Foreranner	Unid	4,00	1.050,00	4.200,00
26	PNEUS 275/80-22.5	Formula	Unid	8,00	1.390,00	11.120,00
29	CAMARA DE AR 1000/20	Magion	UNID	30,00	95,00	2.850,00
30	CAMARA DE AR 900x20	Magion	UNID	30,00	90,00	2.700,00
31	CAMARA DE AR K 16 DE BORRACHA	Magion	UNID	20,00	60,00	1.200,00
33	CAMARA DE AR 24	Madion	UNID	20,00	190,00	3.800,00
34	CAMARA DE AR 25	Magion	UNID	15,00	240,00	3.600,00
35	CAMARA DE AR 30	Magion	UNID	2,00	270,00	540,00
36	CAMARA DE AR 34	Magion	UNID	2,00	290,00	580,00
40	PROTETOR DE PNEU ARO 20	Goflex	Unid	40,00	40,00	1.600,00
41	PROTETOR DE PNEU ARO 24	Goflex	Unid	10,00	105,00	1.050,00
42	PROTETOR DE PNEU ARO 25	Goflex	Unid	10,00	160,00	1.600,00
					Total	150.760,00

Dotação:

09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 17 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – MARCELO MORELATO PNEUS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.880.254/0001-65

Objeto – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Valor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEUS 1000/20 - LISO	TORNEL	UND	30,00	900,00	27.000,00
3	PNEUS 1000/20 - RADIAL	TORNEL	UND	6,00	1.300,00	7.800,00
5	PNEUS 900/20 BORRACHUDO	TORNEL	UND	12,00	890,00	10.680,00
8	PNEUS 750/16 IMPLEMENTOS	TORNEL	UND	10,00	610,00	6.100,00
10	PNEUS 225/70.15- 8 LONAS	LINGLONG	UND	12,00	470,00	5.640,00
11	PNEUS 225/70-16	LINGLONG	UND	16,00	500,00	8.000,00
14	PNEUS 205/55.16	DAEWOO	UND	20,00	260,00	5.200,00
16	PNEUS 175/65-14	CORDIANT	UND	12,00	240,00	2.880,00
18	PNEUS 1300/24 12 LONAS	ROADGUIDER	UND	4,00	2.200,00	8.800,00
19	PNEUS 1400/24 16 LONAS	ROADGUIDER	UND	4,00	2.300,00	9.200,00
21	PNEUS 18.4-36	ROADGUIDER	UND	2,00	3.400,00	6.800,00
22	PNEUS 24.5-32	FORERUNNER	UND	2,00	5.580,00	11.160,00
25	PNEUS 14/9-26	ROADGUIDER	UND	6,00	1.900,00	11.400,00
27	PNEUS MOTO 275/18 DIAN.	MAGGION	UND	4,00	130,00	520,00
28	PNEUS MOTO 90/90 - 18 M/C57 TRAS.	MAGGION	UND	4,00	135,00	540,00
32	CAMARA DE AR 750/16 BICO LONGO	MAGGION	UND	20,00	70,00	1.400,00
37	CAMARA DE AR MOTO 80/100 AR18	MAGGION	UND	5,00	30,00	150,00
38	CAMARA DE AR MOTO 90/90 AR 18	MAGGION	UND	5,00	30,00	150,00
39	PROTETOR DE PNEU ARO 16	GA FLEX	UND	20,00	34,00	680,00
					Total	124.100,00

Dotação:

09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 17 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.050.725/0001-82.

Objeto – Contratação de Empresas para realização de Serviços de Reforço de Pneu Agrícola, Vulcanização e Recape de Pneus da Frota de Veículos, Maquinas e Tratores desta Prefeitura.

Valor:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPE A FRIO 750X16	BORR. UNIBOR	UNID	18,00	226,6400	4.079,52
2	RECAPE A FRIO 700X16	BORR. UNIBOR	UNID	10,00	212,5000	2.125,00
3	RECAPE A FRIO 900X20	BORR. UNIBOR	UNID	15,00	310,0200	4.650,30
4	RECAPE A FRIO 1000X20	BORR. UNIBOR	UNID	30,00	359,0700	10.772,10
5	RECAPE A FRIO 275/75R 17,5	BORR. UNIBOR	UNID	10,00	393,6500	3.936,50
6	RECAPE A FRIO 275/75R 22,5	BORR. UNIBOR	UNID	10,00	393,6500	3.936,50
					TOTAL	29.499,92

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORÇO DE PNEUS 23,1X30	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.611,4100	3.222,82
2	REFORÇO DE PNEUS 18,4X30	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.061,8200	2.123,64
3	REFORÇO DE PNEUS 18,4X34	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.105,0700	2.210,14
4	REFORÇO DE PNEUS 14,9X24	BORR. RUZI	UNID	2,00	762,5900	1.525,18
5	REFORÇO DE PNEUS 1300X24	BORR. RUZI	UNID	6,00	837,2500	5.023,50
6	REFORÇO DE PNEUS 1400X24	BORR. RUZI	UNID	2,00	1.003,1600	2.006,32
7	REFORÇO DE PNEUS 17,5X25	BORR. RUZI	UNID	4,00	1.222,1000	4.888,40
					TOTAL	21.000,00

Dotação:

09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 17 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ Nº. 02.966.816/0003-61.

Objeto – Contratação de Empresas para realização de Serviços de Reforço de Pneu Agrícola, Vulcanização e Recape de Pneus da Frota de Veículos, Maquinas e Tratores desta Prefeitura.

Valor:

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM 7,50X16	BR RUBBER	UNID	18,00	253,0400	4.554,72
2	RECAUCHUTAGEM 18,4X30	BR RUBBER	UNID	2,00	1.746,1400	3.492,28
3	RECAUCHUTAGEM 14,9X24	BR RUBBER	UNID	2,00	638,0700	1.276,14
4	RECAUCHUTAGEM 18,4X34	BR RUBBER	UNID	2,00	1.851,9700	3.703,94
5	RECAUCHUTAGEM 23,1X30	BR RUBBER	UNID	2,00	2.850,3000	5.700,60
6	VULCANIZAÇÃO 7,50X16	BR RUBBER	UNID	2,00	98,8500	197,70
7	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	BR RUBBER	UNID	2,00	322,7800	645,56
8	VULCANIZAÇÃO 14,9X24	BR RUBBER	UNID	2,00	263,7000	527,40
9	VULCANIZAÇÃO 18,4X34	BR RUBBER	UNID	2,00	318,7500	637,50
10	VULCANIZAÇÃO 23,1 X30	BR RUBBER	UNID	2,00	420,7700	841,54
11	RECAUCHUTAGEM 1300X24	BR RUBBER	UNID	6,00	1.045,0200	6.270,12
12	RECAUCHUTAGEM 1400X24	BR RUBBER	UNID	2,00	1.188,8300	2.377,66
13	RECAUCHUTAGEM 17,5X25	BR RUBBER	UNID	4,00	1.407,5700	5.630,28
14	VULCANIZAÇÃO 1300X24	BR RUBBER	UNID	6,00	300,0200	1.800,12
15	VULCANIZAÇÃO 1400X24	BR RUBBER	UNID	2,00	300,0200	600,04
16	VULCANIZAÇÃO 17,5X25	BR RUBBER	UNID	4,00	427,4000	1.709,60
17	RECAUCHUTAGEM 19,5X24	BR RUBBER	UNID	2,00	1.407,5700	2.815,14
18	RECAUCHUTAGEM PNEU 12,5X80X18	BR RUBBER	UNID	2,00	609,8300	1.219,66
					TOTAL	44.000,00

Dotação:

09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 17 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná

Período de **13/03/2017 à 17/03/2017**

Licitação: Dispensa - 18 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
13/03/2017	03.159.962/0001-86 - GALERIA DOS ESPORTES - ME	7.840,00
	Qtde Homologações:	1

Licitação: Dispensa - 19 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
13/03/2017	22.177.279/0001-16 - EURO PRINT EIRELI-ME	7.950,00
	Qtde Homologações:	1

Licitação: Dispensa - 20 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
13/03/2017	26.856.735/0001-05 - MARIA ALVES DE OLIVEIRA-ME	7.962,00
	Qtde Homologações:	1

Licitação: Dispensa - 21 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
13/03/2017	04.640.002/0001-04 - G. M. ASSISTENCIA TECNICA LTDA	7.900,00
	Qtde Homologações:	1

Licitação: Dispensa - 22 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
13/03/2017	75.923.185/0001-05 - VALDAR MOVEIS LTDA	2.690,00
	Qtde Homologações:	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CNPJ: **78.092.293/0001-71** Estado do **Paraná** Exercício: **2017**

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Licitação: Pregão 17 / 2016 **Data Abertura:** 13/06/2016

Nº Contrato	ID	Tipo de Contrato	Processo	Doc. Contratado - Nome	Início Vigência	Término	Valor Contratado
15	15	Compras	0/0	22.915.514/0001-00 - CAMPOS & CIA LTDA - ME	13/03/2017	28/04/2017	17.205,00

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material permanente para o Posto de Saúde deste Municipio de Santa Inês.

Licitação: Pregão 5 / 2017 **Data Abertura:** 10/02/2017

Nº Contrato	ID	Tipo de Contrato	Processo	Doc. Contratado - Nome	Início Vigência	Término	Valor Contratado
16	16	Compras	0/0	24.413.415/0001-55 - V. B. COMERCIO DE PRODUTOS - ME	13/03/2017	15/09/2017	125.000,00

Objeto: COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – PR.

Licitação: Pregão 4 / 2017 **Data Abertura:** 02/02/2017

Nº Contrato	ID	Tipo de Contrato	Processo	Doc. Contratado - Nome	Início Vigência	Término	Valor Contratado
17	254	Compras	0/0	04.917.637/0001-06 - D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA	15/03/2017	31/12/2017	96.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR.

Aditivos por Período

Período de 13/03/2017 à 31/12/2017

Fornecedor : 12041 - MARINES PASSUELO DA SILVA & CIA LTDA

Dados do Aditivo						Dados do Contrato						Dados da Licitação				
Aditiv	Exercíci	Data	Tipo	Valor	Vencto.	Nº	Exercíci	Id	Data	Término Vig.	Valor	Modalidad	Licitaçã	Ano	Data	Data
1	2017	17/03/20	VL	16.478,20		17	2016	190	01/03/201	01/06/2017	67.897.90	Pregão	3	2016	15/02/2016	26/02/2016

Legenda Tipo : **PZ** - Prazo **PV** - Prazo e Valor
VL - Valor **U** - Registro de Preços (Unitário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, SENDO: CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO: **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais).**

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 17 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL –
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. n° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI* - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. n° 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 01.328.535/0001-59, situada na RUA PICA PAU,1211, CENTRO, – CEP 86701-040 – ARAPONGAS PR, neste ato, representada pela Sra MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO – SOCIA PROPRIETÁRIA, portador da Cédula de Identidade RG N°7.857.674-0 SSP/PR e CPF N° 878.622.989-34, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ R$ 24.932,51 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato
FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 13 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA – EDUARDO CINTRA LUGLI
MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO – PROPRIETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. n° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI* - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. n° 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ALVARO ANTONIO FIGUEIREDO CLAUDINO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 14.156.462/0001-07, situada na RUA SANTA SOFIA S/N, CENTRO, – CEP 87670-000 – INAJÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr ALVARO ANTONIO FIGUEIREDO CLAUDINO – SOCIO PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG N°10,731,096-7 SSP/PR e CPF N° 088.578.279-84, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA PARA VEICULOS E MAQUINAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 7.040,00 (SETE MIL, QUARENTA REAIS).
PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato
FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 14 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA – EDUARDO CINTRA LUGLI
ALVARO ANTONIO FIGUEIREDO CLAUDINO – PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. n° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI* - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. n° 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 02.632.978/0001-00, situada na RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, 51, CENTRO, – CEP 86.690-000 – COLORADO- PR, neste ato, representada pelo Sr SERGIO APOLINARIO GONÇALVES – SOCIO PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG N°10.825.735 SSP/SP e CPF N° 280.172.859-49, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO.

VALOR: R$ 7.521,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA – EDUARDO CINTRA LUGLI
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES – PROPRIETÁRIO

02.632.978/0001-00
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
Rua Dep. Branco Mendes, 51 - Centro
CEP: 86.690-000 - COLORADO - PR

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 04/2016 CONTRATO N° 695-337/2015

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015, nas codificações e valores abaixo **Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade n ° - 05/2015-PMP, Chamamento Público n ° 01/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. INEXIGIBILIDADE 05/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob n° 564.835.839-87 e CI.RG sob n.° 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 04.290.637/0001-10, localizada na AV. Gonçalves Dias, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. FERNANDO JORGE SIROTI, brasileiro (a), estado civil CASADO, cargo SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador (a) da CIRG N.5.188.448-5/SSP-PR, inscrita no CPF N. 003.864.179-89, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Fica aditivado o contratato no prazo para termino dia 31 de Maio de 2017, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1°, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 28 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR**, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2017, ÁS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 17 DE MARÇO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 01/2017
b) PROCESSO Nrº - 03/2017
c) Modalidade – TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 23/02/2017
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Larismed Comercio de Materiais Medico e Hospitalar LTDA

CNPJ/CPF: 03.860.740/0001-96

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
39	Kit Cânula de Guedel de 0 a 5	1	R$ 21,76	R$ 21,76
54	Porta papel toalha interfolha Plastico Polipropileno	5	R$ 19,93	R$ 99,65
55	Saboneteira Liquida de parede	5	R$ 19,20	R$ 96,00

Valor Total: 217,41

Fornecedor: Comercial Paiçandu LTDA EPP

CNPJ/CPF: 14.028.158/0001-84

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
2	Ventilador de Parede	5	R$ 169,00	R$ 845,00
21	Aparelho de Ar Condicionado Split Quente e Frio – 12.000 BTUs	11	R$ 1.380,00	R$ 15.180,00
38	Impressora LaserSaboneteira Liquida de parede	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00

Valor Total: 17.325,00

Fornecedor: Efetive Produto médicos Hospitalares

CNPJ/CPF: 11.101.480/0001-01

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
9	Detector de Batimentos cardíaco fetal	2	R$ 255,00	R$ 510,00
10	Escada clinica c/2 degraus Aço/ferro pintado	5	R$ 60,00	R$ 300,00
12	Otoscópio	2	R$ 219,00	R$ 438,00
15	Oxímetro de Pulso de Dedo	4	R$ 169,00	R$ 676,00
25	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	4	R$ 497,50	R$ 1.990,00
30	Carrinho para curativos inox	1	R$ 679,00	R$ 679,00
31	Esfigmomanômetro aneroide portátil para adulto	10	R$ 48,00	R$ 48,00
32	Esfigmomanômetro aneroide portátil para obeso	4	R$ 72,00	R$ 288,00
33	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	4	R$ 58,00	R$ 232,00
34	Lanterna clinica MATERIAL DE CONFECÇÃO METAL, TIPO LED	5	R$ 28,90	R$ 28,90
36	Kit Ambú infantil em Silicone	1	R$ 144,00	R$ 144,00
37	Kit Ambú Adulto em silicone	1	R$ 144,00	R$ 144,00

Valor Total: 6.025,50

Fornecedor: Comercio de materiais Médicos hospitalares Macrosul LTDA

CNPJ/CPF: 95.433.397/0001-11

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
14	Larincoscópio	2	R$ 361,00	R$ 722,00

Valor Total: 722,00

Fornecedor: C. Lemos distribuidora Hospitalar LTDA – Me

CNPJ/CPF:16.752.682/0001-29

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
35	Banqueta giratória c/ encosto	5	R$ 160,71	R$ 803,55

Valor Total: 803,55

Fornecedor Sergio Apolinário Gonçalves – ME

CNPJ/CPF:02.632.978/0001-00

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
4	Armário balcão de duas portas de correr, 0,80A x 1,20L x 0,45P/ 2 gavetas e 1 gavetão com pé de apoio	1	R$ 706,00	R$ 706,00
5	Balcão para recepção EM L 1.50X1.50 EM MADEIRA MDF	2	R$ 706,00	R$ 1.412,00
6	Cadeira Giratória - Secretária Executiva com encosto p/braços	5	R$ 192,00	R$ 960,00

Valor Total: 3.078,00

Fornecedor: V. Ambrozio informática

CNPJ/CPF: 01.578.641/0001-90

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
7	Impressora Multifuncional Tipo de Multifuncional Laser	1	R$ 895,00	R$ 895,00
53	Caixa de Som Amplificada com Bluetooth 500W - Entrada USB/S/Microfone	1	R$ 485,00	R$ 485,00

Valor Total: 1.380,00

Fornecedor: SC Comercial Eirelli – Me

CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
16	Caneta de alta Rotação	1	R$ 289,00	R$ 289,00
20	Computador 4gb/500gb /wifi/m10 64 bits)	7	R$ 2.099,00	R$ 14.693,00

Valor Total: 14.982,00

Fornecedor: AMG-comercio e Assistência Técnica Hospitalar – Eirelli

CNPJ/CPF: 13.827.404/0001-03

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
8	Mesa para Escritório	7	R$ 232,00	R$ 1.624,00
13	Desfibrilador Semi Automático	1	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
18	Purificador de água	2	R$ 795,00	R$ 1.590,00
19	Conjunto portátil para oxigênioterapia.	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
22	Mesa de trabalho em L	2	R$ 349,00	R$ 698,00
23	Cadeira para cozinha	4	R$ 113,00	R$ 452,00
24	Mesa para refeitório 1,00 x 080	1	R$ 500,00	R$ 500,00
26	Foco auxiliar lâmpada fria	2	R$ 270,00	R$ 540,00
28	Fogão a Gás de 4 bocas	1	R$ 498,00	R$ 498,00
41	Kit de Oxigênio com 3 litros s/ carga c/ carrinho	1	R$ 940,00	R$ 940,00
42	Cadeira de Rodas p/ Obeso 150 KG	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
43	Cadeira de Rodas p/ Semi Obeso	1	R$ 715,00	R$ 715,00
57	Extíntor de incêndio de 6 quilos classe abc	3	R$ 180,00	R$ 540,00
58	Aquecedor Cerâmico	1	R$ 182,00	R$ 182,00

Valor Total: 17.669,00

Fornecedor: PR Telecom Comercio e Serviços Eireli – Me

CNPJ/CPF:11.784.531/0001-39

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
40	Escada Dobrável em alumínio de 5 degraus	1	R$ 140,00	R$ 140,00

Valor Total: 140,00

Fornecedor: J Ribeiro Comercio Atacadista LTDA – EPP

CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
1	Armário de aço p/cozinha com 3 portas - suspenso	2	R$ 248,40	R$ 496,80
3	Armário de aço 02 Portas c/prateleiras 1.98/90/40 CH 24	5	R$ 432,00	R$ 2.160,00
11	Negatoscópio p/fixação na parede	1	R$ 251,58	R$ 251,58
17	Micro Motor c/conta ângulo	1	R$452,18	R$ 452,18
29	Armário de aço com 4 gavetas	5	R$ 380,70	R$ 1.903,50

Valor Total: 5.264,06

Fornecedor: C E Carvalho Comercial – Me

CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
45	Forceps Odontológico n.º16 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
46	Forceps Odontológico n.º 17 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
47	Forceps Odontológico n.º 18 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
48	Forceps Odontológico n.º 65 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
49	Forceps Odontológico n.º 150 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
50	Forceps Odontológico n.º 151 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
51	Forceps Odontológico infantil n.º 1	1	R$ 57,08	R$ 57,08
52	Forceps Odontológico infantil n.º 5	1	R$ 57,08	R$ 57,08

Valor Total: 456,64

Paranapoema, 23 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
CPF Nº 067.191.449-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Aos 10 (dez) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
MOURA & LEAL LTDA -ME, com sede na AV.SENADOR SOUZA NAVES,2014, CENTRO, CEP 87.701-060 – PARANAVAI PR, fone 44- 3423-2567 E 3423-2567, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 00,273.974/0001-49, representado pelo Procurador, Sr. WISLEY ROUMER SANTOS, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -03 – PANIFICADORA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	50	AGENDA DIARIA 2017, FORMATO: 135X192 MM, CAPA/CONTRA CAPAEM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, COM 176 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M². 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM PAGÍNA PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS, EMERGÊNCIAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, CONTEÚDO PRÁTICO PARA O SEU DIA A DIA, CALENDARIO 2016, 2017, 2018, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO ANUAL, INDICE TELEFONICO, FITILHO PARA MARCAÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	15,13	*756,50*
02	50	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE APROX. 6 MM, COMPRIMENTO DE 18 MM, CORES VAIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	HELOMAX	2,28	*114,00*
03	10	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03, DIMENSÕES 9,3X12,2 CM, CORPO E TAMPA PLASTICA NA COR CINZA, ALMOFADA COM TECIDO EM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM MARCA, MODELO, TAMANHO E COR ESTAMPADO NA MESMA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	CARBRINCK	2,37	*23,70*
04	20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP, BASE DE PLASTICO, COM FELTRO SUBSTITUIVEL. TAMANHO APROXIMADO: 145X55X45 MM. COR: AZUL. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	8,26	*165,20*
05	05	APARELHO PARA DUREX, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ACOPLAR FITA COM DIÂMETROS DE 1" E 3" NO MESMO APARELHO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 X 8,5 X 18,5 CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	WALEU	11,95	*59,75*
06	200	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADA: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FABER CASTEL	1,09	*218,00*
07	10	BARBANTE NATURAL Nº 06, ROLO COM 700 MTS. FABRICADO COM 85% DE ALGODÃO NO MÍNIMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CIANORTE	10,56	*105,60*
08	05	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30 CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	RENDICOLA	27,64	*138,20*
09	05	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30 CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	RENDICOLA	27,64	*138,20*
10	300	BEXIGA Nº 6,5 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL, AMACIANTES, ANTIOXIDANTES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	IDEATEX	2,26	*678,00*
11	03	BLOCO DE ANOTAÇÃO, COLORIDO COM NO MINIMO 5 CORES FLUORECENTE, FORMATO: 86 MM X 86 MM, FOLHAS EM PAPEIS ESPECIAIS DE 75 G/M², COM SUPORTE EM PAPELÃO, EMBALAGEM COM 800 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FILIPERSON	14,87	*44,61*
12	04	BOBINA PARA FAX EM PAPEL TÉRMICO, 215 MM X 30 M, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	REGISPEL	71,11	*284,44*
13	10	BOLA DE ISOPOR, 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	EPS	13,00	*130,00*
14	01	BOLA DE ISOPOR, 25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	EPS	9,85	*9,85*
15	01	BOLA DE ISOPOR, 35 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	EPS	12,74	*12,74*
16	03	BOLA DE ISOPOR, 50 MM, PACOTE COM 30 UNIDADES.	EPS	8,24	*24,72*
17	04	BOLA DE ISOPOR, 75 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	EPS	14,62	*58,48*
18	3600	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MERCUR	0,18	*648,00*
19	500	CADERNO DE BROCHURA, ARITMÉTICA, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FORONI	0,88	*440,00*
20	500	CADERNO DE BROCHURA, CALIGRAFIA, FORMATO: 202 MM X 140 MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FORONI	0,88	*440,00*
21	500	CADERNO DE BROCHURA, DESENHO, FORMATO: 200 MM X 140 MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FORONI	0,88	*440,00*
22	600	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FORONI	1,63	*978,00*
23	60	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO: 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C003148 E NBR 15733:2012 ESTAMPADO NA CONTRACAPA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	5,18	*310,80*
24	50	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSÕES APROXIMDAS: 360 X 245 X 133 MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	1,75	*87,50*
25	10	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150 X 120 X 48 MM, 12 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	MASTERPRINT	10,28	*102,80*
26	5500	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA , ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS.	BIC	0,55	*3.025,00*
27	100	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2.0 MM, CONTENDO AS CORES: LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE AZUL CLARO, AZUL, ROSA, ROXO, MARROM, CINZA, PRETO E VERMELHO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA DA CANETA, COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	COMPACTOR	6,41	*641,00*
28	50	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS.	PILOT	1,70	*85,00*
29	72	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MARIPEL	1,37	*98,64*
30	96	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA FINA 1.0MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL.. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO COR, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	4,16	*399,36*
31	96	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	2,26	*216,96*
32	50	CARIMBO AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO MEDINDO: 38 X 14 MM. COM VISOR TRANSPARENTE PARA COLOCAR ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO. COM MARCA E MODELO ESTAMPADO NO MESMO.	TRODAT	63,00	*3.150,00*
33	50	CARIMBO AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO MEDINDO: 58 X 22 MM. COM VISOR TRANSPARENTE PARA COLOCAR ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO. COM MARCA E MODELO ESTAMPADO NO MESMO.	TRODAT	90,00	*4.500,00*
34	50	CARIMBO AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO MEDINDO: 70 X 25 MM. COM VISOR TRANSPARENTE PARA COLOCAR ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO. COM MARCA E MODELO ESTAMPADO NO MESMO.	TRODAT	99,00	*4.950,00*
35	300	CARTOLINA AMERICANA, TAMANHO MINIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 210 G/M², CORES VARIADAS.	VMP	0,69	*207,00*
36	400	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 150 G/M², CORES VARIADAS.	VMP	0,56	*224,00*
37	1500	CARTOLINA SIMPLES, COMUM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 140 G/M², CORES VARIADAS.	ALLFORM	0,30	*450,00*
38	400	CD – R, GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 52X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120 MM.	MAXPRINT	0,61	*244,00*
39	200	CD – RW, REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 12X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120 MM.	MAXPRINT	1,66	*332,00*
40	20	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	6,04	*120,80*
41	20	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	6,04	*120,80*
42	10	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	6,04	*60,40*
43	10	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	6,04	*60,40*
44	200	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, SEM SOLVENTE E PVC, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATÓRIA COM PONTEIRA TWISTT-OFF QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003, CE-AESC/IFBQ-N 03309-08 E ABNT/NBR 15236/2005, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TENAZ	3,38	*676,00*
45	20	COLA BRANCA, TUBO DE 1 KG, RÓTULO AZUL, LAVAVÉL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CASCOLAR	12,96	*259,20*
46	30	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G. COM CERTIFICAÇÃO DO INMENTRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	3,81	*114,30*
47	30	COLA GLITER COLORIDAS, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	22,31	*669,30*
48	60	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, ECOLOGICA, FRASCO DE 105 G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLVENTES ORGÂNICOS, CONTÉM MATÉRIAS – PRIMAS SUSTENTÁVEIS EM SUA FORMULAÇÃO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, COLA EVA, ISOPOR, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS LEVES, ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATÓRIA COM PONTEIRA TWISTT-OFF QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PRITT	6,51	*390,60*
49	240	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	0,80	*192,00*
50	400	DVD – R, GRAVAVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 16X, DIAMETRO DA MIDIA: 120MM.	MAXPRINT	0,73	*292,00*
51	200	DVD – RW, GRAVAVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE: 4 X, DIAMETRO DA MIDIA: 120MM.	MAXPRINT	5,76	*1.152,00*
52	200	E.V.A ATOALHADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046, CE-BRI/ICEPEX-N 00598-81 E NM 300/202. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EVART	3,54	*708,00*
53	300	E.V.A ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046, CE-BRI/ICEPEX-N 00598-81 E NM 300/202. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EVART	3,41	*1.023,00*
54	2100	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EVART	0,88	*1.848,00*
55	200	E.V.A GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EVART	3,79	*758,00*
56	500	E.V.A LISTRADO COM LISTRAS DE NO MINIMO 10MM CADA, COM 7 CORES DIFERENTES NA MESMA PLACA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046, CE-BRI/ICEPEX-N 00598-81 E NM 300/202. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EVART	3,41	*1.705,00*
57	40	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18, DIMENSÕES: 1,8 MM X 2,0 MM X 5 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PESO: 500 GRAMAS, PACOTE COM 650 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MAMUTH	6,63	*265,20*
58	02	ENVELOPE BRANCO OFICIO, SEM RPC, TAMANHO APROXIMADO: 230 X 115 MM, GRAMATURA: 63 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	42,93	*85,86*
59	02	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 173 X 247 MM, GRAMATURA: 90 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	34,23	*68,46*
60	02	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 90 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	46,83	*93,66*
61	10	ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR O SEGMENTO DA LÂMINA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA GUARDAR ATÉ 3 LÂMINAS RESERVAS, E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E AÇO.	GOLLER	14,26	*142,60*
62	10	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: 141 X 18 X 10 MM, PONTEIRA DE METAL, CORPO ERGONOMICO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO INJETADO, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, DISPOSITIVO PARA FÁCIL REMOÇÃO DE GRAMPOS E BOTÃO PARA EXPELIR O GRAMPO REMOVIDO. COR: PRETO.	GRAMPLIME	3,51	*35,10*
63	50	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 18 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EUROCEL	2,00	*100,00*
64	30	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO: 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EUROCEL	5,10	*153,00*
65	100	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FIT PEL	0,53	*53,00*
66	150	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FITPEL	1,84	*276,00*
67	300	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, 1° LINHA, COM 12 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11 CM DE COMPRIMENTO NO MINÍNO, PESO: 95 G NO MÍNIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	AGRILEX	2,00	*600,00*
68	30	GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/03 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELTA	48,00	*1.440,00*
69	15	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/03 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELTA	63,36	*950,40*
70	1200	GLITER PVC 015, PARA USO EM PAPEL, MADEIRA, TECIDO, ISOPOR E ARTESANATO EM GERAL. POTE COM 3G. CORES VARIADAS.	HONEY	0,31	*372,00*
71	10	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282 X 174 X 63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	JOCAR	39,54	*395,40*
72	20	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201 X 89 X 49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	JOCAR	16,76	*335,20*
73	50	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	4,08	*204,00*
74	10	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ESPIRAL, FORMATO: 139X210MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² E PAPEL COUCHE, COM 80 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 120 G/M, BRANCAS ALCALINAS COM INDICE DE A/Z. COM BOLSA PLÁSTICA NA PARTE INTERNA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	18,23	*182,30*
75	05	LAMINA PARA ESTILETE, TAMANHO: 18 MM, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLASTICA, COM 10 LÂMINAS.	MASTERPRINT	1,60	*8,00*
76	500	LANTEJOULA Nº 06, PARA USO EM GESSO, PAPEL, TRABALHO ESCOLAR E ARTESANATO EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES. CORES VARIADAS.	HONEY	1,19	*595,00*
77	24	LAPÍS BORRACHA, ECOLAPÍS, PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, E CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FABER CASTEL	1,95	*46,80*
78	200	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1º LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA À PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CLICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO. COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS, CONTENDO 3 LÁPIS PRETOS ECOLÁPIS Nº 2, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA 100 % REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FABER CASTEL	8,61	*1.722,00*
79	20	LÁPIS PRETO ECO7,03LAPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 4,641º LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,7,675 CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROC2,20ESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS – TÉC1,05NICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM M0,37AIOR RESISTÊNCIA À PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	FABER CASTEL	66,60	*1.332,00*
80	10	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SÃO DOMINGOS	7,03	*70,30*
81	10	LIVRO ATA 50 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SÃO DOMINGOS	4,64	*46,40*
82	10	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154 X 216 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SÃO DOMINGOS	7,67	*76,70*
83	300	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS, BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXELENTTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	2,20	*660,00*
84	30	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LIQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	RADEX	1,05	*31,50*
85	10	PALITO PARA SORVETE COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 8 X 1 MM, FABRICADO EM MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ESTILO	0,37	*3,70*
86	10	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 200 MM X 275 MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PAUTA BRANCA	20,00	*200,00*
87	1000	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS.	VMP	0,55	*550,00*
88	1000	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS.	VMP	0,61	*610,00*
89	1000	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.	VMP	0,20	*200,00*
90	02	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY, BRILHANTE BRANCO, FORMATO: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M², A PROVA D' AGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	10,30	*20,60*
91	05	PAPEL KRAFT, SENDO UM LADO LISO E OUTRO ASPERO, BOBINA COM TAMANHO APROXIMADO: 60 CM, PESO APROXIMADO: 10 KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SAMPA	59,68	*298,40*
92	1000	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.	VMP	0,73	*730,00*
93	10	PAPEL MANILHA, BOBINA COM TAMANHO APROXIMADO: 60 CM, PESO APROXIMADO: 10 KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SAMPA	42,76	*427,60*
94	150	PAPEL MICROONDULADO, TAMANHO MINIMO: 50 X 80 CM, CORES VARIADAS.	VMP	1,65	*247,50*
95	100	PAPEL PARANÁ, TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, GRAMATURA: 120 G/M².	RST	2,23	*223,00*
96	05	PAPEL PRESENTE COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60 CM X 100 M. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	VMP	48,56	*242,80*
97	500	PAPEL SEDA, TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.	VMP	0,14	*70,00*
98	100	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC C010014 OU CERFLOR/31-1 E INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTES COM 100 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	REPORT	3,59	*359,00*
99	200	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75 G/M², DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	COPIMAX	164,53	*32.906,00*
100	50	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75 G/M², DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, 100% RECICLADO, PRODUZIDO COM 75% DE APARAS DE PAPEL PRÉ-CONSUMO E 25% DE APARAS DE PAPEL PÓS-CONSUMO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, PAPEL ALCALINO E RECICLAVEL. COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ISO 14001, E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 05 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	REPORT	98,55	*4.927,50*
101	03	PAPEL SULFITE, A3, GRAMATURA: 75 G/M² 20 IB, DIMENSÕES: 297 MM X 420 MM, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, PAPEL ALCALINO E RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ISO 9706 ISO 14001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 05 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	REPORT	188,71	*566,13*
102	06	PAPEL SULFITE, OFICIO 9, GRAMATURA: 75 G/M² 20 IB, DIMENSÕES: 215 MM X 315 MM, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, PAPEL ALCALINO E RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ISO 9706 ISO 14001 E FSC® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	REPORT	191,39	1.148,34
103	50	PAPEL VERGÊ, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	OFF PAPER	9,57	*478,50*
104	40	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 221 X 337 MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, SEM ILHÓS, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ICL	0,83	*33,20*
105	40	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 230 MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ICL	0,80	*32,00*
106	30	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 18 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ALAPLAST	1,87	*56,10*
107	100	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350 X 235 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ALAPLAST	1,08	*108,00*
108	30	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 340 X 245 MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ALAPLAST	1,13	*33,90*
109	30	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 40 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ALAPLAST	2,07	*62,10*
110	30	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335 X 245 X 55 MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ALAPLAST	2,72	*81,60*
111	50	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO APROXIMADO. 350 X 280 X 55 MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	6,65	*332,50*
112	100	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO LARGO, TAMANHO APROXIMADO. 350 X 280 X 85 MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	6,65	*665,00*
113	100	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235 X 36 MM, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 1 VISOR PLASTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ICL	0,93	*93,00*
114	30	PEN DRIVE, 8 GB, CONEXÃO USB 2.0: DC 5V, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13 MB/s (LEITURA) E 5 MB/s (GRAVAÇÃO), DIMENSÕES: 17,0 X 57,0 X 9,0 MM, PESO: 45 G, COR: PRETO E PRATA, CAPACIDADE PARA ARMASENAR, 4.000 FOTOS JPEG COM CÂMARAS DE 14MPX, 400 MIN DE VIDEO AVI, E 2.000 AUDIO MP3 COM APROXIMADAMENTE 3,5 MIN, COMPATIVEL COM WINDOWS 98,ME,2000,NT,XP,VISTA E 7. COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE GARANTIA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MULTILASER	18,33	*549,90*
115	10	PERCEVEJO DOURADO, LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	2,70	*27,00*
116	10	PERFURADOR ARTESANAL GRANDE 50 MM COM ALAVANCA, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE, DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75 G A 220 G, E.VA DE ATÉ 2 MM, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS.	JOCAR	30,89	*308,90*
117	10	PERFURADOR ARTESANAL MÉDIO 25 MM COM ALAVANCA, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE, DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75 G A 220 G, E.VA DE ATÉ 2 MM, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	JOCAR	11,14	*111,40*
118	10	PERFURADOR ARTESANAL PEQUENO 16 MM COM ALAVANCA, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CORTE, DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES, INDICADO A PAPEIS DE 75 G A 220 G, E.VA DE ATÉ 2 MM, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECLAQUE PARA PORCELANA. VARIAS FORMAS.	JOCAR	6,69	*66,90*
119	20	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE PLÁSTICO,PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, DIMENSÕES: 114 X 114 X 84 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	JOCAR	11,44	*228,80*
120	20	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO, COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE PLÁSTICO,PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, DIMENSÕES: 210 X 180 X 110 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	JOCAR	60,64	*1.212,80*
121	60	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850), COM PONTA ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIAXFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	PILOT	1,80	*108,00*
122	60	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P), COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	PILOT	2,53	*151,80*
123	40	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7), COM PONTA ARREDONDADA, NÃO RECARREGAVÉL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CORPO NA COR DA TINTA COM NACIONALIDADE; MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	PILOT	6,10	*244,00*
124	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 0, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	0,90	*45,00*
125	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 02, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	0,93	*46,50*
126	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 04, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	0,99	*49,50*
127	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 06, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	1,04	*52,00*
128	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 08, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	1,17	*58,50*
129	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 10, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	1,33	*66,50*
130	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 12, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	1,50	*75,00*
131	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 14, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	1,73	*86,50*
132	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 16, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	2,04	*102,00*
133	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 18, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	2,33	*116,50*
134	50	PINCEL PARA PINTURA, N° 20, COM CERDAS MACIAS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO AMARELO. COM MARCA, MODELO, TAMANHO E CÓDIGO DE BARRA ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TIGRE	2,96	*148,00*
135	10	PINTURA FACIAL LIQUIDA, COM 6 CORES, CONTENDO 6 FRASCOS DE 15 ML CADA, 1 POTE DE BRILHO DE 2 G, E UM PINCEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADO NO MESMO. PRODUTO ATÓXICO, FACIL DE LIMPAR. INDÚSTRIA	MARIPEL	12,78	*127,80*
136	20	PINTURA FACIAL, CARA PINTADA, COM 6 CORES, CONTENDO 3 ECOLAPÍS COM 2 PONTAS, E UM APONTADOR COSMÉTICO, COMPOSIÇÃO: APONTADOR: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA DE AÇO DE CARBONO, ECOLAPÍS: MADEIRA REFLORESTADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE, FACIL DE LIMPAR, COM MARCA, MODELO E NACIONALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 2269 NM 300/202 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	COLOR MAKE	24,74	*494,80*
137	10	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127V-220V 60W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	GRAMPLIME	63,00	*630,00*
138	10	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V-220V 10W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	GRAMPLIME	12,96	*129,60*
139	05	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, COLORIDO, 450 MMX10 M. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	VMP	33,78	*168,90*
140	05	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, ESTAMPADO, 450 MMX10 M. ESTAMPAS VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	VMP	39,75	*198,75*
141	05	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	IMPRITAC	30,25	*151,25*
142	20	PLASTICO PARA ENCAPAR, COLORIDO, TAMANHO MINIMO: 2 M X 45 CM. ESPESSURA: 0,04 MM. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DAC	1,50	*30,00*
143	600	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,3 MM DE ESPESSURA, E 3,05 CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTIMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0046, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	WALEU	0,78	*468,00*
144	20	RÉGUA DE MADEIRA, COM 100 CM DE COMPRIMENTO, 0,10 MM DE ESPESSURA E 4,0 CM DE LARGURA. COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTIMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA NA COR PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CAGEMA	2,30	*46,00*
145	1000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA PASTA CATÁLOGO, GROSSO, COM 4 FUROS NA LATERAL, FORMATO: 242 X 303 MM, ESPESSURA: 0.20 MM.	ACP	0,16	*160,00*
146	50	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 45 G/M², LARGURA: 1,40 M, ROLO COM 50 MT. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SANTA FÉ	46,60	*2.330,00*
147	10	TESOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LAMINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INNAC ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT	26,85	*268,50*
148	50	TESOURA ESCOLAR 13 CM, COM LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 128 MM X LARGURA: 55 MM X ALTURA: 5 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT	1,17	*58,50*
149	10	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TRAMONTINA	9,80	*98,00*
150	50	TINTA DIMENSIONAL ACQUA, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	2,69	*134,50*
151	50	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	2,11	*105,50*
152	50	TINTA DIMENSIONAL GLITTER, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	4,54	*227,00*
153	50	TINTA DIMENSIONAL METALIC, RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	2,44	*122,00*
154	400	TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	3,39	*1.356,00*
155	300	TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. FRASCO COM 37 ML. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	1,73	*519,00*
156	20	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (TR 37), COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 37 ML, CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	4,56	*91,20*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.39.00.00.00.00 (55).
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.46.00.00.00.00 (56)
- 05.001.04.122.0002.2.501.44.90.52.00.00.00.00 (58)
- 07.003.26.782.0007.2.703.33.90.30.00.00.00.00 (198)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 07/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LIGLI, Prefeito do Município, pela Sr WISLEY ROUMER SANTOS, pelo Sr GERVANIO TSEI, Departamento de Ação Social e pelo Sra MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Diretor Dep. Ação Social
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Dep. Educação
Órgão Gerenciador

WISLEY ROUMER SANTOS
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA -ME, com sede na AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 31, CENTRO, CEP 87670-000 – INAJÁ PR, fone 44-3440-1114, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.451.640/0001-06, representado pela Sócia Proprietária, Sra. ANA MARIA CONSOLI, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	3500	Arroz – Tipo 1 – pct. c/ 5Kg. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Valicel/Nutripar.	MINUANO	11,33	*39.668,19*
02	200	Abacaxi – 1Kg.		3,08	*615,24*
03	350	Abóbora – 1 Kg.		1,43	*501,24*
04	300	Abobrinha Verde – 1 Kg.		1,43	*429,70*
05	2000	Achocolatado Em Pó 500g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Catemar.	LORENZ	2,30	*4.595,04*
06	2000	Açúcar cristal 5Kg. - O DE MENOR VALOR.	CRIATALMAR	10,56	*21.129,51*
07	600	Açúcar refinado - 1Kg. – O DE MENOR VALOR.	UNIÃO	2,21	*1.326,60*
08	50	Adoçante – 100ml.	MARATA	1,25	*62,48*
09	2000	Alface – Unidade.		1,44	*2.883,92*
10	350	Alho.		16,34	*5.719,77*
11	250	Amido de milho 1Kg.	DO ZÉ	3,22	*805,09*
12	300	Balas pct. 600 g.	DORI	5,75	*1.724,58*
13	2500	Banana Maça – 1Kg.		4,37	*10.934,86*
14	1500	Banana nanica – 1Kg.		2,18	*3.273,25*
15	150	Batata doce – 1 Kg.		1,62	*243,69*
16	13000	Batata inglesa – 1Kg. (BATATINHA).		1,63	*2.124,49*
17	400	Beterraba – 1Kg.		2,02	*807,50*
18	600	Bolacha Caseira Pct. c/ 800g.	BOLAMEL	6,87	*4.124,00*
19	8000	Bolacha Doce Pct. c/400g – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Naga.	LIANE	2,87	*22.994,44*
20	8000	Bolacha Sal Pct. c/400g – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Naga.	LIANE	2,87	*22.994,44*
21	2000	Café Caseiro 500g.	MARINGÁ	6,83	*13.650,55*
22	500	Caldo de galinha c/ 6 tabletes – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Arisco ou Maggi.	APTI	0,75	*374,91*
23	4000	Cebola – 1Kg.		1,39	*5.575,57*
24	1800	Cenoura – 1Kg.		2,18	*3.927,90*
25	2500	Chá mate Cx. c/ 250g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Leão.	MISSÃO	2,93	*7.329,96*
26	800	Cheiro verde.		1,73	*1.384,28*
27	400	Coco Ralado Pct. 100g.	MUI BOM	1,68	*672,91*
28	500	Coloral Caseiro – Pct. 500g.	CATEMAR	3,08	*1.538,09*
29	400	Condimentos – Pct. c/ 30g.	CATEMAR	0,73	*292,24*
30	1200	Couve manteiga – Unidade.		2,31	*2.768,56*
31	120	Couve-flor – Unidade.		2,40	*288,39*
32	200	Creme de leite - O DE MENOR VALOR	CCGL	1,62	*324,92*
33	200	Doce de leite – Pote de 400g.	PROVINCIA	3,45	*690,22*
34	1000	Ervilha–Lata 200g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Quero.	QUERO	1,34	*1.336,22*
35	2500	Extrato de tomate 340g. lata IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Quero.	D AJUDA	2,36	*5.888,00*
36	800	Extrato de Tomate 830g – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - ao Quero.	QUERO	5,43	*4.345,10*
37	4000	Farinha de mandioca branca 1Kg. IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - ao 3 Morrinhos.	PINDUCA	4,13	*16.534,46*
38	300	Farinha de trigo 5Kg. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Arapongas.	COAMO	9,32	*2.794,52*
39	3000	Feijão – Tipo 1 - pct. c/ 1Kg. - O DE MENOR VALOR.	DONA HELENA	2,87	*8.622,91*
40	200	Fermento em pó – Unidade.	MUI BOM	1,49	*298,00*
41	200	Fubá – Kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Nutrimilho.	NUTRINOVO	1,49	*298,00*
42	5000	Gelatina 30g.	ATALAIA	0,66	*3.316,51*
43	1500	Laranja – 1Kg.		2,79	*4.181,68*
44	200	Leite Condensado - O DE MENOR VALOR.	MARAJOARA	3,16	*632,54*
45	300	Leite Desnatado Caixinha 1l.	LIDER	2,64	*793,08*
46	300	Leite em Pó Pct. 400g.	ILOLAY	8,45	*2.534,96*
47	500	Leite Integral Caixinha 1l.	LIDER	2,64	*1.321,80*
48	3000	Maçã – 1Kg.		4,33	*12.977,63*
49	10.000	Macarrão – Pct. c/ 1Kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Floriano.	LIANE	3,94	*39.413,55*
50	900	Maionese - 500g – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Purity.	SUAVITY PURITY	2,31	*2.076,42*
51	500	Mamão – 1Kg.		2,16	*1.081,47*
52	600	Mandioca – 1Kg.		3,56	*2.134,10*
53	350	Maracujá – Kg.		6,92	*2.422,49*
54	200	Margarina – 1Kg.	SOYA	4,32	*863,25*
55	2.000	Margarina 500g. O DE MENOR VALOR.	PRIMÉ	1,72	*3.441,48*
56	2500	Melancia – 1Kg.		1,15	*2.883,92*
57	450	Milharina - Pct.	QUAKER	2,87	*1.293,44*
58	350	Milho de Canjica Pct. c/ 500g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Catemar.	CATEMAR	1,30	*454,22*
59	350	Milho p/ Pipoca Pct. c/ 500g – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Catemar.	CATEMAR	2,39	*837,78*
60	1100	Milho verde – Lata 310g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Quero.	GOIAS	1,49	*1.639,03*
61	200	Mucilon Arroz – Lata.	NESTLE	7,83	*1.566,93*
62	200	Mucilon Milho – Lata.	NESTLE	7,83	*1.566,93*
63	4.000	Óleo Lata - Pet - O DE MENOR VALOR.	COAMO	3,80	*15.188,63*
64	1.000	Ovos – Dz.	IPIRANGA	3,08	*3.076,18*
65	150	Pepino – 1Kg.		2,11	*317,23*
66	50	Pêssego – 1Kg.		4,80	*239,85*
67	2500	Pimentão - 1Kg.		2,02	*5.046,86*
68	220	Pirulito pct. 1Kg.	DORI	5,75	*1.264,69*
69	120	Queijo ralado - Pct. 100g.	RENATA	2,87	*344,92*
70	800	Repolho – 1Kg.		1,73	*1.384,28*
71	800	Sal – Pct. de 1Kg.	FINO SAL	0,91	*730,59*
72	300	Sardinha em Latas 125g.	BURGUESA	2,02	*605,62*
73	300	Sardinha em Latas 250g.	PALMEIRA	4,22	*1.266,04*
74	1.500	Suco c/ 45g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Trink.	WILSON	0,37	*562,36*
75	500	Suco - Pct. 1Kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Qualimax.	QUALIMAX	6,34	*3.167,50*
76	2.500	Tempero Completo – 300g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Ciafrios.	CHEIRO VERDE	1,24	*3.100,21*
77	2.200	Tempero P/ Verdura, Leg e Arroz – 60g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - ao Sazon.	ZAELI	2,59	*5.689,01*
78	5.000	Tomate - 1Kg.		1,91	*9.564,99*
79	400	Uva – 1Kg.		5,86	*2.345,59*
80	200	Vagem – 1Kg.		3,55	*709,44*
81	800	Vinagre.		1,34	*1.068,97*

LOTE -04 – MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	500	Alvejante – 500ml. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Veja.	FACILLE	2,36	*1.180,27*
02	2.500	Água Sanitária – 1l. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Quiboa.	DA ILHA	1,70	*4.259,44*
03	800	Álcool – 1l.	MUI BOM	3,61	*2.885,95*
04	400	Amaciante de Roupa – 2lts.	SEMPRE VIVA	3,80	*1.519,12*
05	500	Aromatizante – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Bom Ar.	AIR SOFT	6,65	*3.326,65*
06	200	Barbeador.	BIC	0,94	*188,46*
07	1000	Bucha de Lavar Louça.	ASSOLAN	0,66	*656,76*
08	300	Bucha de Lavar Roupa.	INCAVAS	2,14	*642,49*
09	100	Cera Liquida – Frasco.	BRY	3,04	*303,63*
10	50	Cesto p/ Lixo – Peq.	ARQPLAST	2,38	*118,98*
11	50	Cesto p/ Lixo – Gde.	ARQPLAST	7,28	*364,07*
12	50	Cotonete – Cx.	BELLA COTTON	1,19	*59,49*
13	250	Creme Dental 90g.	ICE FRESH	1,32	*330,76*
14	2500	Desinfetante – 2lts. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Clean.	CLEAN PLUS	3,80	*9.494,50*
15	5.000	Detergente – 500ml – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Ypê.	MINUANO	1,24	*6.186,90*
16	200	Escova Dental Infantil.	CONDOR	0,95	*190,37*
17	900	Esponja de Aço – 60g. IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Bombril.	Q LUSTRO	0,94	*848,08*
18	700	Fraldas descartáveis - Pct.	FRALDINHA BABY	3,52	*2.465,24*
19	60	Inseticida Aerosol - Frasco com 300ml.	ULTRA INSET	4,56	*273,56*
20	40	Lamina de Barbear.	WILKINSON	1,00	*39,98*
21	50	Limpa Vidro.	PRATICE	2,62	*130,88*
22	100	Lustra Moveis 200ml.	BRILHO TOTAL	2,47	*247,48*
23	4000	Papel Higiênico – Pct. c/ 4 Unidades - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Ypoa.	DAELLE	1,38	*5.520,61*
24	4000	Pedra Sanitaria.	SANY	0,85	*3.388,51*
25	200	Rodo p/ Puxar Água.	LOCATELLI	4,33	*866,17*
26	200	Rodo de Espuma.	LOCATELLI	4,33	*866,17*
27	650	Sabão em Pedra Pct. c/ 5 Unid. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Alpes.	ALPES	4,57	*2.969,71*
28	1.000	Sabão em Pó 1Kg. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - Brilhante.	KLIP	4,05	*4.045,28*
29	150	Sabão em Pó 500g. – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Brilhante.	BLIP	2,66	*398,34*
30	3.500	Sabonete Sólido – 90g. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Lux.	FARNESE	0,86	*2.998,26*
31	400	Saco para Lixo 15lts.	ORIENT	2,14	*856,65*
32	1.000	Saco Para Lixo 30lts.	ORIENT	2,14	*2.141,62*
33	1.000	Saco Para Lixo 50lts.	ORIENT	2,28	*2.284,39*
34	100	Saponáceo em pó c/ Deterg. Frasco 300g.	SANY BRIL	1,70	*170,38*
35	100	Shampoo Infantil.	ISABABY	7,81	*780,50*
36	50	Talco.	TABU	5,13	*256,52*
37	1000	Toalha de Chão.	TEXTILMAX	3,19	*3.188,63*
38	350	Vassoura Caipira.	DOURADOS	10,28	*3.597,92*
39	250	Vassoura Nylon.	PREFERIDA	4,81	*1.201,69*
40	100	Avental de Plástico.	MILENIUM	3,24	*323,62*
41	50	Bacia de Plástico Grande.	ARQPLAST	5,95	*297,45*
42	70	Balde de 10lts.	ARQPLAST	3,05	*213,21*
43	60	Balde de 20lts.	ARQPLAST	5,70	*342,09*
44	20	Bandeja.	PROPAL	1,05	*20,94*
45	100	Bechiga - Pct. c/ 50 unid.	FOLIA	3,09	*309,34*
46	50	Bota de Borracha branca cano alto.	VULCABRAS	36,17	*1.808,48*
47	100	Brilho Alumínio.	BRILHA ALUMINIO	1,80	*179,90*
48	300	Canecas de Plástico.	INPLAST	0,85	*254,14*
49	50	Coador de Pano.	COLONIAL	1,48	*73,77*
50	100	Coador de Papel.	ATALAIA	2,24	*223,68*
51	50	Colher Inox - Dz.	SIMONAGGIO	10,37	*518,75*
52	300	Copo de Vidro.	NADIR	0,62	*185,61*
53	700	Copo Descartável p/ (Café) 50ml.	KEROCOPO	1,43	*999,42*
54	1500	Copo Descartavel 180ml.	KEROKOPO	2,67	*3.997,69*
55	500	Copo Descartavel 300ml.	KEROKOPO	4,28	*2.141,62*
56	50	Escova de Roupa.	CONDOR	2,09	*104,70*
57	50	Escova para vaso sanitário.	SANIPRIN	2,85	*142,70*
58	20	Faca de Cozinha.	SIMONAGGIO	4,75	*94,99*
59	20	Faca Inox - Dz.	SIMONAGGIO	10,37	*207,50*
60	500	Fósforo – Cx. C/ 10 Unidades – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Paraná.	CAVALO VERMELHO	1,33	*666,28*
61	60	Flanelas.	FLABOM	1,05	*62,82*
62	50	Garfo Inox Dz.	SIMONAGGIO	10,37	*518,75*
63	20	Garrafa Térmica de 1l.	ALADDIN	18,94	*378,83*
64	50	Guardanapo de Pano.	PANOSUL	2,09	*104,70*
65	1200	Guardanapo de Papel.	NOBRE	0,67	*799,54*
66	30	Jarra p/ Água 4lts.	PLASMONT	7,52	*225,58*
67	250	Lâmpadas 150W.	TASCHIBRA	3,85	*963,73*
68	150	Lâmpadas 40W.	TASCHIBRA	3,57	*535,40*
69	150	Lâmpadas 100W.	TASCHIBRA	3,57	*535,40*
70	150	Lâmpadas 60W.	TASCHIBRA	3,57	*535,40*
71	200	Luva de Borracha p/ Limpeza.	BOMPACK	3,19	*637,73*
72	30	Pacote de Colocar Pipoca c/ 100 unid.	'PROPAL	1,62	*48,54*
73	100	Papel Aluminio Pequeno.	LIFE CLEAN	1,48	*147,53*
74	200	Palito P/ Churrasquinho C/ 100 unid.	NATURAL	2,75	*550,16*
75	60	Pedra de Anil.	IMPERIAL	10,65	*639,06*
76	100	Pilhas Grande.	EVEREADY	1,61	*160,86*
77	100	Pilhas Medias.	EVEREADY	1,61	*160,86*
78	100	Pilhas Pequena.	EVEREADY	0,57	*57,11*
79	200	Prato de Louça – Unid.	WHEATON	6,46	*1.292,53*
80	400	Prato de Plástico – Unid.	EXPALN FLEX	2,37	*948,02*
81	25	Prato de Vidro - Dz.	WHEATON	4,38	*109,46*
82	50	Prendedor de Roupa Madeira.	MUI BOM	1,05	*52,35*
83	50	Prendedor de Roupa Plastico.	MUI BOM	1,19	*49,49*
84	20	Toalha de Mesa.	PANOSUL	12,37	*247,48*
85	50	Toalha de Papel.	CLARYS	2,75	*137,54*
86	70	Toalha de Rosto (Tecido).	PANOSUL	5,24	*366,45*
87	25	Vasilha de Plástico Retang. c/ Tampa Grande.	MB	6,08	*152,05*
88	25	Vasilha de Plástico Retang. c/ Tampa Média.	SANTANA	4,09	*102,32*
89	25	Vasilha de Plástico Retang. c/ Tampa Pequena.	JAGUAR	2,85	*71,15*
90	20	Xícara Pequena – Unid.	WHEATON	2,47	*49,30*

LOTE -05 – GÁS LIQUEFEITO

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	700	. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG -UNIDADE	COMGAS	49,29	*34.500,00*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.30.00.00.00.00 (53).
- 08.001.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (274)
- 08.001.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (275)
- 08.002.08.243.0017.6.802.33.90.30.00.00.00.00 (283)
- 08.004.08.244.0017.2.805.33.90.30.00.00.00.00 (308)
- 09.001.10.301.0016.2.901.33.90.30.00.00.00.00 (323)
- 09.001.10.301.0016.2.901.33.90.30.00.00.00.00 (324)
- 09.002.10.301.0016.2.902.33.90.30.00.00.00.00 (342)
- 09.002.10.301.0016.2.902.33.90.30.00.00.00.00 (343)
- 09.002.10.301.0016.2.904.33.90.30.00.00.00.00 (359)
- 09.002.10.301.0016.2.904.33.90.30.00.00.00.00 (360)
- 09.002.10.301.0016.2.907.33.90.30.00.00.00.00 (408)
- 09.002.10.301.0016.2.907.33.90.30.00.00.00.00 (409)
- 09.002.12.361.0002.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 09.002.12.361.0002.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (503)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (504)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (506)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (556)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (557)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (558)
- 10.005.12.365.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.12.365.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 06/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LIGLI, Prefeito do Município, pela Srª ANA MARIA CONSOLI, pelo Sr GERVANIO TSEI, Departamento de Ação Social e pelo Sra MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Diretor Dep. Ação Social
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Dep. Educação
Órgão Gerenciador

ANA MARIA CONSOLI
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Aos 13 (treze) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
M.A. MASSUKO -EPP, com sede na AV. ANTONIO HENTIQUE PHILIPPI,112, CENTRO, CEP 87670-000 – INAJAÁ- PR, fone 44- 3440-1177, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.226.178/0001-18, representado pela Proprietária Sra MARIA APARECIDA MASSUKO, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	20	Aditivo impermeabilizante 3,6 L	O. BAUMGART	34,68	*693,60*
02	60	Arame galv. BWG 14	GERDAU	12,78	*766,80*
03	60	Arame galv. BWG 18	GERDAU	16,74	*1.004,40*
04	60	Arame recozido BW 16	GERDAU	8,42	*505,20*
05	60	Arame recozido BW 18	GERDAU	8,62	*517,20*
06	100	Argamassa 20 Kg ACI	BELITCOLA	9,71	*971,00*
07	100	Argamassa 5 Kg ACI	BELITCOLA	3,37	*337,00*
08	60	Argamassa 20 kg ACII	BELITCOLA	25,76	*1.545,60*
09	40	Assento sanitário simples	CIPLA	21,80	*872,00*
10	20	Balde pedreiro latão	FUZIL	11,89	*237,80*
11	10	Balde pedreiro PVC	METASUL	7,93	*79,30*
12	20	Batente Porta Madeira 1ª 0,80 x 2,20	JL	77,29	*1.545,80*
13	20	Bianco 1 lt.	O. BAUMGART	34,68	*693,60*
14	20	Bóia p/ caixa d'agua 20 mm	CIPLA	8,32	*166,40*
15	20	Bóia p/ caixa d'agua 25 mm	CIPLA	8,72	*174,40*
16	20	Bóia p/ caixa d'agua 32 mm	CIPLA	11,79	*235,80*
17	10	Caixa d'agua 500 l	FORTLEVE	222,96	*2.229,60*
18	20	Caixa d'agua 1000 l	FORTLEVE	382,50	*7.650,00*
19	30	Caixa descarga	CIPLA	33,69	*1.010,70*
20	30	Cadeado nº 25	PADO	11,89	*356,70*
21	30	Cadeado nº 30	PADO	13,38	*401,40*
22	30	Cadeado nº 35	PADO	14,76	*442,80*
23	2000	Cal virgem 20 kg.	PINOCAL	9,91	*19.820,00*
24	200	Cal p/ pintura 8 kg.	PINOCAL	11,89	*2.378,00*
25	2500	Cimento 50 kg. CP II – 32	VOTORAN	29,73	*74.325,00*
26	10	Conjunto sanitário 03 peças branco	LOGASA	277,46	*2.774,60*
27	10	Conjunto sanitário 03 peças colorido	LOGASA	287,37	*2.873,70*
28	40	Corante xadrez azul 50 ml.	S. WILLIANS	3,47	*138,80*
29	60	Corda tranc. pet.8mm. Verde	FORTE	17,34	*1.040,40*
30	60	Corrente Galvanizada 4,5mm	DISMA	27,25	*1.635,00*
31	100	Cumueeira 20º	INFIBRA	28,74	*2.874,00*
32	50	Cumueeira 25º	INFIBRA	28,74	*1.437,00*
33	100	Cumueeira 15º	INFIBRA	28,74	*2.874,00*
34	30	Dobradiça c/3	ROCHA	7,93	*237,90*
35	30	Fechadura externa	SOPRANO	41,62	*1.248,60*
36	30	Fechadura inerna	SOPRANO	37,66	*1.129,80*
37	800	Forro de madeira	PINUS	12,68	*10.144,00*
38	1000	Forro de PVC	MF PLAST	13,67	*13.670,00*
39	200	Ferro 4,2 mm	GERDAU	6,45	*1.290,00*
40	30	Guarnição	JL	28,74	*862,20*
41	20	Lage	ALFA	24,78	*495,60*
42	20	Linha pedreiro 100 metros	POLIBEL	4,86	*97,20*
43	2000	Lona preta 150 micra	LONAX	1,48	*2.960,00*
44	60	Luva p/ mãos 36 cm.	BRACOL	16,74	*1.004,40*
45	50	Luva p/ mãos látex	LUVEX	4,86	*243,00*
46	40	Luva p/ mãos raspa couro reforç.	DALEM	15,36	*614,40*
47	50	Luva p/ mãos malha ant. pigment	PROMAT	3,96	*198,00*
48	150	Mangueira Jardim ¾	OLICAR	2,77	*415,50*
49	200	Mangueira Jardim ½	OLICAR	2,47	*494,00*
50	1000	Mangueira marron de ¾''	ELETROFLEX	1,48	*1.480,00*
51	200	Mangueira marron de 1''	ELETROFLEX	1,88	*376,00*
52	500	Meia cana madeira	PINUS	1,68	*840,00*
53	500	Meia cana PVC	MF PLAST	3,47	*1.735,00*
54	50	Porta laminada 0,80 x 2,10	CRV	250,70	*12.535,00*
55	30	Porta laminada 0,70 x 2,10	CRV	250,70	*7.521,00*
56	20	Porta almofadada 0,80 x 2,10	JL	197,19	*3.943,80*
57	20	Porta almofadada 0,70 x 2,10	JL	197,19	*3.943,80*
58	10	Porta laminada imbuia 60 cm	JL	135,76	*1.357,60*
59	20	Porta laminada imbuia 70 cm	INCOPOL	135,76	*2.715,20*
60	30	Porta laminada imbuia 80 cm	INCOPOL	135,76	*4.072,80*
61	10	Porta lisa branca 60 cm	INCOPOL	74,32	*743,20*
62	20	Porta lisa branca 70 cm	INCOPOL	74,32	*1.486,40*
63	40	Porta lisa branca 80 cm	INCOPOL	74,32	*2.972,80*
64	20	Porta sanfonada 0,80 cm	POLIFORT	91,16	*1.823,20*
65	50	Prego 12 x 12 p/ kg	GERDAU	11,79	*589,50*
66	40	Prego 15 x 15 p/ kg	GERDAU	9,91	*396,40*
67	100	Prego 17 x 21 p/ kg	GERDAU	8,72	*872,00*
68	60	Prego 18 x 24 p/ kg	GERDAU	8,72	*523,20*
69	40	Prego 24 x 60 p/ kg	GERDAU	10,90	*436,00*
70	40	Prego 22 x 42 p/ kg	GERDAU	8,72	*348,80*
71	60	Prego 22 x 48 p/ kg	GERDAU	8,72	*523,20*
72	60	Prego 17 x 27	GERDAU	8,72	*523,20*
73	60	Prego telha 18 x 27 pct. C/ 1/2 KG	GERDAU	10,90	*654,00*
74	100	Rejunte	BELITCOLA	3,27	*327,00*
75	1000	Ripão 2,5 x 5,00	PINUS	1,29	*1.290,00*
76	1000	Tábua 30 cm. Caixaria	PINUS	5,95	*5.950,00*
77	05	Tijolinho Maciço	S. CARLOS	396,40	*1.982,00*
78	250	Telha fibro. c/1.83x1.10x05 mm.	INFIBRA	33,49	*8.372,50*
79	250	Telha fibro. c/2.13x1.10x05 mm.	INFIBRA	38,94	*9.735,00*
80	300	Telha fibro. c/2.44x0.50x04 mm.	INFIBRA	15,36	*4.608,00*
81	300	Telha fibro. c/2.44x1.10x05 mm.	INFIBRA	44,59	*13.377,00*
82	150	Telhas fibroc. 3,05x110x6mm	INFIBRA	67,68	*10.152,00*
83	180	Telhas fibroc. 3,66x110x6mm	INFIBRA	81,15	*14.607,00*
84	30	Vaso sanitário branco	LOGASA	137,74	*4.132,20*
85	30	Vaso sanitário colorido	LOGASA	148,41	*4.452,30*
86	150	Verg. Ca50 GG10. 0 mm. 3/8 12 m.	GERDAU	32,70	*4.905,00*
87	250	Verg. Ca50 GG6. 3 mm. ¼ 12 m.	GERDAU	15,36	*3.840,00*
88	400	Verg. Ca50 GG8. 0 mm. 5/16 12 m.	GERDAU	21,70	*8.680,00*
89	50	Verg. Ca50 GG 12,7mm 1/2 12 m.	GERDAU	50,73	*2.536,50*
90	20	Veneziana 1,00x1,00 m. C/ GRADE	CRV	242,78	*4.855,60*
91	30	Veneziana 1,00x1,20 m.C/ GRADE	CRV	263,58	*7.907,40*
92	20	Veneziana 1,00x1,50 m. C/ GRADE	CRV	313,13	*6.262,60*
93	20	Vitroux de correr 1,00x1,00 m. C/ GRADE	CRV	197,19	*3.943,80*
94	30	Vitroux de correr 1,00x1,20 m. C/ GRADE	CRV	212,06	*6.361,80*
95	20	Vitroux de correr 1,00x1,50 m. C/ GRADE	CRV	229,90	*4.498,00*

LOTE -02 – FERRAMENTAS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	10	Alicate universal nº 8	FL	24,49	*244,90*
02	30	Broca A.R.4.5 mm.	IRWIN	9,50	*285,00*
03	30	Broca A.R.5.0 mm.	IRWIN	10,09	*302,70*
04	30	Broca A.R.6.5 mm.	IRWIN	15,08	*452,40*
05	40	Cabo p/enxada	FALCÃO	9,79	*391,60*
06	40	Cabo p/enxadão	FALCÃO	9,79	*391,60*
07	10	Carrinho de mão caçamba plástica	CID	122,45	*1.224,50*
08	30	Carrinho de mão caçamba metal	MAESTRO	96,98	*2.909,40*
09	20	Cavadeira média	TRAMONTINA	63,67	*1.273,40*
10	20	Cavadeira grande	TRAMONTINA	84,37	*1.687,40*
11	20	Colher para pedreiro 8"	TRAMONTINA	19,10	*382,00*
12	20	Desempenadeira PVC 17 x 30	MAX	9,30	*186,00*
13	20	Desempenadeira madeira 17 x 30	MAX	8,81	*176,20*
14	30	Disco de corte diamantado	FL	21,55	*646,50*
15	20	Enxada 2.0 LB	PANDOLFO	34,28	*685,60*
16	20	Enxadão soqueira	PANDOLFO	38,20	*764,00*
17	20	Foiçe	PANDOLFO	21,55	*431,00*
18	30	Lima p/ enxada 8"	KF	13,51	*405,30*
19	30	Lima p/ moto serra 7/32	KF	6,85	*205,50*
20	10	Machado	COLINS	38,20	*382,00*
21	5	Marreta 1 kilo	RIO CLARO	23,71	*118,55*
22	5	Marreta 2 kilo	RIO CLARO	42,41	*212,05*
23	10	Martelo Nº 27	RIO CLARO	26,45	*264,50*
24	20	Pá bico quadrado	PANDOLFO	24,00	*480,00*
25	30	Pá bico redondo	PANDOLFO	23,80	*714,00*
26	20	Pneus p/ carrinho de mão 3.25 x 8	DISMA	28,41	*568,20*
27	10	Serrote	RAMADA	43,10	*431,00*
28	10	Talhadeira 12"	PACETA	11,75	*117,50*
29	20	Vanga bico quadrado	PANDOLFO	20,08	*401,60*
30	20	Vanga bico redondo	PANDOLFO	20,08	*401,60*
31	150	Vassourão nylon 40 cm.c/ cabo	MAX	25,76	*3.864,00*

LOTE -03 – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	10	Acionador válvula deca	DECA	97,11	*971,10*
02	10	Acionador válvula hydra	DECA	97,11	*971,10*
03	30	Adaptador PVC 20 mm	PLASTILIT	0,88	*26,40*
04	30	Adaptador PVC 25 mm	PLASTILIT	0,98	*29,40*
05	30	Adaptador PVC 32 mm	PLASTILIT	1,97	*59,10*
06	30	Adaptador PVC 50 mm	PLASTILIT	2,94	*88,20*
07	10	Adaptador PVC 60 mm	PLASTILIT	6,00	*60,00*
08	30	Cap. PVC 20 mm	PLASTILIT	0,98	*29,40*
09	30	Cap. PVC 25 mm	PLASTILIT	1,18	*35,40*
10	30	Cap. PVC 32 mm	PLASTILIT	1,96	*58,80*
11	30	Cap. PVC 50 mm	PLASTILIT	2,95	*88,50*
12	06	Cap. PVC 60 mm	PLASTILIT	5,50	*33,00*
13	30	Cola 500 grs.	PLASTILIT	9.90	*297,00*
14	40	Cola 75 grs.	PLASTILIT	6,87	*274,80*
15	30	Cola silicone gde.	SILOC	13,63	*408,90*
16	10	Curva sold. Longa 32 mm.	PLASTILIT	4,32	*43,20*
17	10	Curva sold. Longa 50 mm.	PLASTILIT	8,00	*80,00*
18	150	Cano PVC 6 m ¾	PLASTILIT	12,75	*1.912,50*
19	100	Cano PVC 6 m ½	PLASTILIT	10,20	*1.020,00*
20	80	Cano PVC 6 m 1"	PLASTILIT	23,35	*1.868,00*
21	40	Cano PVC 6 m 1 ¼	PLASTILIT	48,07	*1.922,80*
22	50	Cano PVC 6 m 1 ½	PLASTILIT	52,00	*2.600,00*
23	20	Franja PVC 20 mm	PLASTILIT	7,75	*155,00*
24	20	Franja PVC 25 mm	PLASTILIT	8,73	*174,60*
25	20	Franja PVC 32 mm	PLASTILIT	14,22	*284,40*
26	20	Franja PVC 50 mm	PLASTILIT	18,15	*363,00*
27	05	Franja PVC 60 mm	PLASTILIT	27,00	*135,00*
28	30	Joelho esg.100 mmx90º	PLASTILIT	4,41	*132,30*
29	30	Joelho esg.40 mmx90º	PLASTILIT	1,18	*35,40*
30	30	Joelho esg.50 mmx90º	PLASTILIT	1,96	*58,80*
31	30	Joelho sol.25 mmx90º	PLASTILIT	0,98	*29,40*
32	20	Joelho sol.32 mmx90º	PLASTILIT	1,96	*39,20*
33	30	Joelho sol.40 mmx90º	PLASTILIT	2,95	*88,50*
34	30	Joelho sol.50 mmx90º	PLASTILIT	2,95	*88,50*
35	10	Joelho sol. 60 mmx90º	PLASTILIT	9,60	*96,00*
36	30	Joelho sr 20 x ½''	PLASTILIT	1,96	*58,80*
37	15	Junção esg.100 mm. X 45º	PLASTILIT	12,00	*180,00*
39	20	Luva rosc. 3/4''	PLASTILIT	1,96	*39,20*
40	20	Luva esg. Red. 150 x 100 mm	PLASTILIT	17,66	*353,20*
41	20	Luva esg.100 mm	PLASTILIT	4,12	*82,40*
42	20	Luva esg. 150 mm	PLASTILIT	18,64	*372,80*
43	20	Luva esg. 40 mm	PLASTILIT	0,98	*19,60*
44	20	Luva esg. 50 mm	PLASTILIT	1,96	*39,20*
45	20	Luva esg. Red. 50 x 40mm	PLASTILIT	1,96	*39,20*
46	20	Luva PVC c/ anel 20 mm	PLASTILIT	7,36	*147,20*
47	20	Luva PVC c/ anel 25 mm	PLASTILIT	8,35	*167,00*
48	20	Luva pvc c/ anel 32 mm	PLASTILIT	13,24	*264,80*
49	20	Luva PVC c/ anel 50 mm	PLASTILIT	18,15	*363,00*
50	05	Luva PVC c/ anel 60 mm	PLASTILIT	25,00	*125,00*
51	30	Luva sol 20 mm.	PLASTILIT	0,79	*23,70*
52	30	Luva sol. 25 mm.	PLASTILIT	0,98	*29,40*
53	30	Luva sol. 32 mm.	PLASTILIT	1,96	*58,80*
54	30	Luva sol. 40 mm.	PLASTILIT	2,94	*88,20*
55	30	Luva sol. 50 mm.	PLASTILIT	2,94	*88,20*
56	30	Luva sr.20 x ½	PLASTILIT	1,96	*58,80*
57	30	Luva sr.25 x ¾	PLASTILIT	1,96	*58,80*
58	30	Luva sr.25 x ¾ azul	PLASTILIT	4,35	*130,50*
59	30	Luva sr.32 x 1"	PLASTILIT	3,14	*94,20*
60	20	Luva sr.40 x 1¼''	PLASTILIT	7,36	*147,20*
61	500	Mang. 1/2 x 2.5mm	ELETROFLEX	1,18	*590,00*
62	10	Registro de gaveta metal 20 mm	LEAO	32,86	*328,60*
63	10	Registro de gaveta metal 25 mm	LEAO	36,30	*363,00*
64	10	Registro de gaveta metal 32 mm	LEÃO	39,24	*392,40*
65	10	Registro de gaveta metal 50 mm	LEÃO	53,95	*539,50*
66	10	Registro esfera metal 20 mm	PROFIELD	11,48	*114,80*
67	10	Registro esfera metal 25 mm	PROFIELD	14,13	*141,30*
68	10	Registro esfera metal 32 mm	PROFIELD	18,64	*186,40*
69	10	Registro esfera metal 50 mm	PROFIELD	29,43	*294,30*
70	05	Registro esfera metal 60 mm	PROFIELD	34,00	*170,00*
71	20	Reparo p/ válvula Hydra	DECA	38,26	*765,20*
72	10	Reparo p/ válvula Deca	DECA	38,26	*382,60*
73	10	Reparo p/ válvula Docol	DOCOL	24,52	*245,20*
74	70	TEE esg.40 mm.	PLASTILIT	1,99	*139,30*
75	70	TEE esg.50 mm.	PLASTILIT	4,22	*295,40*
76	100	TEE. 25 mm.	PLASTILIT	1,18	*118,00*
77	70	TEE. 50 mm.	PLASTILIT	5,40	*378,00*
78	100	TEE 25 x ½	PLASTILIT	1,96	*196,00*
79	50	TEE. 100 mm	PLASTILIT	7,65	*382,50*
80	20	TEE 150 mm	PLASTILIT	27,20	*544,00*
81	50	Torn. Bóia ½ plast.	CIPLA	7,75	*387,50*
82	20	Torn. Bóia ¾ plast.	CIPLA	8,73	*174,60*
83	50	Torn. Jardim ½ rip	RIP	2,85	*142,50*
84	50	Torn. Jardim ¾ rip	RIP	2,85	*142,50*
85	50	Torn. Lav. ½ rip	RIP	7,75	*387,50*
86	50	Torn. Pia longa ½ plast.	RIP	3,83	*191,50*
87	100	Tubo esgoto PVC Iª linha 40 mm	PLASTILIT	21,10	*2.110,00*
88	50	Tubo esgoto PVC Iª linha 50 mm	PLASTILIT	32,86	*1.643,00*
89	150	Tubo esgoto PVC Iª linha 100 mm	PLASTILIT	48,60	*7.290,00*
90	50	Tubo esgoto PVC Iª linha 150 mm	PLASTILIT	126,54	*6.327,00*
91	10	Válv. p/ poço 1"	CIPLA	7,85	*78,50*
92	100	Veda rosca 12 x 10 mt.	GOL	3,83	*383,00*
93	100	Veda rosca 18 x 25 mt.	GOL	5,89	*589,00*

LOTE -04 – MATERIAL DE PINTURA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	20	Água raz 1 litro	UNIDADE	9,38	*187,60*
02	20	Água raz 5 litro	UNIDADE	47,37	*947,40*
03	300	Fixador p/ cal	UNIDADE	1,28	*384,00*
04	100	Lixa água 180	UNIDADE	1,88	*188,00*
05	100	Lixa água 220	UNIDADE	1,88	*188,00*
06	100	Lixa ferro 080	UNIDADE	3,16	*316,00*
07	20	Lixa ferro 100	UNIDADE	3,16	*63,20*
08	100	Lixa ferro 120	UNIDADE	3,16	*316,00*
09	200	Lixa massa 100	UNIDADE	1,18	*236,00*
10	200	Lixa massa 120	UNIDADE	1,18	*236,00*
11	200	Lixa massa 220	UNIDADE	1,18	*236,00*
12	100	Máscara descartável p/poeira	UNIDADE	1,98	*198,00*
13	40	Massa acrílica 3.6 l	GALÃO	23,00	*920,00*
14	80	Massa corrida PVA 18 l	LATA	26,55	*2.124,00*
15	100	Palha de aço 0	UNIDADE	1,09	*109,00*
16	100	Palha de aço 2	UNIDADE	1,09	*109,00*
17	50	Rolo espuma 460/15 406/15 15 cm	UNIDADE	7,79	*389,50*
18	50	Rolo lã 23 cm	UNIDADE	9,87	*493,50*
19	50	Rolo lã 306-15 cm.	UNIDADE	8,88	*444,00*
20	30	Rolo lã extra 23 cm	UNIDADE	31,08	*932,40*
21	50	Thinner 1 l forte	LATA	10,36	*518,00*
22	30	Thinner 5 l forte	LATA	52,79	*1.583,70*
23	45	Tinta acrílica fosco 18 lt. 1ª linha	LATA	208,25	*9.371,25*
24	50	Tinta acrílica fosco 3,6 lt. 1ª linha	GALÃO	47,36	*2.368,00*
25	50	Tinta acrílica semi brilho 18 l 1ª L	LATA	260,52	*13.026,00*
26	40	Tinta esmalte. Sint. 3,6 lt 1ª linha	GALÃO	66,31	*2.652,40*
27	50	Tinta esmalte. Sint.1,0 lt 1ª linha	GALÃO	21,71	*1.085,50*
28	50	Tinta Grafiato 1ª linha 25 k.	BARRICA	58,71	*2.935,00*
29	50	Tinta óleo 3.6 lt. 1ª linha	GALÃO	56,95	*2.847,50*
30	40	Tinta p/ piso 3,6 L 1ª linha	GALÃO	43,42	*1.736,80*
31	40	Tinta p/ piso 18, L 1ª linha	LATA	166,78	*6.671,20*
32	15	Tinta p/ demarcação viária 18 l	LATA	295,07	*4.426,05*
33	50	Tinta telhado colorido 3,6 L 1ª L	GALÃO	41,44	*2,072,00*
34	30	Tinta telhado colorido 18 l 1ª L	LATA	176,64	*5.299,20*
35	10	Tinta telhado incolor 18 L 1ª L	LATA	172,70	*1.727,00*
36	20	Tinta textura branco 25 Kg 1ª L	BARRICA	58,72	*1.174,40*
37	10	Tinta Textura colorida 25 kg 1ª L	BARRICA	67,60	*676,00*
38	30	Trincha 1.1/2	UNIDADE	3,95	*118,50*
39	30	Trincha 3"	UNIDADE	8,78	*263,40*
40	50	Verniz brilhante 3,6 L 1ª linha	GALÃO	68,60	*3.430,00*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.39.00.00.00.00 (55).
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.46.00.00.00.00 (56)
- 05.001.04.122.0002.2.501.44.90.52.00.00.00.00 (58)
- 07.003.26.782.0007.2.703.33.90.30.00.00.00.00 (198)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 09/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LIGLI, Prefeito do Município, pela Sr MARIA APARECIDA MASSUKO, pelo Sr PEDRO GERALDO REGUINEI, Departamento de Obras e Viação, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO REGUINE
Diretor Dep. Obras e Viação
Órgão Gerenciador

MARIA APARECIDA MASSUKO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 04/2016 CONTRATO N° 701-343/2015

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015, nas codificações e valores abaixo **Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade n ° - 06/2015-PMP, Chamamento Público n ° 01/2015. INEXIGIBILIDADE 06/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob n° 564.835.839-87 e CI.RG sob n.° 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: BRASILEIRO – SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 20.276.845/0001-11, localizada na Rua Genoveva Angeli Ligaboni, 162 – Damha II, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sr. Lilian Geronimo Brasileiro Zanoni, brasileira (a), estado civil CASADA, cargo SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador (a) da CIRG N. 7.006.963-6/SSP-SP, inscrita no CPF N. 007.739.559-09, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paul.

Fica aditivado o contratato no prazo para termino dia 31 de Maio de 2017, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1°, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 28 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Srª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

BRASILEIRO - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES JUNTO A UBS.

EMPRESA: G.M. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME.

CNPJ: 07.204.474/0001-02

VALOR CONTRATADO: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.009.10.301.0019.2297.339039.0000 RED.263

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema**, 15 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE 06 FUROS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADORES, PRAÇAS E PASSEIO PUBLICO.

EMPRESA: CERÂMICA NATUREZA LTDA - ME

CNPJ: 04.783.300/0001-45

VALOR CONTRATADO: R$ 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 137

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 15 de Março de 2017**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE PARA ADOLESCENTES NO CRAS.

EMPRESA: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710071.

CNPJ: 17.323.850/0001-23

VALOR CONTRATADO: R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.010.08.244.0050.2265.339039.0000 RED. 569

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

Paranapoema, 14 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota Municipal**.**

EMPRESA: AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA.

CNPJ: 78.703.022/0001-05

VALOR CONTRATADO: R$ 3.953,50 (três mil e novecentos e cinquenta e reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004.26.453.0016.2275.339030.0000 RED. 200

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

Paranapoema, 14 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina de Artesanato em madeira para usuário do CRAS.

EMPRESA: D Rodrigues & Cia LTDA - ME.

CNPJ: 23.692.244/0001-88

VALOR CONTRATADO: R$ 6.3000,00 (seis mil e trezentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.010.08.244.0050.2265.339039.0000 RED. 569

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

PARANAPOEMA**, 16 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 893–534/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **G.M. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.204.474/0001-02, com sede na Rua Correa de Araujo, 867, centro, nesta cidade de Itaguajé/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Gardenia Lopes Sá Meira, portador(a) da CI/RG nº - 28.539.903-2 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 268.289.938-29**,** residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES JUNTO A UBS**.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0019.2297.339039.0000 RED.263

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 894-535/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CERÂMICA NATUREZA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 04.783.300/0001-45, com sede na CHÁCARA 16 – PARQUE INDUSTRIAL, representado pelo Sr. VALDEMAR DONATO, portador(a) da CI/RG nº - 3.922.033-4 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 529.816.149-91**,** residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE 06 FUROS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADORES, PRAÇAS E PASSEIO PUBLICO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 1376

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N° 895-536/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710071: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.323.850/0001-23, com sede na Rua Manoel Inácio Cordeiro, 428, representado pelo Srº. EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO, CI.RG n.º 41099554x – SSP/SP, e CPF sob nº 362.457.108-71, residente e domiciliada na cidade de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE PARA ADOLESCENTES NO CRAS.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir de 01 de Março de 2017.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2265.339039.0000 RED. 569

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N° 895-536/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710071: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.323.850/0001-23, com sede na Rua Manoel Inácio Cordeiro, 428, representado pelo Srº. EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO, CI.RG n.º 41099554x – SSP/SP, e CPF sob nº 362.457.108-71, residente e domiciliada na cidade de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE PARA ADOLESCENTES NO CRAS.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir de 01 de Março de 2017.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2265.339039.0000 RED. 569

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 897-538/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: D RODRIGUES & CIA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **23.692.244/0001-88**, com sede na Av. Paranapanema, 585, representado pelo Srº. **Dulcilene Rodrigues,** brasileira, casada, CI.RG n.º 22.180.729-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 101.639.758-50**,** residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina de Artesanato em madeira para usuário do CRAS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06(seis) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 6.3000,00 (seis mil e trezentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2265.339039.0000 RED. 569

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 884-525/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **C E Carvalho Comercial – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, com sede na Duque de Caxias,185, centro, cidade – Lunardelli, estado do PR – CEP 86-935.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Carlos Eduardo Carvalho, brasileiro, portador do RG 7.793.323-9 SSP/PR e CPF: 007.976.549-17, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado - PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
45	Forceps Odontológico n.º16 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
46	Forceps Odontológico n.º 17 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
47	Forceps Odontológico n.º 18 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
48	Forceps Odontológico n.º 65 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
49	Forceps Odontológico n.º 150 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
50	Forceps Odontológico n.º 151 (adulto)	1	R$ 57,08	R$ 57,08
51	Forceps Odontológico infantil n.º 1	1	R$ 57,08	R$ 57,08
52	Forceps Odontológico infantil n.º 5	1	R$ 57,08	R$ 57,08

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 456,64 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.
§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.
A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:
I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

C E Carvalho Comercial – Me
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG N°

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 885-526/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **C. Lemos distribuidora Hospitalar LTDA – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº** 16**.752.682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, 81, Jardim Cambuy, nesta cidade de Presidente e Prudente/SP. CEP: 19.061-540, neste ato representada pelo Sr.(a) Claudio Lemos, portador(a) da CI/RG nº - 14.479.415 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 049.181.848-39, domiciliada na cidade de Presidente Prudente – SP**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
35	Banqueta giratória c/ encosto	5	R$ 160,71	R$ 803,55

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL
Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 803,55 (oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES
Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.
§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.**
A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:
I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1º Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2º A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

C. Lemos distribuidora Hospitalar LTDA – Me
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 886-527/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa Comercial Paiçandu LTDA EPP, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.028.158/0001-84, com sede na Alberto Santos Dumont, 838, sala C, nesta cidade de Paiçandu/PR. CEP: 87.140-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Elton Coimbra Augusto, portador(a) da CI/RG nº - 001246844 da SSP/MS e inscrito(a) no CPF/MF nº 968.866.761-72, domiciliada na cidade de Paiçandu – PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
2	Ventilador de Parede	5	R$ 169,00	R$ 845,00
21	Aparelho de Ar Condicionado Split Quente e Frio – 12.000 BTUs	11	R$ 1.380,00	R$ 15.180,00
38	Impressora Laser	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
53	Caixa de Som Amplificada com Bluetooth 500W - Entrada USB/S/Microfone.	1	R$ 798,00	R$ 798,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL
Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 18**.123,00 (dezoito mil e cento e vinte e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES
Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.**
A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:
I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1º Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2º A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

COMERCIAL PAIÇANDU LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 888-529 /2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº** 84.972.926/0001-39, **com sede na Av. Brasil, 1543, vila Salomé, cidade – Cambé, estado do PR – CEP 86-192.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Maria Inês Nunes Pereira, brasileira, portador do RG 4.257.791-0 SSP/PR e CPF: 677.191.559-04, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado - PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
1	Armário de aço p/cozinha com 3 portas - suspenso	2	R$ 248,40	R$ 496,80
3	Armário de aço 02 Portas c/prateleiras 1.98/90/40 CH 24	5	R$ 432,00	R$ 2.160,00
11	Negatoscópio p/fixação na parede	1	R$ 251,58	R$ 251,58
17	Micro Motor c/conta ângulo	1	R$452,18	R$ 452,18
29	Armário de aço com 4 gavetas	5	R$ 380,70	R$ 1.903,50

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL
Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 5.264,06 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.
§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.**

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:
I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1º Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2º A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 890-531/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **Comercio de materiais Médicos hospitalares Macrosul LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº** 95**.433.397/0001-11, com sede na Rua julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, nesta cidade de Curitiba/PR. CEP: 82.600-070, neste ato representada pelo Sr.(a) João Reinaldo Tulio, portador(a) da CI/RG nº - 9316850 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 170.579.149-20, domiciliada na cidade de Curitiba – PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
14	Larincoscópio	2	R$ 361,00	R$ 722,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL
Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **722,00 (setecentos e vinte e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.
§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.**
A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1º Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2º A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891-532/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com sede na Av. América Belay, 882, – Jardim Imperial, cidade – Maringá, estado do PR – CEP 87-023.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Marcelo Augusto Papa Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG 50.370.508-1 SSP/PR e CPF: 101.852.549-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado - PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
40	Escada Dobrável em alumínio de 5 degraus	1	R$ 140,00	R$ 140,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL
Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271
§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES
Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.
§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.**
A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:
I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1º Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2º A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891-534/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua DEP. BRANCO MENDES, 51, – Colorado estado do PR – CEP 86-690.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Apolinário Goncalves, brasileiro, casado, portador do RG 10.825.735 SSP/PR e CPF 280.172.859-49, residente e domiciliado na cidade de Colorado – Estado - PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
4	Armário balcão de duas portas de correr, 0,80A x 1,20L x 0,45P/ 2 gavetas e 1 gavetão com pé de apoio	1	R$ 706,00	R$ 706,00
5	Balcão para recepção EM L 1.50X1.50 EM MADEIRA MDF	2	R$ 706,00	R$ 1.412,00
6	Cadeira Giratória - Secretária Executiva com encosto p/braços	5	R$ 192,00	R$ 960,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL
Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.
A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.
§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.
§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.
§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.
§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.
§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES
Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
§1ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.
§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
o contratado;
IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
São obrigações:
1) por parte da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.
Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.
§1º **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.**
A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:
I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;
II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.
§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
§1º Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
§2º A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME
CONTRATADA

02.632.978/0001-00
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº